

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO  
AGRONEGÓCIO DAS 1ª e 2ª SÉRIES DA 113ª EMISSÃO DE CERTIFICADO  
DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA**



**OPEA SECURITIZADORA S.A.**  
*como Securitizadora*

**LASTREADO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA**



**SOLINFTEC**

**TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.**  
*como Devedora*

Celebrado com

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S.A.**  
*como Agente Fiduciário*

São Paulo, 14 de setembro de 2023

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 113ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OPEA SECURITIZADORA S.A. LASTREADO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.**

Pelo presente instrumento particular:

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 477, com sede na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securitizadora” ou “Emissora”); e

na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26º da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 17:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, Sala 132, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”);

RESOLVEM, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar o presente “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A.*”, de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

## **1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO**

1.1 Definições. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas terão o significado a elas atribuído neste Termo de Securitização, incluindo seu preâmbulo, e, se não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto nos CDCA e nos demais Documentos da Operação; (ii) o masculino

incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

|   |   |
|---|---|
| “ <u>Agente Fiduciário</u> ”  | Significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.  |
| “ <u>Amortização</u> ”  | Significa o pagamento das parcelas do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, observadas as Datas de Pagamento previstas neste Termo de Securitização, conforme percentuais indicados na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização.   |
| “ <u>ANBIMA</u> ”   | Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.  |
| “ <u>Anúncio de Encerramento</u> ” de   | Significa o Anúncio de Encerramento a ser divulgado ao mercado em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Resolução CVM 160, cuja divulgação é necessária para comunicar o encerramento do período de distribuição da Oferta.   |
| “ <u>Anúncio de Início</u> ”  | Significa o Anúncio de Início a ser divulgado ao mercado nos termos da Resolução CVM 160, cuja divulgação é necessária para dar início do período de distribuição da Oferta.  |
| “ <u>Assembleia Especial de Investidores de CRA</u> ” ou “ <u>Assembleia Especial</u> ” | Significa a assembleia especial de Investidores de CRA, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização.   |
| “ <u>Auditor Independente do Patrimônio Separado</u> ”                                  | Significa a <b>GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.</b> , sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, na qualidade de auditor independente registrado na CVM e responsável pela |

elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM nº 60 e na Resolução CVM nº 80.

“Aval” Significa a garantia fidejussória prestada pelo Avalista no âmbito dos CDCA.

“Avalista” Significa a **STEC PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, 242, parte, Concórdia II, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.460/0001-18.

“Aviso ao Mercado” Significa o Aviso ao Mercado a ser divulgado ao mercado nos termos da Resolução CVM 160, cuja divulgação é necessária para dar início do período a mercado da Oferta.

“Boletim de Subscrição” Significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores de CRA formalizarão a subscrição dos CRA.

“B3” Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** ou **B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3**, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

“CDCA” Significa, em conjunto, o CDCA Série A e o CDCA Série B.

“CDCA Série A” Significa o “*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 0001/2023*”, emitido pela Devedora, nos termos da Lei 11.076, em favor da Securitizadora, representativo dos Créditos do Agronegócio, os quais foram vinculados aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário, nos termos do presente Termo de Securitização, vinculado aos CRA Série A.

|  |   |
|--|---|
| “ <u>CDCA Série B</u> ”                              | Significa o “ <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 0002/2023</i> ”, emitido pela Devedora, nos termos da Lei 11.076, em favor da Securitizadora, representativo dos Créditos do Agronegócio, os quais foram vinculados aos CRA, em caráter irrevogável e irretroatável, por força do Regime Fiduciário, nos termos do presente Termo de Securitização, vinculado aos CRA Série B. |
| “ <u>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios</u> ” | Significa a modalidade de garantia constituída pela Devedora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme o artigo 66-B da Lei n.º 4.728, e do artigo 41 da Lei n.º 11.076, por meio da qual, foram cedidos fiduciariamente os Créditos Cedidos Fiduciariamente.  |
| “ <u>CETIP21</u> ”                                   | Significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.   |
| “ <u>CMN</u> ”                                       | Significa o Conselho Monetário Nacional.  |
| “ <u>Código Civil Brasileiro</u> ”                   | Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor.   |
| “ <u>Código de Ofertas Públicas</u> ”                | Significa o Código ANBIMA de Ofertas Públicas, vigente a partir de 02 de janeiro de 2023.   |
| “ <u>Código de Processo Civil</u> ”                  | Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.   |
| “ <u>CNPJ</u> ”                                      | Significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.  |
| “ <u>COFINS</u> ”                                    | Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.   |
| “ <u>Coligada</u> ”                                  | Significa qualquer sociedade na qual a Devedora tenha influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.   |

|  |   |
|--|---|
| “ <u>Conta Centralizadora</u> ”          | Significa a conta corrente de nº 99460-7, na agência 0910 do Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Securitizadora, no âmbito dos CDCA.   |
| “ <u>Conta de Livre Movimentação</u> ”   | Significa a conta corrente de nº 25518-9, na agência 0144 do Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Devedora, para livre movimentação desta.  |
| “ <u>Conta Vinculada</u> ”               | Significa a conta corrente de nº 486-3, na agência 3382 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Devedora, na qual serão depositados os Créditos Cedidos Fiduciariamente.   |
| “ <u>Contrato de Cessão Fiduciária</u> ” | Significa o “ <i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças</i> ”, celebrado entre a Securitizadora e a Devedora, para fins de constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.   |
| “ <u>Contrato de Custódia</u> ”          | Significa o “ <i>Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante</i> ”, a ser celebrado entre a Securitizadora e a Custodiante.  |
| “ <u>Contrato de Distribuição</u> ”      | Significa o “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 113ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.</i> ”, celebrado entre a Devedora, Securitizadora e o Coordenador Líder. |
| “ <u>Contratos Mercantis</u> ”           | Significam os instrumentos contratuais firmados entre a Devedora e os Produtores Rurais, cujos direitos creditórios foram cedidos fiduciariamente à Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme detalhados no <u>Anexo II</u> aos CDCA.   |

|                              |  |
|------------------------------|--|
| “ <u>Controlada</u> ”        | Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Devedora, pela Avalista ou pelo Garantidor.   |
| “ <u>Controladora</u> ”      | Significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Devedora, da Avalista ou do Garantidor.   |
| “ <u>Controle</u> ”          | Significa conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.   |
| “ <u>Coordenador Líder</u> ” | Significa o <b>BANCO ITAÚ BBA S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º, parte do 4º e 5º, Itaim Bibi, CEP: 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, que atuará como intermediária líder da oferta pública dos CRA. |
| “ <u>CRA</u> ”               | Significam, em conjunto, os CRA Série A e os CRA Série B.  |
| “ <u>CRA Série A</u> ”       | Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 113ª (centésima décima terceira) emissão da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos do CDCA Série A.  |
| “ <u>CRA Série B</u> ”       | Significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 113ª (centésima décima terceira) emissão da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos do CDCA Série B.   |
| “ <u>CRA em Circulação</u> ” | Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da   |

Devedora ou da Securitizadora, e dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Devedora e/ou da Securitizadora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Devedora e/ou da Securitizadora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais de Investidores de CRA.

“Créditos Cedidos Fiduciariamente” Significam, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, (i) todos os direitos creditórios de titularidade da Devedora detidos e a serem detidos pela Devedora contra os Produtores Rurais em decorrência dos Contratos Mercantis, incluindo os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções; (ii) todos os direitos de crédito de titularidade da Devedora, atuais ou futuros, relacionados aos valores depositados na Conta Vinculada, inclusive a própria Conta Vinculada, na qual serão depositados e transitarão os recursos advindos dos Contratos Mercantis; e (iii) a totalidade dos créditos de titularidade da Devedora decorrentes de investimentos de recursos existentes na Conta Vinculada que sejam realizados nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, quando solicitados pela Devedora.

“Créditos do Agronegócio” Significam os créditos do agronegócio oriundos dos CDCA, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.



“Créditos do Patrimônio Separado” Significam (i) os Créditos do Agronegócio; (ii) o Fundo de Despesas, o Fundo de Reserva; (iii) a Conta Centralizadora e os demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; (iv) as Garantias; e (v) as respectivas garantias, bens, recursos e/ou direitos vinculados ou decorrentes dos itens (i) e (iv) acima, conforme aplicável.

“Critérios de Elegibilidade” significam os requisitos mínimos atendidos pelos Direitos Creditórios dos CDCA atualmente vinculados aos CDCA, e que deverão ser atendidos caso haja substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios dos CDCA mediante apresentação de direitos creditórios do agronegócio adicionais, quais sejam: (i) os direitos creditórios deverão representar atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos do agronegócio, inclusive a locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076; (ii) as contrapartes de referidos direitos creditórios deverão ser qualificadas como produtores rurais, nos termos da regulamentação aplicável; (iii) não poderá haver, com relação aos direitos creditórios do agronegócio adicionais, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua oneração, exceto se permitido por lei e, conforme o caso, pelo respectivo devedor; (iv) referidos direitos creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, conforme comprovado por declaração da Devedora; e (v) referidos direitos creditórios, bem como os respectivos contratos que os representam, não poderão ter sido cedidos ou transferidos pela Devedora a terceiros, conforme comprovado por declaração da Devedora. O atendimento aos critérios estabelecidos nos itens (i) a (iii) acima deverá ser validado por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Devedora e a Emissora, às expensas da Devedora.

“CSLL” Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

|  |   |
|--|---|
| “ <u>Custodiante</u> ”                       | Significa a <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , sociedade empresária limitada com sede na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela custódia e guarda das vias originais eletrônicas dos CDCA e cópia simples dos Contratos Mercantis, bem como pelo registro dos CDCA perante a B3, em observância ao artigo 29 da Lei nº 11.076/04, à Lei nº 14.430 e demais instruções normativas em vigor. |
| “ <u>CVM</u> ”                               | Significa a Comissão de Valores Mobiliários.  |
| “ <u>Data de Aniversário</u> ”               | Significa todo dia 15 de cada mês ou o Dia Útil subsequente, para fins de Atualização Monetária, nos termos da Cláusula 6.2 abaixo.   |
| “ <u>Data de Emissão</u> ”                   | Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 17 de outubro de 2023.  |
| “ <u>Data de Integralização</u> ”            | Significa cada uma das datas em que ocorrerão as integralizações dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.   |
| “ <u>Data de Pagamento</u> ”                 | Significa cada data de pagamento da Amortização devida aos Investidores de CRA, conforme previstas no Anexo II ao presente Termo de Securitização.  |
| “ <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ”  | Significa cada data de pagamento da Remuneração devida aos Investidores de CRA, conforme previstas no Anexo II ao presente Termo de Securitização.  |
| “ <u>Datas _____ de Vencimento dos CRA</u> ” | Significa, quando referidas em conjunto, a Data de Vencimento dos CRA série A e a Data de Vencimento dos CRA Série B.   |

|   |   |
|---|---|
| <u>“Data de Vencimento dos CRA Série A”</u> | Significa a data de vencimento dos CRA Série A, ou seja, 17 de outubro de 2028.   |
| <u>“Data de Vencimento dos CRA Série B”</u> | Significa a data de vencimento dos CRA Série B, ou seja, 17 de outubro de 2028.   |
| <u>“Despesas”</u>                           | Significam as despesas da Emissão e da Oferta, sendo que: (i) as despesas iniciais devidas até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRA, serão descontadas do Valor de Desembolso; e (ii) as demais despesas serão arcadas por meio de recursos do Fundo de Despesas ou, caso este fundo não possua recursos, com recursos arcados diretamente pela Devedora ou, em caso de inadimplemento da Devedora, por meio do Patrimônio Separado (ou seja, oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado), nos termos da Cláusula 14.1 abaixo. |
| <u>“Despesas Extraordinárias”</u>           | Significa quaisquer despesas não mencionadas acima e relacionadas à Oferta, incorridas ou a incorrer pela Securitizadora, necessárias ao exercício pleno de sua função.   |
| <u>“Devedora”</u>                           | Significa a <b>TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.</b> , sociedade por ações, com filial na Rua Abrahão Vinhas, 242, Salas 1 e 2, Bairro Concórdia II, CEP 16013-337, Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, com CNPJ nº 12.456.606/0002-04, na qualidade de emissora dos CDCA.  |
| <u>“Dia Útil”</u>                           | Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.  |
| <u>“Direitos Creditórios dos CDCA”</u>      | Significam, em conjunto, os Direitos Creditórios do CDCA Série A e os Direitos Creditórios do CDCA Série B.   |

“Direitos Creditórios do CDCA Série A” Significam os direitos creditórios oriundos do CDCA Série A, com valor nominal de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) em sua data de emissão, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como fluxo de pagamento, atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no CDCA Série A.

“Direitos Creditórios do CDCA Série B” Significam os direitos creditórios oriundos do CDCA Série B, com valor nominal de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) em sua data de emissão, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como fluxo de pagamento, atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no CDCA Série B.

“Documentos Comprobatórios” Significam os documentos que evidenciam a origem e a existência dos Créditos do Agronegócio: (i) 1 (uma) via original de cada CDCA; (ii) 1 (uma) cópia simples de cada um dos Contratos Mercantis; (iii) eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) e (ii).

“Documentos da Alocação dos Recursos ESG” Significam os Contratos Mercantis, documentos utilizados para formalização, comprovação e evidência dos Direitos Creditórios Lastro do CDCA.

“Documentos da Operação” Significam, quando referidos em conjunto, (i) os CDCA; (ii) o Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) este Termo de Securitização; (iv) os Contratos Mercantis; (v) o Contrato de Cessão Fiduciária; (vi) o Contrato de Custódia; (vii) o contrato celebrado com o Agente de Liquidação; (viii) os boletins de subscrição dos CRA; (ix) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviço contratados no âmbito da Oferta, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta; e (x) o instrumento denominado ‘Tecsoil Guaranty’.

|  |   |
|--|---|
| <u>“Emissão”</u>                                     | Significa a presente 113ª (centésima décima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora.   |
| <u>“Encargos Moratórios”</u>                         | Significam (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, devidos, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos CDCA e/ou neste Termo de Securitização. |
| <u>“Escriturador”</u>                                | Significa a <b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , sociedade empresária limitada com sede na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4o Andar Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pelo registro e escrituração dos CRA.                                   |
| <u>“Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”</u> | Significam os eventos descritos na Cláusula 13.1 e que ensejarão a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, com sua consequente liquidação em favor dos Investidores de CRA, previstos neste Termo de Securitização.   |
| <u>“Evento de Reforço e Complementação”</u>          | significa qualquer ato ou fato que resulte na Redução dos Direitos Creditórios e/ou na inexistência de Direito Creditório do Lastro dos CDCA.   |
| <u>“Evento de Resgate Antecipado”</u>                | Significam os eventos que poderão ensejar o resgate antecipado dos CRA, bem como a liquidação do Patrimônio Separado em favor dos Investidores de CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização.  |
| <u>“Evento de Vencimento Antecipado Automático”</u>  | Significa qualquer evento de vencimento antecipado automático dos CDCA, conforme indicados nos CDCA, que acarretará o consequente vencimento antecipado automático dos CRA, independentemente de qualquer   |

aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta à Securitizadora.

|   |  |
|---|--|
| <u>“Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático”</u> | Significa qualquer evento de vencimento antecipado não-automático dos CDCA, conforme indicados nos CDCA, pelo qual, quando não sanados no prazo de cura, quando aplicável, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário convocará, conforme o caso, Assembleia Especial de Investidores de CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização, para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado dos CDCA, e que poderá acarretar o resgate dos CRA. |
| <u>“Eventos de Vencimento Antecipado”</u>               | Significa, quando mencionados em conjunto, os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos e os Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automáticos.  |
| <u>“Fluxo Mínimo da Cessão Fiduciária”</u>              | Significa o percentual a ser verificado mensalmente pela Securitizadora, calculado conforme Contrato de Cessão Fiduciária.   |
| <u>“Fundo de Despesas”</u>                              | Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora, para fazer frente ao pagamento das despesas previstas nos CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou neste Termo de Securitização, por meio de desconto no Valor de Desembolso.   |
| <u>“Fundo de Reserva”</u>                               | Significa o fundo de reserva que será constituído na Conta Centralizadora, para fazer frente ao pagamento dos valores devidos pela Devedora no âmbito dos CDCA.  |
| <u>“Framework”</u>                                      | Significa o <i>Green Financing Framework</i> da Devedora, conforme verificado pelo Provedor de Segunda Opinião por meio da emissão de um Parecer de Segunda Opinião, observando as diretrizes do <i>Green Bond Principles</i> de 2021, conforme emitidas e atualizadas pela <i>International Capital Market Association</i> de tempos em tempos.   |

- “Garantia Corporativa” Significa a garantia corporativa prestada pelo Garantidor em favor da Securitizadora, através do instrumento denominado ‘*Tecsoil Guaranty*’, a ser celebrada, regida pela Lei de Nova York.
- “Garantias” Significam as garantias vinculadas aos CDCA e/ou aos direitos creditórios dele oriundos, quais sejam: (i) o Aval; (ii) a Garantia Corporativa; e (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como as garantias que vierem a sucedê-las e/ou complementá-las, na forma prevista nos CDCA, quando referidas em conjunto.
- “Garantidor” Significa a Tecsoil USA, Inc.
- “Grupo Econômico” Significam as seguintes pessoas: (i) a Devedora e sociedades Controladas, Controladoras, coligadas ou sob Controle comum da Devedora, localizadas em território nacional ou no exterior; e (ii) o Avalista e sociedades Controladas, Controladoras, Coligadas ou sob Controle do Avalista, localizadas em território nacional ou no exterior.
- “Investidores de CRA” Significam os Investidores que subscreveram e integralizaram os CRA.
- “Investidores Profissionais” São os assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, quais sejam: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que

tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes.

“Investidores Qualificados”

São os assim definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, quais sejam: (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

“Investimentos Permitidos”

Os recursos mantidos na Conta Centralizadora, no Fundo de Reserva, no Fundo de Despesas, enquanto não liberados à Devedora, poderão ser aplicados pela Securitizadora em (i) Certificados de Depósito Bancário com baixa automática; (ii) em fundos de investimentos classificados como renda fixa; e (iii) em títulos públicos federais, desde que tais ativos sejam emitidos, administrados ou adquiridos pelo Itaú Unibanco S.A. ou por suas controladas, direta ou indiretamente. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais Investimentos Permitidos integrarão o Patrimônio Separado. A Securitizadora não terá qualquer responsabilidade em relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros,



qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos Investimentos Permitidos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras.

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| “ <u>IOF/Câmbio</u> ”                | Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.   |
| “ <u>IOF/Títulos</u> ”               | Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.   |
| “ <u>IPCA</u> ”                      | Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.   |
| “ <u>IRRF</u> ”                      | Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.  |
| “ <u>IRPJ</u> ”                      | Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.   |
| “ <u>ISS</u> ”                       | Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.   |
| “ <u>JTF</u> ”                       | Jurisdição de tributação favorecida.   |
| “ <u>JUCESP</u> ”                    | Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.  |
| “ <u>Legislação Socioambiental</u> ” | Significa as obrigações oriundas da legislação e da regulamentação ambiental e trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional aplicável à Devedora, assim como aquelas decorrentes da emissão dos CRA, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho escravo e infantil. |
| “ <u>Lei nº 4.728/65</u> ”           | Significa a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 2017, conforme alterada.   |
| “ <u>Lei nº 8.981/95</u> ”           | Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.   |

|   |   |
|---|---|
| “ <u>Lei nº 9.514/97</u> ”              | Significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.   |
| “ <u>Lei nº 11.033/04</u> ”             | Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.  |
| “ <u>Lei nº 11.076/04</u> ”             | Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.  |
| “ <u>Lei 14.430</u> ”                   | Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022.  |
| “ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ” | Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.   |
| “ <u>Liquidante</u> ”                   | Significa a <b>OPEA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.</b> , com sede na Rua Hungria, 1240, 1º andar, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.519.944/0001-05, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação dos CRA.  |
| “ <u>MDA</u> ”                          | Significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.  |
| “ <u>Montante Mínimo</u> ”              | Montante mínimo de CRA subscritos no âmbito da Oferta, de 100.000 (cem mil) CRA, equivalente a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).  |
| “ <u>Normas Anticorrupção</u> ”         | Significam, quando mencionadas em conjunto, (i) (a) a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, (b) o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022; (c) a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada; (d) a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada; e (ii) desde que aplicáveis à Devedora, (a) a <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> ; e (b) o <i>UK Bribery Act</i> . |

“Obrigações Garantidas”

Significa toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, derivada dos CDCA, observada a vinculação dos Créditos do Agronegócio e das Garantias aos CRA, bem como eventuais custos e/ou despesas incorridos pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Investidores de CRA, inclusive, mas não se limitando, em razão de atos que tenham que praticar por conta de: (i) inadimplemento, total ou parcial dos CDCA, inclusive com relação a valores de reembolso e/ou para fins de recomposição do Fundo de Despesas, integrantes do Patrimônio Separado; (ii) ocorrência ou decretação, conforme aplicável, de vencimento antecipado de todo e qualquer montante de pagamento, valor nominal do crédito, atualização monetária, remuneração, encargos ordinários e/ou de mora, decorrentes dos CDCA; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (iv) consolidação de propriedade das Garantias em nome da Securitizadora ou para excussão das Garantias, inclusive emolumentos e publicação dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; e (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de direitos e prerrogativas decorrentes dos CDCA, desde que devidamente comprovados.

“Oferta”

A distribuição pública dos CRA, que será realizada sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 160.

“Ônus”

Significa (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, bloqueio judicial, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade; (ii) qualquer outro ônus ou gravame, real ou não; ou (iii) qualquer promessa ou compromisso de realizar qualquer dos atos acima.

“Ordem de Pagamentos” Significa a ordem de prioridade de alocação dos recursos integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, os montantes recebidos pela Securitizadora em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito dos CDCA.

“Parecer de Segunda Opinião” Significa o parecer independente, elaborado pelo Provedor de Segunda Opinião, no qual fica estabelecido se a Emissão está alinhada aos pilares aplicáveis ao título ESG.

“Partes Relacionadas” Significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a Controle, (b) seja por ela Controlada, (c) esteja sob Controle comum, e (d) seja com ela Coligada, e (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau.

“Patrimônio Separado” Significa o patrimônio constituído em favor dos Investidores de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Securitizadora e se destina exclusivamente à integralização dos CRA.

“Período de Capitalização” Significa o intervalo de tempo que se inicia (i) na Data da Primeira Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na Data de Pagamento de Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento de Remuneração subsequente (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou resgate antecipado total dos CRA, conforme aplicável.

|  |   |
|--|---|
| “ <u>Pessoa</u> ”                          | Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.               |
| “ <u>PIS</u> ”                             | Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.  |
| “ <u>Preço de Integralização</u> ”         | Significa o preço de subscrição e integralização dos CRA: (i) na Primeira Data de Integralização, correspondente ao Valor Nominal Unitário; e (ii) nas subseqüentes integralizações, se houver, correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração a partir da Primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização. |
| “ <u>Primeira Data de Integralização</u> ” | Significa a primeira Data de Integralização dos CRA.  |
| “ <u>Procedimento de Bookbuilding</u> ”    | Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, organizado pelo Coordenador Líder, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos para definição da quantidade de CRA alocada em cada série, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes.  |
| “ <u>Produtores Rurais</u> ”               | Significam os produtores rurais clientes da Devedora, cuja relação exaustiva encontra-se no Anexo II dos CDCA, devedores dos Direitos Creditórios do Lastro dos CDCA os quais se caracterizam como produtores rurais, nos termos do artigo 165 da IN RFB nº 971, do artigo 23 da Lei nº 11.076, e do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.       |

“Projetos Elegíveis”

Significam os projetos a serem financiados por meio dos recursos decorrentes da Emissão e que sejam considerados elegíveis nos termos do *Green Financing Framework* da Devedora, conforme verificado pelo Provedor de Segunda Opinião por meio da emissão do Parecer de Segunda Opinião, observando as diretrizes do *Green Bond Principles* de 2021, conforme emitidas e atualizadas pela International Capital Market Association de tempos em tempos.

“Provedor de Segunda Opinião”

Significa a sociedade especializada em questões ESG, contratada para elaboração do Parecer de Segunda Opinião.

“Razão de Garantia da Cessão Fiduciária”

Significa o percentual a ser verificado trimestralmente pela Securitizadora e informado à Devedora, calculado conforme Contrato de Cessão Fiduciária.

“Recomposição dos Direitos Creditórios”

significa a substituição e/ou complementação, pela Devedora, dos Direitos Creditórios dos CDCA, conforme o caso, em decorrência de um Evento de Reforço e Complementação, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora para constituir lastro dos CDCA, nas respectivas proporções, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade, observados os prazos e demais procedimentos dispostos neste Termo de Securitização.

“Redução dos Direitos Creditórios”

Possui o significado previsto na Cláusula 7.7 abaixo.

“Regime Fiduciário”

Significa o regime fiduciário, em favor da Emissão e dos Investidores de CRA em Circulação, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei nº 14.430/22, conforme aplicável.

“Remuneração”

Significa a Remuneração CRA Série A e a Remuneração CRA Série B, quando referidas em conjunto.

“Remuneração CRA Série A”

Significa a remuneração dos CRA, calculada conforme previsto na Cláusula 6.3.1 deste Termo de Securitização.

“Remuneração CRA Série B”

Significa a remuneração dos CRA, calculada conforme previsto na Cláusula 6.3.2 deste Termo de Securitização.

“Resgate Antecipado Automático dos CRA”

Significa o resgate antecipado da totalidade dos CRA em Circulação a ser obrigatoriamente conduzido pela Securitizadora na hipótese de (i) declaração de vencimento antecipado dos CDCA, na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático; ou (ii) na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático.

“Resgate Antecipado Facultativo Total dos CDCA”

Significa a possibilidade da Devedora, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir do 24º (vigésimo quarto) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2025 (inclusive), observados os termos e condições estabelecidos nos CDCA, o resgate antecipado facultativo total dos CDCA ou de seus saldos, nos termos da Cláusula 7 dos CDCA.

“Resgate Antecipado Obrigatório”

Significa o resgate antecipado da totalidade dos CRA em Circulação a ser obrigatoriamente conduzido pela Securitizadora caso a Devedora exerça sua prerrogativa de realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total dos CDCA.

“Resolução CVM 17”

Significa a Resolução nº 17, de 17 de fevereiro de 2021.

“Resolução CVM 30”

Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

“Resolução CVM 60”

Significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

|  |   |
|--|---|
| “ <u>Resolução CVM 80</u> ”                    | Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.   |
| “ <u>Resolução CVM 81</u> ”                    | Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.   |
| “ <u>Resolução CVM 160</u> ”                   | Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.   |
| “ <u>RFB</u> ”                                 | Significa a Receita Federal do Brasil.  |
| “ <u>Saldo Devedor dos CDCA</u> ”              | Significa o Valor Nominal Atualizado, ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração de cada CDCA devido, e eventuais encargos e multas devidos, conforme estabelecido nos CDCA.   |
| “ <u>Securizadora</u> ”<br>“ <u>Emissora</u> ” | ou Significa a <b>OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, na qualidade de emissora dos CRA.  |
| “ <u>Série</u> ”                               | Significa a 1ª (primeira) e/ou a 2ª (segunda) séries, conforme o caso, de certificados de recebíveis do agronegócio da Securizadora, no âmbito de sua 113ª (centésima décima terceira) emissão.   |
| “ <u>Sistema de Vasos Comunicantes</u> ”       | o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, conforme definida após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , será alocada em cada Série e a quantidade de CRA alocada em uma Série será subtraída da quantidade total de CRA. |
| “ <u>Taxa de Administração</u> ”               | Significa a taxa mensal que a Securizadora fará jus pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$6.213,50 (seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), líquida de todos e quaisquer tributos.  |
| “ <u>Termo de Securitização</u> ”              | Significa o presente Termo de Securitização.  |



- “Valor de Desembolso” Significa o valor a ser desembolsado pela Securitizadora à Devedora, em razão da integralização dos CRA, nos termos da Cláusula 3.5.1 deste Termo de Securitização e Cláusula 4.1 dos CDCA.
- “Valor do Fundo de Reserva” Significa o valor do Fundo de Reserva, equivalente ao montante de 105% (cento e cinco por cento) do valor da parcela subsequente de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado do CDCA Série A e do CDCA Série B, acrescido da Remuneração, a ser apurado mensalmente, todo 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, pela Securitizadora.
- “Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CDCA” Significa o valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo Total dos CDCA, calculado nos termos da Cláusula 7.1.1 deste Termo de Securitização.
- “Valor dos Direitos Creditórios” significa o valor obtido por meio do somatório: (i) dos Direitos Creditórios do Lastro dos CDCA a faturar, inclusive com base nos serviços a serem prestados nos termos dos Contratos Mercantis, na respectiva data de cálculo, conforme indicado pela Devedora no relatório previsto na Cláusula 7.7.1 dos CDCA, considerando os Direitos Creditórios do Lastro dos CDCA ainda não faturados desde a Data de Emissão até tal data; (ii) dos Direitos Creditórios dos CDCA faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, devidamente pagos pelos respectivos devedores; e (iii) dos Direitos Creditórios do Lastro dos CDCA faturados desde a Data de Emissão até a respectiva data de cálculo, cujo pagamento pelos respectivos devedores ainda se encontra pendente, por qualquer motivo.
- “Valor Mínimo do Fundo de Despesas” Significa o valor mínimo do Fundo de Despesas, equivalente a R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

|  |   |
|--|---|
| <u>“Valor Nominal do Crédito dos CDCA”</u> | Significa o valor de emissão dos CDCA, ou seu saldo, conforme o caso.   |
| <u>“Valor Nominal Unitário”</u>            | Significa o valor nominal unitário de cada CRA, que corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.  |
| <u>“Valor Nominal Unitário Atualizado”</u> | Significa o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada CRA, atualizado monetariamente, calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , a partir da Primeira Data de Integralização, pela variação do IPCA, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos previstos neste Termo de Securitização. |
| <u>“Valor Total da Emissão”</u>            | Significa o valor nominal da totalidade dos CRA a serem emitidos, que corresponderá ao valor de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, em Sistema de Vasos Comunicantes, com o montante e quantidade de CRA de cada Série fixado após o Procedimento do <i>Bookbuilding</i> .  |
| <u>“Valor Total do Fundo de Despesas”</u>  | Significa o valor total do Fundo de Despesas, equivalente a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  |

1.2 Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade. A regra em referência deverá ser adotada em todos os Documentos da Operação, inclusive nas atas de Assembleia Especial de Investidores de CRA.

1.3 A Emissão e a Oferta dos CRA não dependem de aprovação societária específica, nos termos do artigo 29, parágrafo terceiro, do estatuto social da Emissora.

## **2. VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO, REGISTROS E DISPENSAS DE REGISTRO**

2.1 Pelo presente Termo de Securitização, a Securitizadora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, os Créditos do Agronegócio listados no Anexo I, incluindo seus respectivos acessórios e garantias, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas na Cláusula 3, abaixo, de forma que todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos do Agronegócio estão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Securitizadora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora. Nesse sentido, os Créditos do Agronegócio:

- (i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos referentes a Oferta na forma deste Termo de Securitização;
- (iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora, por qualquer emissão da Securitizadora, exceto à esta Emissão; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.2 A distribuição pública sob rito automático de distribuição dos CRA será realizada nos termos da Resolução CVM 160, a qual (i) é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) dependerá da prévia subscrição e integralização dos CRA.

2.3 Os CRA serão objeto de oferta pública, sob rito automático de registro perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, com intermediação do Coordenador Líder nos termos do Contrato de Distribuição, em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA não

estando a Oferta sujeita à análise prévia da CVM, conforme disposto no artigo 26 da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.4 O público-alvo da Oferta será composto exclusivamente por Investidores Profissionais e somente poderão ser negociados entre investidores que sejam considerados Investidores Qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme disposto no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160.

2.5 Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará uma declaração na forma prevista no Anexo VI ao presente.

2.6 Os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações e dos eventos de pagamento realizados através da B3, e os CRA custodiados eletronicamente na B3.

2.6.1 Os CRA serão subscritos e integralizados à vista pelos Investidores Profissionais, devendo estes fornecer, por escrito, declaração no boletim de subscrição, atestando que estão cientes que a Oferta não foi objeto de análise pela CVM.

2.7 O prazo máximo de subscrição ou aquisição dos CRA é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de divulgação do anúncio de início da distribuição, observado o disposto no artigo 48 da Resolução CVM 160.

### **3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO**

3.1 Créditos do Agronegócio. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2 Os Créditos do Agronegócio contam com as seguintes características: (i) o valor total de emissão de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); (ii) os CDCA são emitidos em favor da Securitizadora; (iii) possuem como garantias: (a) Aval prestado pela Avalista; (b) Garantia Corporativa prestada pelo Garantidor; e (c)

Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

3.3 De acordo com o declarado pela Devedora, os Créditos do Agronegócio decorrentes dos CDCA, cujas características principais estão listadas no Anexo I, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM 60, bem como as Garantias a eles vinculadas, estão livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, de forma irrevogável e irreatável, corresponderão ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irreatável, segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo. Nos termos do artigo 22, §1º da Lei nº 14.430, os CRA desta emissão serão lastreados pela mesma carteira de direitos creditórios.

3.3.1 O Valor Nominal dos CDCA, em conjunto, será de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na data de emissão dos CDCA, sendo (i) R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) referentes ao Valor Nominal do CDCA Série A; e (ii) R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) referentes ao Valor Nominal do CDCA Série B.

3.4 Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Securitizadora obriga-se a manter os Créditos do Patrimônio Separado vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

3.5 Aquisição dos Créditos do Agronegócio. Os Créditos do Agronegócio serão adquiridos pela Securitizadora a partir da implementação das condições precedentes descritas na Cláusula 4.4 dos CDCA e na Cláusula 5.1 do Contrato de Distribuição, mediante a subscrição dos CDCA pela Securitizadora e o pagamento do Valor de Desembolso, observados os descontos dos valores previstos nos CDCA e neste Termo de Securitização, com base em recursos por ela recebidos com a integralização dos CRA em mercado primário.

3.5.1 Nos termos dos CDCA, bem como da destinação de recursos prevista neste Termo de Securitização, o pagamento do Valor de Desembolso será realizado em favor da Devedora, conforme o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA, que ocorrerá em moeda corrente nacional e/ou mediante dação em pagamento de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 14ª (décima quarta) emissão da Gaia Securitizadora S.A., sucedida juridicamente pela

Emissora, e da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 20ª (vigésima) emissão da Gaia Securitizadora S.A., sucedida juridicamente pela Emissora, cujo lastro seja devido pela Devedora, de acordo com os procedimentos da B3 e nos respectivos boletins de subscrição. Realizado referido pagamento, não será devida qualquer outra contrapartida pela Securitizadora em favor da Devedora, a qualquer título.

3.5.2 Serão pagas pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, mediante desconto ou retenção de recursos integrantes do Valor de Desembolso ou com os recursos do Patrimônio Separado e/ou Fundo de Despesas, conforme o caso, as despesas previstas nos Documentos da Operação, que não sejam arcadas diretamente pela Devedora com recursos próprios.

3.6 Os pagamentos decorrentes dos CDCA deverão ser realizados diretamente na Conta Centralizadora, nos termos dos CDCA, pela Devedora.

3.7 Efetuado o pagamento do Valor de Desembolso, observados os descontos, retenções e condições acima estabelecidos, os Créditos do Agronegócio, bem como todos e quaisquer recursos a eles relativos e as Garantias, passarão, automaticamente, para a titularidade da Securitizadora, no âmbito do Patrimônio Separado, e serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em razão de outras obrigações da Devedora e/ou da Securitizadora, apenas as que se referirem à esta Oferta.

3.8 Até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Securitizadora obriga-se a manter os Créditos do Patrimônio Separado, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente e exclusivamente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.9 Cobrança dos Créditos do Agronegócio. Os pagamentos devidos pelos Créditos do Agronegócio, conforme previsto nos CDCA, serão realizados diretamente pela Securitizadora à Devedora e ocorrerão na forma e nos prazos de vencimento previstos nos CDCA.

3.9.1 A Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, por conta e ordem da Devedora, sem que seja necessária aprovação dos Investidores de CRA para tanto, contratar prestadores de serviço, inclusive sociedade de advogados, para efetuar a

cobrança de Créditos do Agronegócio, observado que os custos e despesas de cobrança serão de responsabilidade do Patrimônio Separado.

3.10 Custódia. As vias originais de cada CDCA, 1 (uma) cópia simples de cada um dos Contratos Mercantis, e eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados anteriormente deverão ser custodiados pelo Custodiante, nos termos de Contrato de Custódia a ser celebrado com a Securitizadora e da declaração a ser assinada pelo Custodiante na forma prevista no Anexo V deste Termo de Securitização, pela remuneração ali prevista, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber as vias originais eletrônicas de cada CDCA, 1 (uma) cópia simples de cada um dos Contratos Mercantis, e eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados anteriormente e realizar a verificação do lastro dos CRA, nos termos da Cláusula 3.10.1 abaixo; (ii) fazer a custódia e guarda das vias originais eletrônicas de cada CDCA, 1 (uma) cópia simples de cada um dos Contratos Mercantis, e eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados anteriormente; (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, as vias originais eletrônicas de cada CDCA, 1 (uma) cópia simples de cada um dos Contratos Mercantis, e eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados anteriormente; e (iv) registrar os CDCA perante a B3.

3.10.1 O Custodiante será responsável pela custódia das vias originais eletrônicas de cada CDCA, 1 (uma) cópia simples de cada um dos Contratos Mercantis, e eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados anteriormente, os quais evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio e de suas respectivas Garantias. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, quando referidos documentos forem apresentados para registro perante o Custodiante e a B3, conforme o caso. Exceto em caso de solicitação expressa por Investidores de CRA reunidos em Assembleia Especial de Investidores de CRA, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

3.11 Os CRA serão depositados pela Securitizadora, por meio do Escriturador, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos, bem como para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na B3, nos termos da Cláusula 2.6 acima.

3.11.1 Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3 em nome do respectivo Investidor de CRA, quando os CRA

estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

3.11.2 A atuação do Custodiante do Lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante do Lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

3.11.3 Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Devedora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA**

4.1 Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: Esta é a 113ª (centésima décima terceira) emissão de CRA da Securitizadora.
- (ii) Série: 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries no âmbito da 113ª (centésima décima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora.
- (iii) Quantidade de CRA: Serão emitidos até 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA, sendo que a alocação dos CRA Série A e dos CRA Série B será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.
- (iv) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão será de até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão, em sistema de vasos comunicantes, com o montante e quantidade de CRA de cada série fixado após o Procedimento do *Bookbuilding*.



- (v) Valor Nominal Unitário: Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- (vi) Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA será 17 de outubro de 2023.
- (vii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (viii) Vencimento dos CRA: A data de vencimento dos (i) CRA Série A será 17 de outubro de 2028; e (ii) CRA Série B será 17 de outubro de 2028.
- (ix) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA Série A ou seu saldo, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário dos CRA Série B será atualizado monetariamente, a partir da Primeira Data de Integralização dos CRA, pela variação do IPCA, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente.
- (x) Remuneração: (a) para os CRA Série A: A partir da Data da Primeira Integralização, os CRA farão *jus* a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal, correspondentes 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil – Certificados de Depósito Interfinanceiro – DI de um dia *over extra grupo* apuradas e divulgadas pela B3, por meio do informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) expressas na forma percentual e calculadas diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, capitalizada exponencialmente, acrescida de uma sobretaxa (*spread*) de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração CRA Série A”); e (b) para os CRA Série B: A partir da Data da Primeira Integralização sobre o Valor Nominal Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e, em todo caso, correspondente ao maior valor entre: (1) o Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de maio 2027, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um *spread*

equivalente a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento); e (2) 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) ao ano (“Remuneração CRA Série B” e, em conjunto com Remuneração CRA Série A, a “Remuneração”);

- (xi) Resgate Antecipado Facultativo Total: Possibilidade de a Devedora realizar, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir 15 de outubro de 2025 (inclusive), observados os termos e condições estabelecidos neste Termo de Securitização, o resgate antecipado da totalidade dos CRA Série A e CRA Série B ou seu saldo. O valor a ser pago pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo Total é calculado conforme fórmula presente na Cláusula 7.1 deste Termo de Securitização.
- (xii) Amortização Extraordinária: Possibilidade de a Devedora realizar, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2025 (inclusive), observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Securitização, amortização do Valor Nominal Atualizado do CRA Série A e CRA Série B ou seu saldo. O valor a ser pago pela Devedora a título de Amortização Extraordinária é calculado conforme fórmula prevista na Cláusula 7.5 deste Termo de Securitização.
- (xiii) Amortização: O pagamento das parcelas do Valor Nominal Unitário Atualizado ocorrerá nas Datas de Pagamento e nos percentuais conforme previstos no Anexo II deste Termo de Securitização.
- (xiv) Regime Fiduciário: É constituído, neste ato, regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio e sobre as Garantias, de acordo com o disposto neste Termo de Securitização.
- (xv) Garantias: Não há garantia flutuante pactuada em favor dos CRA, não existindo, portanto, qualquer tipo de regresso contra o patrimônio comum da Securitizadora. Não obstante, os Créditos do Agronegócio contarão com as seguintes garantias: (a) Aval, prestado pela Avalista no âmbito dos CDCA; (b) Garantia Corporativa, constituída pela Tecsoil USA, Inc.; e (c) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, constituída no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária.
- (xvi) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

- (xvii) Forma e procedimento de colocação: Os CRA serão objeto de distribuição pública sob rito automático de registro perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, tendo como público-alvo os Investidores.
- (xviii) Subscrição e integralização: Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e/ou mediante dação em pagamento de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 14ª (décima quarta) emissão da Gaia Securitizadora S.A., sucedida juridicamente pela Emissora, e da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 20ª (vigésima) emissão da Gaia Securitizadora S.A., sucedida juridicamente pela Emissora, cujo lastro seja devido pela Devedora, pelo seu Valor Nominal Unitário na Primeira Data de Integralização dos CRA, e, após a Primeira Data de Integralização dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRA até a data da efetiva integralização, conforme o caso, pago à vista em moeda corrente nacional e/ou mediante dação em pagamento de certificados de recebíveis agronegócio da 1ª (primeira) série da 14ª (décima quarta) emissão da Gaia Securitizadora S.A., sucedida juridicamente pela Emissora, e da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 20ª (vigésima) emissão da Gaia Securitizadora S.A., sucedida juridicamente pela Emissora, cujo lastro seja devido pela Devedora, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, conforme o caso: (i) nos termos dos respectivos boletins de subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Securitizadora conforme a Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização.
- (xix) Prioridade, Preferência e Subordinação. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Investidores de CRA Série A e Investidores de CRA Série B. A cada CRA em circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia Especial de Investidores de CRA.
- (xx) Classificação ANBIMA dos CRA, nos termos do artigo 4º das “*Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas – Classificação de CRI e CRA*”, atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRA são classificados como (i) Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios do agronegócio são devidos pela Devedora; (ii) Revolvência: Não Revolventes; (iii) Atividade da Devedora:

Terceiro Fornecedor; e (iv) Segmento: Outros, em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRA sujeitas a alterações.

- (xxi) “CRA Verde”: os CRA são caracterizados como CRA Verde com base no compromisso da Devedora em destinar os recursos captados nessa emissão para projetos associados às categorias de energia renovável e adaptação as mudanças climáticas (‘Projetos Elegíveis’) definidos em seu *Green Finance Framework (Framework)*, elaborado e disponível na página mundial de computadores da Devedora (<https://www.solinftec.com>), observando as diretrizes do Green Bond Principles (“GBP”) de 2021, conforme emitido pela *International Capital Market Association, e Climate Bond Standards version 3.0*, conforme emitido pela *Climate Bond Initiative*. O Framework teve sua caracterização verde confirmada pelo Provedor de Segunda Opinião, NINT – NATURAL INTELLIGENCE LTDA, consultoria especializada independente contratada pela Devedora, por meio da emissão de um Parecer de Segunda Opinião (“Parecer”), o qual se encontra disponível na página da rede mundial de computadores da Devedora (<https://www.solinftec.com>). Após a caracterização, o CRA poderá receber marcação nos sistemas da B3 como título verde, com base nos critérios emitidos pela B3. Para todos os fins da Oferta, o Parecer não constitui Documento da Oferta e, portanto, não foi objeto de análise e/ou avaliação pelo Coordenador Líder, ficando o Coordenador Líder isento de qualquer responsabilidade sobre o conteúdo do Parecer. Sem prejuízo a caracterização dos CRA como “CRA Verde”, os CRA poderão ser qualificados como títulos climáticos conforme certificação a ser emitida com a Climate Bond Initiative (CBI). Essa caracterização, se aplicável, será confirmada por meio de aditamento a este Termo, sem necessidade de quaisquer aprovações societárias adicionais por parte da Emissora e/ou da Devedora.

4.1.1 A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que observado o Montante Mínimo. O investidor poderá, no ato da subscrição, condicionar sua adesão a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRA; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRA originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo. Para fins do disposto nos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, caso a Oferta não atinja o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada e os valores que já tenham sido depositados em contrapartida aos CRA pelos investidores que tenham condicionado sua adesão à distribuição do Valor Total da Emissão ou ao Montante Mínimo, deverão

ser integralmente restituídos aos investidores, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 73 da Resolução CVM 160. Antes da primeira Data de Integralização, este Termo de Securitização poderá ser aditado para formalizar a quantidade final de CRA efetivamente emitidos.

4.1.2 O Investidor poderá, no Boletim de Subscrição, condicionar sua adesão a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRA inicialmente ofertados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA inicialmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor. Caso condicione a sua adesão à distribuição de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA inicialmente objeto da Oferta, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos CRA por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número de CRA inicialmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA por ele subscritos.

4.1.3 O prazo máximo de subscrição ou aquisição dos CRA é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, observado o disposto no artigo 48 da Resolução CVM 160.

4.1.4 Caso a integralização dos CRA Série A seja inferior a 75.000 (setenta e cinco mil) CRA Série A, o Valor Nominal do CDCA Série A será reduzido proporcionalmente, mediante formalização de aditamento do CDCA Série A e deste Termo de Securitização. Já caso a integralização dos CRA Série B seja inferior a 75.000 (setenta e cinco mil) CRA Série B, o Valor Nominal do CDCA Série B será reduzido proporcionalmente, mediante formalização de aditamento do CDCA Série B e deste Termo de Securitização. Os aditamentos versados nesta Cláusula serão realizados sem a necessidade de deliberação dos Investidores dos CRA em Assembleia Especial de Investidores de CRA.

4.2 A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

4.3 Destinação de Recursos. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão integralmente destinados pela Securitizadora para, nesta ordem: (i) composição do Fundo de Despesas; (ii) pagamento das despesas iniciais e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta; e (iii) pagamento à Devedora do Valor de Desembolso.

4.4 Os recursos recebidos pela Devedora no âmbito da emissão dos CDCA, observados os descontos e retenções previstas, serão destinados, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04 e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso I do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, para realizar investimentos e custos associados a soluções de agricultura de precisão oferecidas pela Devedora a seus clientes produtores rurais que sejam considerados Projetos Elegíveis nos termos do Framework.

4.4.1 Ainda, os direitos creditórios que conferem lastro ao presente CDCA já estarem devidamente constituídos, válidos e eficazes, e terem como clientes (devedores) pessoas jurídicas caracterizadas como Produtores Rurais, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (“CNAE”) indicada no Anexo II dos CDCA, independentemente da destinação dos recursos a ser dada pelo cliente (devedor) ou pela Devedora, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076.

4.4.2 Considerando o enquadramento do lastro dos CRA nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, não haverá a verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação de recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º da do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

4.4.3 Sem prejuízo do disposto acima, os recursos deverão ser alocados na contratação de projetos que objetivam a agricultura sustentável pela Devedora, que envolve a aplicação de soluções de acordo com os critérios descritos no Framework emitido pelo Provedor de Segunda Opinião, de modo que os CRA são caracterizados como “CRA Verde”.

4.4.4 A verificação do enquadramento e manutenção dos CRA como “CRA Verde” foi realizada exclusivamente com base na certificação verde, atestada pelo Provedor de Segunda Opinião, Nint – Natural Intelligence Ltda. Ainda, os CRA poderão ser qualificados como títulos climáticos conforme certificação a ser emitida com a *Climate Bond Initiative* (“CBI”), ficando o Agente Fiduciário e a Emissora desde já dispensados de tal verificação.

4.5 Ainda que nos termos da Resolução CVM 60, não haja necessidade de verificação da destinação dos recursos, como forma de acompanhamento da alocação dos recursos decorrentes da Emissão para Projetos Elegíveis, a Devedora obrigou-se a encaminhar ao Agente Fiduciário, semestralmente, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, até a data de vencimento original dos CRA ou até que se comprove a alocação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, na forma

do Anexo IV dos CDCA (“Relatório de Alocação ESG”), constando os valores aplicados nos Projetos Elegíveis, acompanhados dos Documentos da Alocação de Recursos ESG, conforme aplicável.

4.5.1 O Agente Fiduciário não será responsável pela verificação e/ou validação dos aspectos ESG dos Relatórios de Alocação ESG enviados pela Devedora, devendo realizar a guarda e compartilhamento de referido documento com a Securitizadora e com os Investidores de CRA, em periodicidade semestral, por meio de divulgação do Relatório de Alocação ESG em seu endereço na rede mundial de computadores ([www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)).

4.5.2 Sempre que solicitado por qualquer autoridade, a Devedora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário o Relatório de Alocação ESG e os Documentos da Destinação de Recursos no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim determinado por autoridade competente.

#### Prestadores de Serviço da Emissão

4.6 Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário foi contratado pela Devedora, às suas expensas, e possui suas atribuições definidas na Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

4.7 Auditor Independente da Securitizadora. O Auditor Independente da Securitizadora foi contratado pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

4.8 Liquidante. O Liquidante foi contratado pela Devedora às suas expensas, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Securitizadora aos Investidores de CRA, executados por meio do sistema da B3, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.6 acima.

4.9 Custodiante. O Custodiante foi contratado pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, para, em resumo, realizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, nos termos das Cláusulas 3.10 e 3.10.1 acima e registro dos CDCA.

4.10 Escriturador. O Escriturador foi contratado pela Devedora às suas expensas, para a escrituração dos CRA, nos termos das Cláusulas 3.11 e 3.11.1, acima.

### Procedimento de Substituição do Agente Fiduciário, do Liquidante, do Custodiante, do Escriturador e da B3

4.11 O Agente Fiduciário poderá ser substituído observado o procedimento previsto nas Cláusulas 11 e 12 deste Termo de Securitização.

4.12 Caso a Securitizadora ou os Investidores de CRA desejem substituir o Liquidante, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Investidores de CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.13 Os Investidores de CRA, mediante aprovação da Assembleia Especial de Investidores de CRA, poderão requerer a substituição da B3, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Investidores de CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, e aprovada pela totalidade dos Investidores de CRA em Circulação.

4.14 Caso a Securitizadora ou os Investidores de CRA desejem substituir o Custodiante, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Investidores de CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.15 Caso a Securitizadora ou os Investidores de CRA desejem substituir o Escriturador, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Especial de Investidores de CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.16 Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

## **5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA**

5.1 Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização.

5.2 O Preço de Integralização será pago à vista: (i) nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Securitizadora nos termos da Cláusula 4.3 acima.



5.3 Os CRA serão integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário na Primeira Data de Integralização dos CRA, e, após a primeira Data de Integralização dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a efetiva integralização, conforme o caso. O Preço de Integralização será pago à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e/ou mediante dação em pagamento de certificados de recebíveis do agronegócio cujo lastro seja devido pela Devedora. A subscrição e a integralização dos CRA serão realizadas por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3.

## **6. CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA**

6.1 Os CRA Série A não serão objeto de atualização monetária.

6.2 Cálculo da Atualização Monetária dos CRA Série B: O Valor Nominal Unitário dos CRA Série B ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Série B, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, pela variação do IPCA, de acordo com a fórmula abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA Série B ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Série B, conforme o caso, automaticamente:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

“VNa”: corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Série B, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNe”: corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Série B ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Série B, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“C” corresponde ao fator acumulado da variação mensal acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

“k” corresponde ao número de ordem de NI<sub>k</sub>, variando de 1 até n;

“n” corresponde ao número total de números índices do IPCA considerados na atualização, sendo “n” um número inteiro;

“NI<sub>k</sub>” corresponde ao número índice IPCA divulgado no mês anterior ao da Data de Aniversário, (conforme abaixo definido), de tal forma que na Data de Aniversário do mês de Maio/2023 será utilizado o número índice IPCA divulgado em Abril/2023, referente a Março/2023;

“NI<sub>k-1</sub>” corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI<sub>k</sub>;

“dup” corresponde ao número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização dos CRA, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, o que ocorrer por último (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo “dup” um número inteiro; e

“dut” corresponde ao número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo “dut” um número inteiro.

Observações:

- (i) Os fatores resultantes da expressão  $\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$  são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (ii) Caso, até a Data de Aniversário, o índice referente ao mês de atualização não esteja disponível, será utilizado o último índice divulgado;

- (iii) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor; e
- (iv) Considera-se Data de Aniversário todo dia 15 (quinze) de cada mês e caso o dia 15 (quinze) não seja dia útil, será considerado o dia útil imediatamente subsequente.

### 6.3 Remuneração

6.3.1 Os CRA Série A, a partir da Primeira Data de Integralização, farão jus à remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil – Certificados de Depósito Interfinanceiro – DI de um dia *over extra grupo* apuradas e divulgadas pela B3, por meio do informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) expressas na forma percentual e calculadas diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, capitalizada exponencialmente, acrescida de uma sobretaxa (*spread*) de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VN_e$  = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \text{Fator DI} \times \text{Fator Spread}$$

Onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI over, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

NDI = número total de Taxas DI over, consideradas na apuração do ativo, sendo “NDI” um número inteiro;

k = número de ordem da Taxa DI, variando de 1 até “n”;

TDI<sub>k</sub> = Taxa DI over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI<sub>k</sub> = Taxa DI over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator Spread = sobretaxa de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator Spread = \left( \frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

Spread: 5,5000 (cinco inteiros e cinquenta centésimos);

DP = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

Observações:

- (i) Efetua-se o produtório dos fatores diários ( $1 + TDI_k$ ), sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.
- (ii) Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.
- (iii) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.
- (iv) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

6.3.1.1 No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua divulgação, ou ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial ou administrativa, a Taxa DI será substituída pelo respectivo substituto legal existente na data de verificação de uma das hipóteses acima descritas, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do novo parâmetro que seria aplicável.

6.3.1.1.1 Se não houver substituto legal da Taxa DI, ou caso haja qualquer tipo de impossibilidade para sua utilização no âmbito deste Termo de Securitização, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da data de término do prazo de 10 (dez) dias mencionado no parágrafo acima ou da data de extinção ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Investidores de CRA, nos termos do disposto no Termo de Securitização, para a definição, de comum acordo entre os Investidores dos CRA, a Devedora e a Securitizadora do novo parâmetro de remuneração a ser aplicado aos CRA. Até a deliberação do novo parâmetro será utilizada, para o cálculo da Remuneração, a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e a Securitizadora, quando da deliberação do novo parâmetro de remuneração para este Termo de Securitização.

6.3.1.1.2 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial referida na Cláusula acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser

utilizado para o cálculo da remuneração e a referida Assembleia Especial deixará de ser realizada.

6.3.1.1.3 Caso não haja acordo sobre os novos parâmetros a serem aplicados, a Devedora deverá, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da respectiva Assembleia Especial de Investidores de CRA mencionada nas Cláusulas acima ou data em que deveria ter sido realizada da respectiva Assembleia Especial de Investidores de CRA, caso não haja quórum de instalação, sem segunda convocação, conforme o caso, ou até a Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração anterior, conforme o caso. A Taxa DI a ser utilizado para cálculo da atualização monetária nesta situação será a última Taxa DI divulgada.

6.3.2 Os CRA Série B, a partir da Primeira Data de Integralização, os CRA Série B farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes ao maior valor entre: (i) o Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de maio de 2027, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um *spread* equivalente a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme vier a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* a ser conduzido pelo Coordenador Líder, de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNa \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = (i + 1)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

“i”: a ser apurada conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e inserida no presente Termo de Securitização por meio de aditamento.

“DP”: é o número de Dias Úteis compreendidos entre a 1ª (primeira) data de integralização ou última Data de Pagamento, conforme o caso e a data de cálculo, sendo “DP” um número inteiro. Exclusivamente para o período compreendido entre a Data da Primeira Integralização e a Data de Pagamento imediatamente subsequente será acrescido um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis ao “DP”.

6.3.3 Os valores devidos a título de Remuneração dos CRA deverão ser pagos em cada Data de Pagamento de Remuneração, nas datas previstas no cronograma indicado no Anexo II deste Termo de Securitização.

6.3.4 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa aos CRA, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso a respectiva data de pagamento não seja Dia Útil na B3.

6.3.5 No caso de indisponibilidade temporária do IPCA, será utilizada, em sua substituição, o último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo relativo ao mês imediatamente anterior, calculado *pro rata temporis* por dias corridos, não cabendo, porém, quando da divulgação do IPCA devido, quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte dos Investidores de CRA quanto pela Credora. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção do IPCA ou impossibilidade de aplicação do IPCA por proibição legal ou judicial, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de término do prazo de 10 (dez) Dias Úteis mencionado acima ou da data de extinção do IPCA, ou de impossibilidade de aplicação do IPCA por proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar os Investidores dos

CRA para a realização de uma Assembleia Especial, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, para que os Investidores dos CRA em conjunto com a Devedora deliberem, em conformidade com a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época. Até a deliberação desse parâmetro, ou na hipótese de não haver acordo, inclusive se por falta de quórum de instalação, sem segunda convocação, e/ou por falta de quórum de deliberação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização a mesma variação produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e os Investidores dos CRA, quando da divulgação posterior do IPCA.

6.3.5.1 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial referida na Cláusula acima, o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da atualização monetária e a referida Assembleia Especial deixará de ser realizada.

6.3.5.2 Caso não haja acordo sobre os novos parâmetros a serem aplicados, a Devedora deverá, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da respectiva Assembleia Especial mencionada nas Cláusulas acima ou data em que deveria ter sido realizada da respectiva Assembleia Especial, caso não haja quórum de instalação, sem segunda convocação, conforme o caso, ou até a Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração anterior, conforme o caso. O IPCA a ser utilizado para cálculo da atualização monetária nesta situação será o último IPCA disponível.

6.3.6 Farão jus aos pagamentos previstos neste Termo de Securitização e Amortização aqueles que sejam Investidores de CRA ao final do 2º (segundo) Dia Útil anterior à respectiva Data de Pagamento.

6.4 Amortização. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será amortizado, observado o previsto na Cláusula 6 dos CDCA, nas datas e nas proporções indicadas na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização.

6.5 Não obstante os CDCA sejam registrados na B3, os pagamentos a que faz jus a Securitizadora serão realizados fora do âmbito da B3. Nesse sentido, obriga-se a Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, a depositar as parcelas referentes ao



pagamento dos Créditos do Agronegócio, no 2º (segundo) Dia Útil anterior a Data de Pagamento, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, conforme o caso, ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

6.5.1 Na hipótese de, cumulativamente: (i) o Patrimônio Separado dispor de recursos; (ii) terem sido observados todos os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização; e (iii) ocorrer atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Investidores de CRA exclusivamente imputável à Securitizadora, serão devidos pela Securitizadora, considerando seu patrimônio comum, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago ressalvado em decorrência de culpa de terceiros participantes envolvidos no operacional de pagamento com relação aos quais a Emissora não poderá ser responsabilizada. Referidos encargos serão revertidos, pela Securitizadora, em benefício dos Investidores de CRA, e deverão ser, na seguinte ordem: (i) recomposição do Fundo de Despesas; (ii) rateados entre os Investidores de CRA, observada sua respectiva participação no Valor Total da Emissão, e deverão, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da próxima parcela de Amortização devida a cada Investidor de CRA.

6.6 Na Data de Vencimento, a Securitizadora deverá proceder à liquidação total dos CRA pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração e demais encargos incidentes, devidos e não pagos.

## **7. PAGAMENTO ANTECIPADO DOS CRA**

7.1 Resgate Antecipado Obrigatório. A Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, de acordo com os valores apurados nas Cláusulas 7.1.1 e 7.1.2 abaixo, caso a Devedora exerça sua prerrogativa de, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2025 (inclusive), realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total dos CDCA, nos termos da Cláusula 7 dos CDCA, manifestada através de envio de notificação com antecedência de 5 (cinco) Dias Úteis da data efetiva do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CDCA, por escrito, à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário.

7.1.1. Resgate Antecipado dos CRA Série A. O valor a ser pago pela Securitizadora a título de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Série A será equivalente ao valor devido pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo Total do CDCA Série A, que será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

- (i) o Valor Nominal Atualizado do CDCA Série A ou saldo do Valor Nominal do CDCA Série A, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração do CDCA Série A devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração do CDCA Série A anterior, conforme o caso; (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes ao CDCA Série A; ou
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal do CDCA Série A, somado à Remuneração do CDCA Série A, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI apurada no 2º (segundo) Dia Útil anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo do CDCA Série A, acrescida exponencialmente de um prêmio equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo prazo remanescente do CDCA Série A, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo do CDCA Série A e a Data de Vencimento do CDCA Série A, conforme fórmula abaixo (“Prêmio de Resgate”):

$$\text{Prêmio} = PU * \left\{ \left[ (P + 1)^{\frac{du}{252}} \right] - 1 \right\}$$

onde:

P: 2,0000%;

du: número de Dias Úteis contados a partir da data do Resgate Antecipado Facultativo do CDCA Série A até a Data de Vencimento do CDCA Série A; e

PU: Valor Base de Resgate, na data do pagamento antecipado

7.1.2. Resgate Antecipado dos CRA Série B. O valor a ser pago pela Securitizadora a título de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Série B será equivalente ao valor devido pela Devedora a título de Resgate Antecipado Facultativo

Total do CDCA Série B, que será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (i) abaixo, dos dois o maior:

- (i) o Valor Nominal Atualizado do CDCA Série B ou saldo do Valor Nominal Atualizado do CDCA Série B, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração do CDCA Série B devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração anterior, conforme o caso; (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes ao CDCA Série B; ou
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado do CDCA Série B, somado à Remuneração do CDCA Série B, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com *duration* mais próxima à *duration* remanescente da Emissão, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada no 2º Dia Útil anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, acrescida exponencialmente de um prêmio equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula abaixo, ou na curva, dos dois o maior, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes ao CDCA Série B:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento do CDCA Série B;

C = conforme definido na Cláusula 6.2 acima, apurado desde a Primeira Data de Integralização até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores devidos do CDCA Série B, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração do CDCA Série B e/ou da amortização do Valor Nominal do CDCA Série B, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados do CDCA Série B, sendo

“n” um número inteiro;

$n_k$  = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda; e

FVP<sub>k</sub> = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \left( (1 + \text{Tesouro IPCA} + 2,00\%) \right)^{\frac{n_k}{252}}$$

Onde:

“Tesouro IPCA” corresponde à taxa do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com *duration* mais próxima à *duration* remanescente da Emissão, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada no 2º (segundo) Dia Útil anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

“ $n_k$ ” corresponde ao número de Dias Úteis entre a data do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total e cada data de pagamento.

7.1.3 O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CDCA, a ser realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio da comunicação prevista na Cláusula 7.1 acima, deverá ser feito mediante depósito, pela Devedora, na Conta Centralizadora, de titularidade da Securitizadora.

7.1.4 Caso o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CDCA não seja pago no prazo pactuado na Cláusula 7.1.3, acima, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, os Encargos Moratórios, bem como honorários advocatícios e outras eventuais despesas decorrentes do atraso no pagamento, sendo certo que a Securitizadora poderá promover todas as medidas necessárias para o recebimento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CDCA.

7.1.5 A Securitizadora comunicará aos Investidores de CRA sobre o Resgate Antecipado Obrigatório nos termos deste Termo de Securitização, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante, ao Escriturador e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento, informando: (i) sobre o Resgate Antecipado Obrigatório; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Securitizadora para conhecimento dos Investidores de CRA.

7.1.6 O Resgate Antecipado Obrigatório não está sujeito à aprovação da Securitizadora. Os CRA objeto do Resgate Antecipado Obrigatório serão obrigatoriamente cancelados.

7.1.7 Em quaisquer dos casos acima, caso a Devedora deseje realizar Resgate Antecipado Facultativo Total dos CDCA, e conseqüentemente dos CRA, ela deverá preparar um relatório extraordinário com conteúdo substancialmente igual ao do Relatório de Alocação ESG, a ser apresentado ao Agente Fiduciário e à Securitizadora com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência do respectivo resgate. O Relatório de Alocação ESG deverá ser realizado para situação de Resgate Antecipado Facultativo Total sob pena de não poder efetuar o respectivo resgate.

7.2 Resgate Antecipado Automático dos CRA. A Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, considerará ou declarará, conforme o caso, antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes dos CDCA e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Automático dos CRA objeto deste Termo de Securitização, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis previsto na Cláusula 7.3 abaixo, nas hipóteses de (i) declaração de vencimento antecipado dos CDCA, na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático; e/ou (ii) ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático, conforme detalhados na Cláusula 9 dos CDCA.

7.2.1. A ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático e/ou Evento de Vencimento Antecipado Automático, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Devedora, pelo Garantidor e/ou pela Avalista à Securitizadora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil de seu conhecimento.

7.2.2. A não declaração de vencimento antecipado dos CDCA em função da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Investidores de CRA, a ser convocada pela Securitizadora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ciência do respectivo evento, observados os procedimentos a serem previstos na Cláusula 12 deste Termo de Securitização, enquanto a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático ensejará no Resgate Antecipado Automático dos CRA.

7.2.3. Caso, na Assembleia Especial de Investidores de CRA, devidamente convocada pela Securitizadora na forma prevista nos CDCA e neste Termo de Securitização (i) não haja deliberação, seja por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, ou, (ii) se realizada, dela não resulte decisão no sentido de autorizar a Securitizadora a não decretar o vencimento antecipado dos CDCA e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA objeto deste Termo de Securitização, por decisão expressa a favor do vencimento antecipado pelos Investidores de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação favoráveis ao referido evento não ensejar o vencimento, a Securitizadora deverá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes dos CDCA e, conseqüentemente, resgate antecipado dos CRA objeto deste Termo de Securitização.

7.2.4. Os pedidos de anuência prévia, renúncia e/ou perdão temporário (*waiver*), deverão ser tomados, conforme aplicáveis aos Investidores dos CRA de todas as séries da Emissão ou de cada série da Emissão, pelos votos favoráveis dos Investidores de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação.

7.2.5. A Securitizadora deverá comunicar à B3 sobre o Resgate Antecipado Automático dos CRA, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Automático dos CRA, por meio do envio de correspondência neste sentido.

7.3. Efeitos do Resgate Antecipado Automático dos CRA. O Resgate Antecipado Automático dos CRA objeto deste Termo de Securitização sujeitará a Devedora ao pagamento, à Securitizadora, do Valor Nominal dos CDCA, acrescido da respectiva Remuneração e dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos nos termos dos CDCA, apurados na respectiva data de pagamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Securitizadora à Devedora, de comunicação neste sentido.

7.4. Caso o prazo estabelecido na Cláusula 7.3 acima não seja observado, permanecendo pendente o pagamento dos valores devidos pela Devedora à Securitizadora, em decorrência das obrigações constantes deste Termo de Securitização, a Securitizadora poderá executar ou excutir os CDCA e as Garantias, podendo, para tanto, promover, de forma simultânea ou não, (i) a execução dos CDCA e das Garantias, (ii) a venda amigável dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme o caso, e (iii) a excussão de eventuais garantias adicionais, aplicando, em qualquer caso, o produto de tal

venda ou excussão no pagamento do Valor Nominal do Crédito dos CDCA, da Remuneração e dos demais Encargos Moratórios e penalidades devidas e retornando eventual valor excedente à Devedora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis.

7.5. Amortização Extraordinária. A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária dos CRA, na hipótese de ocorrência de Amortização Extraordinária dos CDCA. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão dos CDCA, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2025 (inclusive), observado o limite máximo de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Atualizado, a seu exclusivo critério, realizar amortização do Valor Nominal Atualizado dos CDCA (“Amortização Extraordinária”). A Amortização Extraordinária somente poderá ocorrer mediante comunicação de forma individual, dirigida à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da Amortização Extraordinária (“Comunicação de Amortização Extraordinária”) e mediante o recebimento dos recursos decorrentes da Amortização Extraordinária dos CDCA pela Emissora. A Comunicação de Amortização Extraordinária deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) a data proposta para efetiva realização da Amortização Extraordinária; (ii) o percentual do Valor Nominal Atualizado que será amortizado (“Percentual de Amortização Extraordinária”); e (iii) a informação sobre o valor objeto da Amortização Extraordinária.

7.5.1 Amortização Extraordinária dos CRA Série A. O valor a ser pago pela Securitizadora a título de Amortização Extraordinária dos CRA Série A será equivalente ao valor devido pela Devedora a título de Amortização Extraordinária, que será correspondente ao montante equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

- (i) parcela do Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, acrescido:
  - (a) da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração anterior, conforme o caso; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes ao CDCA Série A; ou
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal, somado à Remuneração, na proporção do percentual de amortização extraordinária, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI apurada

no 2º Dia Útil anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, acrescida exponencialmente do Prêmio de Resgate:

7.5.2 Amortização Extraordinária dos CRA Série B. O valor a ser pago pela Securitizadora a título de Amortização Extraordinária dos CRA Série B será equivalente ao valor devido pela Devedora a título de Amortização Extraordinária, que será correspondente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

- (i) parcela do Valor Nominal Atualizado do CDCA Série B ou saldo do Valor Nominal Atualizado do CDCA Série B, conforme o caso, acrescido: (i) da Remuneração do CDCA Série B devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração anterior, conforme o caso; (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes ao CDCA Série B; ou
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado, somado à Remuneração, na proporção do percentual de amortização extraordinária, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com *duration* mais próxima à *duration* remanescente da Emissão, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada no 2º Dia Útil anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total, acrescida exponencialmente de um *spread* equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado conforme fórmula abaixo, ou na curva, dos dois o maior, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes ao CDCA Série B:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento do CDCA Série B;

C = conforme definido acima, apurado desde a Data da Primeira Integralização até a data da Amortização Extraordinária;



VNE<sub>k</sub> = valor unitário de cada um dos “k” valores devidos do CDCA Série B, na proporção do percentual de amortização extraordinária, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou da amortização do Valor Nominal do CDCA Série B, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados do CDCA Série B, sendo “n” um número inteiro;

n<sub>k</sub> = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda; e

FVP<sub>k</sub> = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \left( (1 + \text{Tesouro IPCA} + 2,00\%) \right)^{\frac{n_k}{252}}$$

Onde:

“Tesouro IPCA” corresponde à taxa do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com *duration* mais próxima à *duration* remanescente da Emissão, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), apurada no 2º (segundo) Dia Útil anterior à data da Amortização Extraordinária;

“n<sub>k</sub>” corresponde ao número de Dias Úteis entre a data do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total e cada data de pagamento.

7.5.3 A Securitizadora comunicará aos Investidores de CRA sobre a Amortização Extraordinária nos termos deste Termo de Securitização, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante, ao Escriturador e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento, informando: (i) sobre a Amortização Extraordinária; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Securitizadora para conhecimento dos Investidores de CRA.

7.5.4 Em quaisquer casos, caso a Devedora deseje realizar Amortização Extraordinária dos CDCA e, conseqüentemente dos CRA, ela deverá preparar um relatório extraordinário com conteúdo substancialmente igual ao do Relatório de Alocação ESG, a ser apresentado ao Agente Fiduciário e à Securitizadora com no mínimo

5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da respectiva amortização, o qual terá caráter exclusivamente informativo.

7.6. Recomposição dos Direitos Creditórios. Na ocorrência de um Evento de Reforço e Complementação decorrente da Redução dos Direitos Creditórios, a Devedora obrigou-se a: (i) realizar a Recomposição dos Direitos Creditórios nos termos da Cláusula 7.11 abaixo, a ser formalizada nos prazos nela previstos e, conseqüentemente, o Evento de Reforço e Complementação; ou (ii) caso não seja observado o prazo previsto no item (i) acima, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do decurso do prazo previsto no item (i) acima, realizar o pagamento antecipado parcial dos CDCA, na respectiva proporção do saldo devedor de cada CDCA e de modo que o Valor dos Direitos Creditórios permaneça maior ou igual ao saldo do Valor Nominal de cada CDCA, considerados em conjunto, apurados após o pagamento antecipado parcial dos CDCA na forma aqui prevista.

7.7. Observado o previsto na Cláusula 7.8, abaixo, entende-se por “Redução dos Direitos Creditórios” a redução dos valores e/ou prazos dos Direitos Creditórios dos CDCA decorrente, cumulativamente, de: (i) rescisão, extinção ou alteração dos Contratos Mercantis; e (ii) redução do Valor dos Direitos Creditórios para valor total inferior à somatória ao Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, verificado em cada Data de Pagamento de Remuneração, de acordo com o relatório de acompanhamento dos Direitos Creditórios dos CDCA, nos termos do Anexo III dos CDCA.

7.7.1 Observado o previsto na Cláusula 7.8 abaixo, não serão considerados Redução dos Direitos Creditórios: (i) o regular pagamento dos clientes (devedores) dos Contratos Mercantis; e/ou (ii) o mero inadimplemento dos clientes (devedores) dos Contratos Mercantis.

7.8. Sem prejuízo do disposto acima, a Devedora obrigou-se a manter vinculados aos CDCA, Direitos Creditórios oriundos de pelo menos 1 (um) Contrato Mercantil. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a inexistência de Direito Creditório vinculado aos CDCA oriundo de pelo menos 1 (um) Contrato Mercantil, a Devedora obrigou-se a: (i) apresentar à Emissora, para fins de vinculação aos CDCA, com a respectiva formalização de referida vinculação até a Data de Pagamento da Remuneração ou pagamento do Valor Nominal Atualizado subsequente do respectivo evento, Direitos Creditórios oriundos de pelo menos 1 (um) novo Contrato Mercantil, que cumpram os Critérios de Elegibilidade; ou (ii) caso não seja observado o prazo previsto no item (i) acima, realizar o pagamento antecipado total dos CDCA.

7.8.1 Observado o disposto na Cláusula 7.8 acima, a Devedora deverá arcar com quaisquer despesas necessárias para o registro de novo CDCA contendo novos Direitos Creditórios na B3.

7.9. A Devedora obrigou-se a cumprir com o disposto nesta Cláusula 7 quantas vezes forem necessárias até a Data de Vencimento, a fim de assegurar o lastro dos CDCA durante todo o prazo de vigência de cada CDCA.

7.10. Caberá à Devedora informar à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, por escrito, em até 10 (dez) Dias Úteis contados de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer hipótese que resulte em Evento de Reforço e Complementação, com a apresentação, à Emissora, de cópia dos respectivos documentos que resultarem em referido evento.

7.11. Para fins da Recomposição dos Direitos Creditórios dos CDCA no âmbito desta Cláusula 7, a Devedora se obrigou a apresentar à Emissora, dentro do prazo de 20 (vinte) Dias Úteis, contados do recebimento de notificação da Securitizadora nesse sentido, cópias dos documentos que comprovem a existência de direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com parecer jurídico emitido por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Devedora e a Emissora, às expensas da Devedora, para o fim específico de atestar que os novos Contratos Mercantis atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável. Caso a Devedora não apresente a totalidade das informações e/ou documentos solicitados, a Emissora enviará uma notificação indicando as informações e/ou documentos pendentes. A Devedora poderá apresentar as informações e/ou documentação faltante ou justificativa para sua ausência em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do envio da notificação enviada pela Emissora. Após a confirmação por escrito da Emissora, mediante envio de notificação à Devedora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade, a Devedora se obrigou a formalizar aditamento aos CDCA, de forma que deles constem a descrição atualizada de todos os Direitos Creditórios a eles vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, no prazo máximo de até 15 (quinze) Dias Úteis, a contar da data da referida confirmação, pela Emissora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizado o aditamento aos CDCA, a Emissora deverá enviar ao Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.2 dos CDCA.

7.12. Sem prejuízo do disposto acima a Devedora sempre poderá, voluntariamente, efetuar a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios dos

CDCA, conforme o caso, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora para constituir lastro dos CDCA, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade, desde que: **(i)** apresente cópias dos documentos que comprovem que referidos direitos creditórios atendem aos Critérios de Elegibilidade, em conjunto com parecer jurídico emitido por assessores legais devidamente contratados de comum acordo entre a Devedora e a Emissora, às expensas da Devedora, para o fim específico de atestar que os novos Contratos Mercantis atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável e encontram-se devidamente formalizados; **(ii)** a Emissora verifique e confirme, mediante envio de notificação à Devedora, o atendimento dos Critérios de Elegibilidade com relação aos novos direitos creditórios do agronegócio e Contratos Mercantis apresentados pela Devedora; e **(iii)** os CDCA sejam aditados, de forma que deles constem a descrição atualizada de todos os Direitos Creditórios a eles vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, no prazo máximo de até 15 (quinze) Dias Úteis, a contar da data da referida confirmação, pela Emissora, quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade. Realizado o aditamento ao presente CDCA, a Emissora deverá enviar ao Custodiante os documentos necessários para atendimento ao previsto na Cláusula 2.2 acima.

7.13. Fica desde já estabelecido que o pagamento antecipado parcial dos CDCA, previsto nesta Cláusula 7.6 e seguintes, ficará limitado a 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Total da Emissão, após o qual a Devedora deverá efetuar o pagamento integral do valor de resgate previsto na Cláusula 7.1 acima.

7.14. Em caso de pagamento antecipado parcial dos CDCA, previsto nesta Cláusula 7, o saldo do Valor Nominal Atualizado remanescente permanecerá sujeito às previsões dos CDCA, que permanecerão em vigor até a Data de Vencimento.

## **8 GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS**

8.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão das garantias que integrarem os CDCA representativos dos Créditos do Agronegócio, previstas na Cláusula 8.3 e seguintes abaixo. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Securitizadora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações Garantidas.

8.2. Os CDCA contarão com as seguintes garantias, detalhadas nas Cláusulas subsequentes: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Aval; e (iii) Garantia Corporativa.

8.3. Cessão Fiduciária. Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 18 da Lei nº 9.514/97, do parágrafo 3º artigo 66-B da Lei nº 4.728/65 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, a Devedora constituiu, em favor da Securitizadora, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

8.3.1. A constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios deverá observar o disposto nos CDCA e no Contrato de Cessão Fiduciária e deverá subsistir até a efetiva liquidação das Obrigações Garantidas.

8.3.2. Os Créditos Cedidos Fiduciariamente deverão representar o montante equivalente a, no mínimo, a Razão de Garantia da Cessão Fiduciária e ao Fluxo Mínimo da Cessão Fiduciária, conforme apurações a serem realizadas pela Securitizadora periodicamente, na forma e nas datas previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, até que todas as Obrigações Garantidas sejam cumpridas, sob pena de vencimento antecipado dos CDCA.

8.4. Aval. Os CDCA contam com garantia fidejussória, representada pelo Aval outorgado pela Avalista, na forma regulada nos CDCA, por meio da qual a Avalista se tornou devedora solidária e principal pagadora perante a Securitizadora pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações da Devedora nos termos dos CDCA.

8.5. Garantia Corporativa. Adicionalmente, os CDCA contam com uma garantia corporativa, representada no documento denominado “*Tecsoil Guaranty*”, outorgada pelo Garantidor em favor da Securitizadora, cuja exequibilidade será atestada por meio de opinião legal emitida por assessor estrangeiro.

8.5.1. A subscrição, integralização e/ou aquisição dos CRA por parte dos Investidores de CRA importará na sua ciência e consentimento com relação à exequibilidade da “*Tecsoil Guaranty*” perante o tribunal competente, nos termos da “*Tecsoil Guaranty*”, renunciando, portanto a quaisquer reclamações, ações e/ou questionamentos perante a Securitizadora e o Agente Fiduciário, na qualidade de beneficiários (quer seja em âmbito judicial, administrativo ou outro) referente a qualquer

eventual prejuízo oriundo da não adoção da sua excussão pelas leis brasileiras, no território nacional. Ao adquirir os CRA, os Investidores de CRA automaticamente se declaram cientes e de acordo com todos os riscos envolvidos na adoção deste procedimento, isentando a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao fato.

8.6. Disposições Comuns às Garantias. No exercício de seus direitos e recursos contra a Devedora, nos termos dos CDCA e dos Documentos da Operação, fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora excutir ou executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, na ordem e forma que forem definidas pela Securitizadora, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, para os fins de amortizar ou quitar as Obrigações Garantidas, ficando, ainda, estabelecido que a excussão ou a execução das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza, exceto pelas providências que sejam expressamente previstas nos documentos da Emissão ou em lei.

8.7. Ordem de Pagamentos. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito dos CDCA, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Pagamento das Despesas e Despesas Extraordinárias do Patrimônio Separado, incorridas e não pagas até a respectiva data de pagamento, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados do Patrimônio Separado dos CRA, contratado às expensas do Patrimônio Separado dos CRA, por meio (a) do emprego de recursos no Fundo de Despesas, (b) caso tais recursos sejam insuficientes para quitar as Despesas, e a Devedora não o recomponha no prazo estabelecido nos CDCA, do emprego dos demais recursos integrantes do Patrimônio Separado para recomposição do Fundo de Despesas, conforme previsto na Clausula 14.7;
- (ii) Encargos Moratórios, caso existentes;

- (iii) Remuneração vencidas e não pagas, de forma proporcional entre as séries, sem qualquer preferência entre elas;
- (iv) Remuneração do período dos CRA, de forma proporcional entre as séries, sem qualquer preferência entre elas;
- (v) Amortização programada;
- (vi) Constituição e/ou Recomposição do Fundo de Reserva, se for o caso;
- (vii) Recomposição do Fundo de Despesas, se for o caso; e
- (viii) Liberação à Conta de Livre Movimentação, observada a hipótese descrita na Cláusula 14.8.2. abaixo.

8.7.1. Quaisquer transferências da Securitizadora aos Investidores de CRA serão realizadas líquidas de tributos, ressalvada à Securitizadora os benefícios fiscais destes rendimentos.

## **9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

9.1. Em observância à faculdade prevista no artigo 25 da Lei 14.430 e artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Emissora institui Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Securitizadora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Securitizadora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Securitizadora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos da Lei 14.430.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Investidores de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Securitizadora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Securitizadora ou ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Especial de Investidores de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.2.3. A Assembleia Especial de Investidores de CRA prevista na Cláusula acima deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e será instalada (i) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei 14.430.

9.2.4. Na Assembleia de Investidores de CRA prevista na Cláusula acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, deverão ser observados os §§ 5º e 6º do artigo 30 da Lei 14.430.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e dos respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Securitizadora que não sejam os Investidores de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora não liberados deverão ser aplicados pela Securitizadora em Investimentos Permitidos.

9.4.1. A Securitizadora poderá utilizar-se dos créditos tributários gerados pela remuneração das aplicações dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

9.4.2. Nos termos do artigo 27 da Lei 14.430, os Créditos do Agronegócio estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA.



9.4.3. A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Investidores, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a fiscal, previdenciária ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico.

9.5. Administração do Patrimônio Separado. Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Securitizadora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Resolução CVM 60: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade notadamente a dos fluxos de recebimento dos Direitos Creditórios representados pelos CDCA e de pagamento da amortização do principal, remuneração e demais encargos acessórios dos CRA aos Investidores de CRA observados que, eventuais resultados financeiros obtidos pela Emissora na administração ordinária do fluxo recorrente dos Créditos do Agronegócio, não é parte do Patrimônio separado; (iii) manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

9.5.1. Não se aplica ao Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores derivado da implantação do comitê de auditoria.

9.5.2. A Securitizadora responde perante os Investidores de CRA pelos prejuízos que lhes causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, todos apurados por sentença judicial com trânsito em julgado.

9.6. A Taxa de Administração será custeada pela Devedora, com os recursos do Fundo de Despesas e será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do respectivo mês à Securitizadora.

9.7. A Taxa de Administração continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Securitizadora ainda esteja atuando em nome dos Investidores de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Securitizadora.

9.8. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (“ISS”), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), Contribuição ao Programa de Integração Social (“PIS”), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”), Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Securitizadora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

9.9. O Fundo de Despesas ressarcirá a Securitizadora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (ii) contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; (iii) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, conferências telefônicas; e (iv) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Especiais de Investidores de CRA, todas estas voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Investidores de CRA. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.10. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

## **10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA SECURITIZADORA**

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação, a Securitizadora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria S1 perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração dos CDCA e/ou deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam os Documentos da Operação têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Securitizadora de exercer plenamente suas funções;
- (v) os CDCA e este Termo de Securitização constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Securitizadora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vi) é e será responsável pela administração dos Créditos do Agronegócio nos exatos valores e nas condições descritas neste Termo de Securitização;
- (vii) é e será legítima e única titular do lastro dos CRA;
- (viii) com base na declaração da Devedora, entende que o lastro dos CRA encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Securitizadora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Securitizadora de celebrar este Termo de Securitização;
- (ix) não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Securitizadora e/ou da Devedora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (x) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;

- (xi) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;
- (xii) cumpre, e adota seus melhores esforços para que suas respectivas Afiliadas, funcionários e/ou eventuais subcontratados cumpram a Legislação Socioambiental;
- (xiii) a utilização dos recursos oriundos desta Emissão não implica e/ou implicará violação da Legislação Socioambiental; e
- (xiv) a Securitizadora, suas controladas e suas controladoras atuam em conformidade e se comprometem a cumprir, na realização de suas atividades, as disposições das Normas Anticorrupção.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Securitizadora quando relacionados à Emissão, diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito, observadas as regras da CVM;
- (iii) Adotar diligências para verificar se os prestadores de serviços contratados para si ou em benefício do Patrimônio Separado atendem aos seguintes itens, devendo ainda acompanhar os serviços prestados por terceiros que não sejam entes regulados pela CVM eventualmente contratados, sendo responsáveis perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da Emissão:
  - (a) possuir recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados;
  - (b) quando se tratar do Custodiante, possuir sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os direitos creditórios nele custodiados ou registrados; e
  - (c) possuir regras, procedimentos e controles internos adequados à Emissão.

- (iv) disponibilizar ao Agente Fiduciário mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, os relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado que deverão incluir (a) saldo devedor dos CRA; (b) saldo devedor dos Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA; (c) critério de correção dos CRA; (d) último valor pago aos Investidores de CRA; (e) valor nominal remanescente dos Créditos do Agronegócio, se aplicável; (e) o valor do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva disponível; e (f) apuração da Fluxo Mínimo da Cessão Fiduciária (“Relatório Mensal”);
  
- (v) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
  - (a) cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, inclusive notas explicativas das demonstrações financeiras anuais, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
  
  - (b) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que razoavelmente lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
  
  - (c) na mesma data em que forem publicados, cópias das atas de Assembleias Especiais de Investidores de CRA, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria da Securitizadora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Investidores de CRA;
  
  - (d) em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora que, de alguma forma, envolva o interesse dos Investidores de CRA;

- (e) a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da sua ciência;
- (f) o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Declaração assinada pelos representantes legais da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (2) a não ocorrência e qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os investidores.
- (vi) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado;
- (vii) informar ao Agente Fiduciário, tempestivamente, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, de obrigação constante dos CDCA e deste Termo de Securitização;
- (viii) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, especialmente, mas sem se limitar, do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Investidores de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:
  - (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
  - (b) extração de certidões;

- (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
- (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Securitizadora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão e/ou da legislação aplicável.
- (ix) providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos incidentes sobre as quantias pagas aos Investidores de CRA, com recursos do Patrimônio Separado, na forma da lei e demais disposições aplicáveis;
- (x) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (xi) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (xii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com os CDCA, com este Termo de Securitização e com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xiii) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, e, ato contínuo, aos Investidores de CRA, mediante publicação de aviso, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Investidores de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xiv) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

- (xv) Cumprir as obrigações previstas na Resolução CVM 60, especialmente aquelas do artigo 35, § 2º, quais sejam:
- (a) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem:
    - (1) controles de presenças e das atas de Assembleia Especial;
    - (2) os relatórios dos Auditores Independentes da Emissora sobre as suas demonstrações financeiras e os relatórios e dos Auditores Independentes do Patrimônio Separado sobre o Patrimônio Separado;
    - (3) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e
    - (4) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;
  - (b) pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, desde que ocasionada exclusivamente por ela;
  - (c) manter os Créditos do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão registrados em entidade registradora ou custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;
  - (d) elaborar e divulgar as informações previstas na Resolução CVM 60;
  - (e) convocar e realizar Assembleias Especiais, assim como cumprir suas deliberações;
  - (f) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização; e
  - (g) adotar os procedimentos necessários para a execução das eventuais garantias, quando for o caso;
- (xvi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela



CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Securitizadora;

(xvii) manter:

- (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
- (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;
- (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discuti-los tempestivamente administrativa ou judicialmente;

(xviii) contratar instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escriturador e liquidante dos CRA; e

(xix) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Investidores de CRA.

10.3. A Securitizadora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos Investidores de CRA.

## **11. AGENTE FIDUCIÁRIO**

11.1. A Securitizadora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Resolução CVM 17, da Resolução CVM 60 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Securitizadora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Investidores de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas Cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) verificou no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas no presente Termo de Securitização;
- (vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Securitizadora e ao Coordenador Líder;
- (vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17 e disposta na declaração constante do Anexo V deste Termo de Securitização;
- (ix) não possui qualquer relação com a Securitizadora, com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (x) assegura e assegurará, nos termos da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Investidores de CRA em relação a outros titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Securitizadora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Securitizadora, em que atua e venha atuar na qualidade de agente fiduciário;

- (xi) verificará a regularidade da constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, tendo em vista que na data de assinatura deste Termo de Securitização a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios não se encontra registrada, nos cartórios de registros de títulos e documentos cabíveis. Os prazos para os registros da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios estão previstos no respectivo Contrato de Cessão Fiduciária. A garantia fidejussória do Avalista pessoa jurídica trata-se de garantia pessoal e não um bem em garantia e, com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido da Devedora é de R\$10.653.989,60 (dez milhões seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e do Avalista é de R\$14.325.607,00 (quatorze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais), sendo certa a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pela Avalista a terceiros; e
- (xii) o Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Securitizadora descritas no Anexo VI deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento; (ii) até a liquidação integral dos CRA; ou (iii) sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Investidores de CRA.

11.4. Sem prejuízo dos deveres relacionados a sua atividade previstos na Resolução CVM 17, assim como nas leis e demais normas regulatórias aplicáveis, o Agente Fiduciário compromete-se, neste ato, a:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Investidores de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Investidores de CRA, acompanhando a atuação da Securitizadora na gestão do Patrimônio Separado e empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (iii) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia prevista no artigo 7º da Resolução CVM 17 e deste Termo de Securitização para deliberar sobre sua substituição;

- (iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (v) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) diligenciar junto à Securitizadora para que o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora e alertar os Investidores de CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações encaminhadas pela companhia sobre o assunto;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;
- (x) verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas neste Termo de Securitização;
- (xi) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (xii) intimar, conforme o caso, a Securitizadora e/ou a Devedora e/ou os garantidores a reforçar a garantia dada, quando tiver ciência, pelos documentos encaminhados pela Securitizadora, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xiii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública,

- da localidade onde se situe os bens dados em garantia ou a sede ou o domicílio da Devedora, dos garantidores e/ou da Emissora, conforme o caso;
- (xiv) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;
  - (xv) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores de CRA, na forma do artigo 10 da Resolução CVM 17 e deste Termo de Securitização;
  - (xvi) comparecer à Assembleia Especial de Investidores de CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
  - (xvii) manter atualizada a relação dos Investidores de CRA e de seus endereços, com base nas informações cedidas pela B3, pelo Escriturador e pela Emissora, conforme o caso;
  - (xviii) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
  - (xix) comunicar aos Investidores de CRA qualquer inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a Garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Investidores de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Investidores de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17 e deste Termo de Securitização;
  - (xx) divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo aos CRA, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17;
  - (xxi) sempre que julgar necessário, solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos e/ou documentos adicionais que se façam necessários caso haja qualquer dúvida a respeito da caracterização do CRA como verdes e/ou caso solicitado por qualquer dos Investidores de CRA;

- (xxii) compartilhar com os Investidores de CRA, sempre que solicitado, o Parecer, o Framework, e Relatórios de Alocação ESG, contendo, expressamente, o percentual de recursos já utilizados nos termos deste instrumento; e
- (xxiii) em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE Nº 01/21, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Devedora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício, custos de eventual reavaliação das garantias será considerada uma despesa da Emissão.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Securitizadora, com recursos do Patrimônio Separado, especialmente, mas sem se limitar, do Fundo de Despesas, ou mediante retenção de parcela do Valor de Desembolso a ser pago à Devedora, conforme o caso, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRA ou até a liquidação integral dos CRA, a título de honorários pela prestação dos serviços, parcelas anuais no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a integralização dos CRA, e os seguintes na mesma data dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário. Caso não haja integralização dos CRA e a oferta seja cancelada, o valor total anual descrito acima será devido a título de “*abort fee*”. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA.

11.6. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão.

11.7. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Investidores de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$600,00 (seiscentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Especial de Investidores de CRA, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de

procuração de forma prévia a assembleia e (d) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

11.8. As parcelas citadas nas Cláusulas acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável.

11.9. As parcelas citadas nas Cláusulas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

11.10. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.

11.11. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Securitizadora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Securitizadora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Investidores de CRA.

11.12. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os

interesses dos Investidores de CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Investidores de CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Securitizadora ou pela Devedora, conforme o caso. Tais despesas a serem adiantadas pelos Investidores de CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Investidores de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Investidores de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de insuficiência do Patrimônio Separado e a Securitizadora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Investidores de CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.12.1. O pagamento das despesas acima referidas será realizado mediante pagamento das respectivas faturas apresentadas pelo Agente Fiduciário, acompanhadas da cópia dos comprovantes pertinentes, ou mediante reembolso, a exclusivo critério do Agente Fiduciário, após, sempre que possível, prévia aprovação da despesa por escrito pela Securitizadora na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, ou, na insuficiência deste, pelos Investidores de CRA.

11.13. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Investidores de CRA, para que seja deliberada por sua efetiva substituição e, conforme o caso, eleição do novo agente fiduciário, nos termos da Cláusula 12 abaixo.

11.13.1. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.14. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.15. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.



11.16. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir transitoriamente a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Investidores de CRA, sendo certo que, caso não exista recursos suficientes no Patrimônio Separado para arcar com as despesas abaixo e outras de interesse dos Investidores de CRA, estes arcarão com tais despesas mediante aporte no Patrimônio Separado, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as condições dos CDCA e do Termo de Securitização, antecipadamente vencidos os CDCA e, conseqüentemente, este Termo de Securitização e cobrar seu principal e acessórios, sendo certo que, por consequência, neste caso, o Agente Fiduciário não assumirá a administração do Patrimônio Separado;
- (ii) executar as Garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Investidores de CRA, sendo certo que, por consequência, neste caso, o Agente Fiduciário não assumirá a administração do Patrimônio Separado;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Investidores de CRA realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Investidores de CRA em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Securitizadora.

11.17. O Agente Fiduciário responde perante os Investidores de CRA por culpa ou dolo no exercício das suas funções, conforme decisão transitada em julgado.

11.18. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao previsto no presente Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou do referido documento.

11.19. O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar,

complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos CDCA e/ou do Termo de Securitização.

11.20. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Investidores de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Investidores de CRA reunidos em Assembleia Especial. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Emissora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

## **12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DE CRA**

12.1. Os Investidores de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores de CRA a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Investidores de CRA, observado o disposto nesta Cláusula, podendo ser realizada, inclusive, de modo exclusivamente digital ou de modo parcialmente digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM nº 81/22.

12.2. Competências da Assembleia Especial de Investidores de CRA. São competências exclusivas da Assembleia Especial de Investidores de CRA, nos termos do artigo 25, §1º da Resolução CVM 60 e deste Termo de Securitização, deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações no Termo de Securitização, exceto nos casos previstos na Cláusula 12.7 abaixo;
- (iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do art. 39 da Resolução CVM 60;
- (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora,

podendo deliberar inclusive: (a) a realização de aporte de capital por parte dos Investidores de CRA; (b) a dação em pagamento aos Investidores de CRA dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (c) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso;

- (v) alterar a remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;
- (vi) alterar o quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Investidores de CRA;
- (vii) a substituição do Escriturador, Agente Fiduciário, Liquidante, B3, Custodiante, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços;
- (viii) os Eventos de Vencimento Antecipado não automático;
- (ix) os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Investidores do CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
- (x) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios;
- (xi) a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado; e
- (xii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, amortização extraordinária, da Taxa de Administração ou da taxa substitutiva ao IPCA ou à Taxa DI.

12.3. Convocação. A Assembleia Especial de Investidores de CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Securitizadora ou por Investidores de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação.

12.3.1 A convocação da Assembleia Especial dar-se-á mediante publicação de edital contendo, no mínimo, dia, hora e local em que será realizada a referida Assembleia Especial, sem prejuízo da possibilidade de referida Assembleia Especial ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital nos termos desta Cláusula, bem como ordem do dia indicando todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia. A primeira convocação da Assembleia Especial deverá ocorrer com, no mínimo, 20 (vinte) dias contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data de publicação da segunda convocação, salvo se de outra forma prevista neste Termo de Securitização.

12.3.2 Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleias Especiais de Investidores de CRA deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.opecapital.com/pt/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 24 da Lei 14.430.

12.3.3 As publicações acima serão realizadas uma única vez e, não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada nova e única publicação de segunda convocação.

12.3.4 Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleias Especiais de Investidores de CRA serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Investidor dos CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Investidores dos CRA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Investidores dos CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

12.3.5 A convocação da Assembleia Especial de Investidores de CRA por solicitação dos Investidores de CRA deverá (i) ser dirigida à Securitizadora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Especial de Investidores de CRA às expensas dos requerentes; e (ii) conter

eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Investidores de CRA, nos termos do artigo 26, da Resolução CVM 60.

12.3.6 Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Investidores de CRA à qual comparecerem todos os Investidores de CRA, nos termos da Resolução CVM 60.

12.4 Quórum de Instalação. Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Investidores de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Investidores de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Investidores de CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Investidores de CRA, sem prejuízo do disposto abaixo.

12.4.1 Salvo motivo de força maior, a Assembleia Especial de Investidores de CRA realizar-se-á no local onde a Securitizadora tiver a sede. É permitido aos Investidores dos CRA participar da Assembleia Especial por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, caso estes recursos estejam disponíveis e nos termos previstos na legislação aplicável, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Especial por comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial na forma do § 2º do artigo 29 e § 5º do artigo 30 da Resolução CVM 60 e observadas as demais disposições da Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, caso a sede da Securitizadora não comporte a presença dos Investidores dos CRA, a Securitizadora poderá locar um espaço para realização da Assembleia Especial de Investidores de CRA, às expensas da Devedora.

12.4.2 A Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Investidores dos CRA.

12.4.3 Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Investidores de CRA, no que couber, o disposto na Resolução CVM 60 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, desde que não haja disposição contrária na Resolução CVM 60. Os representantes dos Investidores de CRA poderão ser quaisquer procuradores, Investidores de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um)

ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Especiais de Investidores de CRA.

12.4.4 Não podem votar nas Assembleias Especiais de Investidores de CRA:

- (i) os prestadores de serviços à Emissão, o que inclui a Emissora;
- (ii) os sócios, diretores e funcionários do prestador de serviço;
- (iii) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e
- (iv) qualquer Investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação.

12.4.5 Não se aplica a vedação prevista na Cláusula 12.4.4 acima quando os únicos Investidores forem as pessoas ali mencionadas ou quando houver aquiescência expressa da maioria dos demais Investidores presentes à Assembleia Especial, manifestada na própria Assembleia ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

12.4.6 O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Investidores de CRA e prestar aos Investidores de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Securitizadora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Investidores de CRA sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.4.7 A presidência da Assembleia Especial de Investidores de CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao diretor presidente ou diretor de relações com investidores da Securitizadora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Investidor de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.4.8 Convocação para substituição do Agente Fiduciário. A Assembleia Especial de Investidores de CRA a que se refere a Cláusula 11.13 acima, poderá ser

convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Securitizadora, por Investidores de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo, caberá à Securitizadora efetuar-la.

12.4.9 Quórum de Instalação para substituição dos demais prestadores de serviços. A Assembleia Especial de Investidores de CRA para deliberar sobre a substituição dos prestadores de serviços, nos termos da Cláusula 12.5.2 e seguintes deste Termo de Securitização, instalar-se-á com a presença de Investidores de CRA que representem em primeira ou segunda convocação, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação.

12.5 Quórum de Deliberação (Geral). Exceto se de outra forma disposta neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Especial de Investidores de CRA, seja em primeira ou segunda convocação, serão tomadas pelos votos favoráveis de Investidores de CRA em Circulação que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos de CRA presentes na respectiva assembleia, sendo que, em segunda convocação, pela maioria dos presentes, desde que os Investidores de CRA presentes representem 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação. Ainda, os pedidos de anuência prévia, renúncia e/ou perdão temporário (*wavier*) deverão ser deliberados observado o quórum disposto na Cláusula 7.2.4 acima.

12.5.1 Quórum Qualificado. As aprovações e alterações nas características e condições dos CRA e da Emissão abaixo descritas deverão ser aprovadas em Assembleia Especial de Investidores de CRA instalada por Investidores de CRA que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação:

- (i) alterar o quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Investidores de CRA;
- (ii) alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração, da Amortização e/ou de sua forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios; e
- (iii) alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, amortização extraordinária, da Taxa de Administração ou da taxa substitutiva ao IPCA.

12.5.1.1 As deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Investidores de CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Investidores dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial, e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Investidores dos CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 7 (sete) dias contado da realização da Assembleia Especial.

12.5.2 Quórum para substituição dos Prestadores de Serviços. Para fins de deliberação e aprovação da substituição de prestadores de serviço, será exigido o voto favorável de Investidores de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Especial de Investidores de CRA, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto na Cláusula 12.5.3 abaixo.

12.5.3 Quórum para substituição do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ser substituído mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Investidores de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Especial de Investidores de CRA.

12.6 As deliberações tomadas pelos Investidores de CRA, no âmbito de sua competência, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, serão existentes, válidas e eficazes perante a Securitizadora e obrigarão a todos os Investidores de CRA, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Investidores de CRA ou do voto proferido nas respectivas Assembleia Especial de Investidores de CRA.

12.7 Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Investidores de CRA ou de consulta aos Investidores de CRA, sempre que tal alteração: (i) decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, ou da correção de erros formais; (ii) decorra de ajustes ou correções de procedimentos operacionais refletidos em qualquer dos Documentos da Operação que não afetem os direitos de qualquer dos Investidores dos CRA e/ou os direitos e deveres da Devedora; ou (iii) nos demais casos previstos no §3º



do artigo 25, da Resolução CVM 60, devendo ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou no prazo prescrito, conforme o caso, nas exigências legais ou regulamentares, caso inferior. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação deverão, ainda, ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial ou de consulta aos Investidores dos CRA, para refletir as alterações das condições da Emissão e/ou dos CRA decorrentes exclusivamente do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

12.7.1 A alteração prevista na Cláusula 12.7, acima, será realizada, conforme o caso, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis, contado da divulgação do fato aos Investidores de CRA, a qual será feita na forma de aviso.

### **13 LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

13.1 A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a destituição da Emissora e a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias de sua ciência, na forma do parágrafo 2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, uma Assembleia Especial para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Securitizadora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou classe de credores, ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Securitizadora e não devidamente elidido ou cancelado pela Securitizadora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Securitizadora;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Securitizadora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas desde que por culpa exclusiva e não justificável da Securitizadora neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias

Úteis. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Securitizadora; e

- (v) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

13.1.1 Mediante a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos abaixo, decorrente de descumprimento exclusivo da Securitizadora e não do lastro e desde que o Agente Fiduciário tenha sido comunicado de tal descumprimento, o Agente Fiduciário convocará Assembleia Especial de Investidores para deliberação pelos Investidores de pela substituição da Securitizadora, observado que a convocação, instalação e deliberação sobre esta matéria observarão, exclusivamente quanto aos prazos e quóruns, o estabelecidos na Cláusula 13.2 e 13.2.1:

- (i) não observância pela Securitizadora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (ii) inadimplemento ou mora, pela Securitizadora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, observado que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal realizada pelo Agente Fiduciário à Securitizadora; e
- (iii) decisão judicial transitada em julgado por violação, pela Securitizadora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Normas Anticorrupção.

13.2 Verificada a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado descritos na Cláusula 13.1, e assumida transitoriamente a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, este deverá ser convocada uma Assembleia Especial de Investidores dos CRA, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, na forma estabelecida na Cláusula 12 deste Termo de Securitização, conforme artigo 31 da Lei 14.430 e §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado, com o consequente resgate dos CRA,

mediante dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Investidores de CRA, nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Investidores de que trata esta Cláusula não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Investidores de que trata esta Cláusula seja instalada e os Investidores de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

13.2.1 A Assembleia Especial de Investidores de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Investidores que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por Investidores dos CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes em qualquer convocação para fins de deliberação pela liquidação, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRA representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do parágrafo 4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

13.3 Na Assembleia Especial de Investidores de CRA mencionada na Cláusula 13.2, acima, os Investidores de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, sendo certo que a liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado, conforme o caso; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberado pela nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

13.4 No caso da Cláusula 13.1.1, a Assembleia Especial de Investidores mencionada na Cláusula 13.1.1 deliberará (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberado pela nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

13.5 A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Investidores dos CRA (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Investidores dos CRA na Assembleia Especial prevista na Cláusula 13.3 acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

13.6 O Agente Fiduciário deverá designar um liquidante para que este proceda com a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo, porém, que os custos relativos ao liquidante igualmente serão suportados pelo Patrimônio Separado.

13.7 A realização dos direitos dos Investidores dos CRA estará limitada, respectivamente, aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.8 A realização dos direitos dos Investidores de CRA estará limitada aos Créditos do Agronegócio e aos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão dos investimentos em Investimentos Permitidos, integrantes do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

## **14 DESPESAS**

14.1 Todas as despesas são de responsabilidade do Patrimônio Separado, mantido às expensas da Devedora, sendo que as despesas iniciais devidas até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRA serão retidas pela Securitizadora dos recursos da integralização (“Despesas Flat”) e das demais despesas serão pagas conforme previsto abaixo (“Despesas recorrentes”):

- (i) remuneração da Securitizadora, nos seguintes termos:
  - (a) pela emissão dos CRA, no valor de R\$33.204,21 (trinta e três mil, duzentos e quatro reais e vinte e um centavos), a ser paga em uma única parcela na data de liquidação financeira dos CRA;
  - (b) pela administração do Patrimônio Separado (conforme definido do Termo de Securitização), no valor mensal de R\$6.213,50 (seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Data da Primeira Integralização, e as demais até o 5º (quinto) Dia Útil do respectivo mês;
  - (c) o valor devido no âmbito da alínea (b) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na

impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a partir da primeira data de pagamento; e

(ii) remuneração do Custodiante, nos seguintes termos:

(a) Registro da CDCA. Será devida, pela prestação de serviços de registro da CDCA na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3, parcela única de implantação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e

(b) Custódia da CDCA. Será devida, pela prestação de serviços de custódia deste instrumento: (a) parcela única de implantação no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro, e; (b) parcelas anuais, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes

(c) As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

(d) As parcelas citadas no item “a” acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

(e) As parcelas citadas no item “a” poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36;

(f) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os

débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*;

(g) Em caso de inadimplemento, pela Devedora, ou de reestruturação das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”;

(h) A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA;

(i) Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de Custódia será devida pela Emitente a título de “abort fee” até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

- (iii) remuneração do Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 11 acima;
- (iv) remuneração do Escriturador e Liquidante dos CRA, nos seguintes termos:
  - (a) pelas atividades do (1) Escriturador dos CRA, no valor anual de R\$14.342,06 (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas

datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA; e (2) Liquidante dos CRA no valor de R\$6.640,84 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA;

- (b) o valor devido no âmbito da alínea (a) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a partir da primeira data de pagamento;
- (v) remuneração do Auditor do Patrimônio Separado, nos seguintes termos:
  - (a) pela auditoria do Patrimônio Separado, no valor anual de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização, e as demais pagas sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês de junho dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA;
  - (b) pela contabilização do Patrimônio Separado no valor anual de R\$120,00 (cento e vinte reais), devendo a primeira parcela ser paga até o 1º (primeiro) Dia Útil contado da Primeira Data de Integralização, e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRA;
  - (c) o valor devido no âmbito das alíneas (a) e (b) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a partir da primeira data de pagamento; e
  - (d) o valor devido no âmbito das alíneas (a) e (b) acima será acrescido dos seguintes tributos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor do Patrimônio Separado e do contador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

- (e) A remuneração do Auditor do Patrimônio Separado e de terceiros envolvidos na auditoria e na elaboração das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado poderá ter o seu valor ajustado em decorrência de eventual substituição da empresa de auditoria independente e de terceiros ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe.
  
- (vi) taxas e registros na CVM, B3 e ANBIMA, nos seguintes termos:
  - (a) CVM: taxa de fiscalização, no valor correspondente a alíquota de 0,03% sobre o valor total da Oferta;
  
  - (b) B3: taxa de registro e depósito de ativos de renda fixa, conforme tabela de preços B3;
  
  - (c) B3: taxa de registro de valores mobiliários, conforme tabela de preços B3;
  
  - (d) B3: taxa de custódia de ativos de renda fixa, conforme tabela de preços B3;
  
  - (e) B3: taxa de custódia de valores mobiliários, conforme tabela de preços B3;
  
  - (g) as taxas e os valores informados nas alíneas de (a) a (g) acima, poderão ser alteradas e/ou atualizadas com base nas alterações e atualizadas das tabelas de preços das respectivas entidades.
  
- (vii) taxas, registros e demais custos com os Documentos da Operação e documentos acessórios, nos seguintes termos:
  - (a) custos com prenotações, averbações e registros dos Documentos da Operação e de eventuais documentos acessórios relacionados a Emissão, quando for o caso, nos cartórios de registro de imóveis, cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais, conforme aplicável;
  
  - (b) custos com eventual utilização de plataformas eletrônicas para assinaturas dos Documentos da Operação, e de eventuais documentos acessórios relacionados a Emissão, incluindo, mas não se limitando a eventuais adiamentos aos Documentos da Operação, termos de quitação, notificações, atas de assembleias procurações;



- (c) custos relativos a eventuais alterações nos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando a elaboração e/ou análise de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação.
  
- (viii) despesas com Assembleia Especial;
  
- (ix) despesas com reestruturação:
  - (a) em qualquer Reestruturação (abaixo definida) que vier a ocorrer ao longo do prazo de duração dos CRA, que implique a elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação e/ou na realização de Assembleias Especiais, será devida à Securitizadora, uma remuneração adicional, equivalente a R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora, sendo que este valor está limitado a, no máximo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo ser paga em até 2 (dois) Dias Úteis contados da atuação da Securitizadora;
  
  - (b) o valor devido no âmbito da alínea (a) acima será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a partir da primeira data de pagamento;
  
  - (c) o valor devido no âmbito da alínea (a) acima será acrescido dos seguintes impostos: ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor do Patrimônio Separado e do contador, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;
  
  - (d) sem prejuízo do previsto na alínea (a) também serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição das alterações envolvidas na Reestruturação, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.

- (e) entende-se por "Reestruturação" para a Securitizadora a alteração de condições relacionadas (i) às condições essenciais dos CRA, tais como datas de pagamento, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou covenants operacionais ou financeiros; (ii) ofertas de resgate, repactuação, aditamentos aos Documentos da Operação e realização de assembleias; (iii) garantias e (iv) ao resgate antecipado dos CRA.
  
- (x) demais custos, nos seguintes termos:
  - (a) todas as despesas com gestão, cobrança, contabilidade, auditoria, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios, inclusive na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;
  
  - (b) despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas a Emissão;
  
  - (c) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
  
  - (d) despesas relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora;
  
  - (e) despesas com terceiros especialistas, advogados, avaliadores, auditores ou fiscais, bem como despesas relacionados com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Investidores de CRA e relacionadas à realização dos Direitos Creditórios e das Garantias integrantes do Patrimônio Separado;
  
  - (f) todas as despesas incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, incluindo, mas não se limitando, aos honorários de terceiros especialistas, advogados, auditores, fiscais e eventuais outros prestadores de serviços relacionados com procedimentos para resguardar os interesses dos Investidores de CRA;

- (g) eventuais taxas e tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os recursos do Patrimônio Separado, sobre Direitos Creditórios, sobre os CRA e/ou sobre as Garantias;
- (h) custos incorridos em caso de ocorrência de resgate antecipado dos CRA e/ou execução das Garantias;
- (i) demais despesas previstas em lei, regulamentação aplicável, ou neste Termo de Securitização;
- (j) provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório dos advogados da Securitizadora contratado às expensas do Patrimônio Separado;
- (k) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, decorrentes de sentença transitada em julgado, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão;
- (l) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item;
- (m) despesas com transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário, durante ou após a prestação de serviços, quando incorridas para resguardar os interesses dos Investidores de CRA e relacionadas à realização dos Créditos do Agronegócio e das Garantias integrantes do Patrimônio Separado; e
- (n) despesas com contratação de empresa de avaliação para avaliar ou reavaliar eventuais Garantias, se necessário.

14.3 São despesas de responsabilidade dos Investidores de CRA as despesas relativas: (i) à custódia e liquidação dos CRA subscritos por eles, as quais serão pagas diretamente pelos Investidores de CRA à instituição financeira por eles contratada para a prestação do serviço de corretagem; e (ii) ao pagamento dos tributos que eventualmente incidam sobre os rendimentos auferidos decorrentes dos CRA, conforme a regulamentação em vigor e descrito na Cláusula 16 deste Termo de Securitização.

14.4 Despesas dos Investidores de CRA. Todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Investidores de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e pagas pelos mesmos titulares.

14.5 *Responsabilidade dos Titulares de CRA:* Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Resolução CVM 60, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nas Cláusulas acima, tais despesas serão suportadas pelo Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado ou pela Devedora e, na falta de recursos do Fundo de Despesas e Reserva e caso a Devedora não arque com o pagamento de tais despesas, estas serão consideradas despesas da Emissão e serão arcadas pelos Titulares dos CRA de forma que deverá ser realizada Assembleia Especial de Investidores para deliberação de realização de aporte (“Obrigações de Aporte”), por parte dos Titulares dos CRA, junto ao Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento pela Devedora.

14.6 Prestadores de serviços. Em atendimento à Resolução CVM 60, as atribuições e custos dos prestadores de serviços da Emissão estão indicados no Anexo VII deste Termo de Securitização.

14.7 Fundo de Despesas. Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Centralizadora para fazer frente às Despesas dessa Oferta. A Securitizadora, nos termos dos CDCA e deste Termo de Securitização, conforme autorizada pela Devedora, reterá do Valor de Desembolso dos CDCA o montante correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas, para constituição do Fundo de Despesas.

14.7.1 A Securitizadora poderá, de forma mensal e sempre que necessário, reter valores depositados na Conta Centralizadora decorrentes do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, em qualquer uma das seguintes hipóteses: (i) na indisponibilidade de recursos do Fundo de Despesas para arcar com as obrigações a ele atribuídas no âmbito deste Termo de Securitização; e/ou (ii) toda vez que, por qualquer

motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas. Caso os recursos decorrentes do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente sejam insuficientes para a recomposição do Fundo de Despesas, a Devedora deverá recompor o Valor Mínimo do Fundo de Despesas em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Securitizadora à Devedora nesse sentido.

14.7.2 Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

14.7.3 Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva assembleia geral convocada para este fim.

14.7.4 Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em assembleia geral convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Emitente no âmbito dos Créditos Imobiliários, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

14.7.5 Conforme previsto neste Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na

qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

14.7.6 Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

14.7.7 Sem prejuízo da obrigação de recomposição do Fundo de Despesas prevista na Cláusula acima, caso a qualquer momento os valores existentes no Fundo de Despesas sejam superiores ao Valor Total do Fundo de Despesas, os valores excedentes deverão ser devolvidos à Devedora no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da verificação da existência de recursos adicionais ao Valor Total do Fundo de Despesas, mediante transferência para Conta de Livre Movimentação. Para fins do disposto nesta Cláusula, a verificação aqui indicada deverá ser realizada mensalmente.

14.7.8 Os recursos do Fundo de Despesas também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Investimentos Permitidos.

14.7.9 Sempre que o Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, os recursos arrecadados na Conta Centralizadora serão direcionados à recomposição do Fundo de Despesas até que seja atingido o Valor Total do Fundo de Despesas.

14.7.10 Observada a ocorrência de eventual hipótese de retenção de recursos objeto dos Créditos Cedidos Fiduciariamente pela Securitizadora, eventuais valores depositados na Conta Centralizadora que excederem o Valor Total do Fundo de Despesas serão liberados pela Securitizadora, mediante depósito na Conta de Livre Movimentação, na forma e nos prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

14.7.11 Caso, quando da liquidação dos CRA, e após a quitação de todas as despesas incorridas, observadas as despesas previstas nas Cláusulas 14.1 e 14.2, acima, ainda existam recursos remanescentes do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação da Devedora no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da liquidação dos CRA.

14.8 Fundo de Reserva. Será constituído Fundo de Reserva, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos devidos pela Devedora no âmbito dos CDCA. A Securitizadora, nos termos dos CDCA e deste Termo de Securitização, conforme autorizada pela Devedora, reterá, do fluxo de pagamentos dos Créditos Cedidos

Fiduciariamente que forem realizados na Conta Vinculada e transferidos à Conta Centralizadora, o montante equivalente ao Valor do Fundo de Reserva.

14.8.1 Mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, será feita uma verificação do Fundo de Reserva. Se o Fundo de Reserva for inferior ao Valor do Fundo de Reserva, os recursos arrecadados na Conta Vinculada serão direcionados à recomposição do Fundo de Reserva até que seja atingido o Valor do Fundo de Reserva. Caso os recursos arrecadados na Conta Vinculada sejam insuficientes para recompor o Fundo de Reserva, a Devedora deverá depositar na Conta Centralizadora, recursos, em moeda corrente nacional, em montante equivalente ao necessário para recompor o Valor do Fundo de Reserva do respectivo CDCA, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da notificação da Securitizadora neste sentido.

14.8.2 Eventuais valores depositados na Conta Centralizadora que excederem o Valor do Fundo de Reserva serão liberados pela Securitizadora mensalmente, em até 3 (três) Dias Úteis, após a verificação do Fundo de Reserva, mediante depósito na Conta de Livre Movimentação, desde que (i) não esteja em curso nenhum Evento de Vencimento Antecipado e/ou qualquer evento de reforço da garantia nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) a Devedora esteja adimplente com todas as obrigações dos CDCA.

## **15 COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE**

15.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Securitizadora:

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa

CEP 01455-000 – São Paulo – SP

At.: Flavia Palácios

Telefone: (11) 4270-0130

E-mail: gestão.agro@opeacapital.com

Para o Agente Fiduciário:



## **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi  
CEP 04534-004, São Paulo/SP

At.: Sr. Antonio Amaro / Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br;  
af.precificacao@oliveiratrust.com.br (esse último para preço unitário do ativo)

15.1.1. As comunicações referentes a este Termo de Securitização serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pelo correio ou por telegrama, nos endereços acima. As comunicações feitas por meio de correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

15.2. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Investidores de CRA serão comunicados aos Titulares de CRA sempre por escrito, por meio de aviso publicado no *website* da Emissora (<https://www.opecapital.com/pt/>) e por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM em até 2 (dois) Dias Úteis à data em que for divulgada a ocorrência dos referidos fatos ou atos relevantes. O aviso acima descrito deverá ser enviado pela Securitizadora ao Agente Fiduciário na mesma data da sua realização. Os editais de convocações de Assembleias Especiais de Investidores serão realizados na forma da Cláusula 14 acima.

15.3. A Securitizadora informará todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Securitizadora, mediante publicação na imprensa ou conforme autorizado pela Resolução CVM nº 80, assim como prontamente informará tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

15.4. As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Securitizadora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM.

## **16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES**



16.1. Os Investidores de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

16.2. Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil. Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base em alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

16.2.1. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.2.2. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.2.3. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas

contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente.

16.2.4. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

16.2.5. Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via-de-regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezesete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.2.6. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

16.2.7. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955.

16.3. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373/14, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF estão atualmente isentos de IRRF.

16.3.1. Os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373/14 estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

16.3.2. Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que, no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373/14 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria nº 488, no entender das autoridades fiscais são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN RFB nº 1.037, de 04 de junho de 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

16.4. IOF/Câmbio. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução nº 4.373/14, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

16.5. IOF/Títulos. As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do referido Decreto nº 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

## **17. FATORES DE RISCO**

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Securitizadora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Créditos do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão regulada pelo presente Termo de Securitização. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora e/ou da Devedora e, portanto, a capacidade da Securitizadora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Termo de Securitização contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam os demais Documentos da Operação e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos deste Termo de Securitização, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre

a Securitizadora e/ou sobre a Devedora, quer se dizer que o risco e/ou incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora e da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares neste Termo de Securitização como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora ou sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

#### 17.1. Riscos da Operação

17.1.1. *Recente Desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio.* A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei nº 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Securitizadora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, este ainda não está totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA, e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Securitizadora e/ou sobre a Devedora, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

17.1.2. *Não Existe Jurisprudência Firmada Acerca da Securitização.* Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em havendo a necessidade de recurso às

vias judiciais, não há certeza quanto à recuperação de valores investidos, podendo haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual contido nos Documentos da Operação.

17.1.3. *A Regulamentação Específica dos CRA Ainda é Recente.* A atividade de securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeita à Lei nº 14.430 e à Resolução CVM 60, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Resolução CVM 60 e a Lei 14.430 foram recentemente publicadas, poderão surgir diferentes interpretações acerca dos referidos normativos, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

17.1.4. *Processo de Desenvolvimento do Mercado de Capitais Brasileiro e Morosidade do Sistema Judiciário.* Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico dos CRA considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação, em situações atípicas ou conflitantes poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual. Além disso, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, eventuais demandas judiciais relacionadas aos Créditos do Agronegócio podem não ser solucionadas em tempo razoável. Neste sentido, não há garantia de que serão obtidos resultados favoráveis em tais demandas judiciais, observado que os fatores aqui mencionados poderão afetar a rentabilidade dos CRA de forma adversa.

17.1.5. *Riscos decorrentes do escopo reduzido de auditoria jurídica.* O processo de auditoria legal conduzido não incluiu, dentre outras coisas, o Garantidor e os Contratos Mercantis. Desta forma, é possível que haja passivos ou débitos que eventualmente possam impactar a operação e/ou as partes envolvidas direta ou indiretamente e que não tenham sido identificados pelo processo de auditoria legal conduzido, o que pode afetar adversamente a liquidez dos CRA ou o recebimento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o recebimento ou a expectativa de recebimento da remuneração dos CRA pelos investidores.

17.2. Riscos dos CRA e da Oferta

17.2.1. *Riscos Gerais.* Os riscos a que estão sujeitos os Investidores de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário em geral, falhas na constituição de garantias reais, insuficiência das garantias prestadas e impossibilidade de execução por desaparecimento ou desvio dos bens objeto da garantia.

17.2.2. *Alterações na Legislação Tributária Aplicável - Pessoas Físicas.* Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei nº 11.033/04, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A RFB atualmente expressa sua interpretação, por meio do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, no sentido de que tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte da RFB, dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

17.2.3. *Falta de Liquidez dos CRA.* Não está em operação no Brasil o mercado secundário de CRA de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

17.2.4. *Os CRA somente poderão ser negociados livremente entre Investidores Profissionais.* Os CRA somente poderão ser negociados livremente entre Investidores Profissionais, ficando bloqueados na B3 e somente poderão ser negociados no mercado secundário junto (a) a Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, (b) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alíneas “a” e “b” da Resolução CVM 160.

17.2.5. *Inadimplência dos Créditos do Agronegócio.* A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do pagamento, pela Devedora, dos respectivos Créditos do Agronegócio. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Investidores de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, sem prejuízo das Garantias constituídas no âmbito dos CDCA, o recebimento integral e tempestivo pelos Investidores de CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Créditos do Agronegócio, para habilitar o pagamento dos valores devidos aos Investidores de CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

17.2.6. *Quórum de Deliberação em Assembleia Especial de Investidores de CRA.* As deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Investidores de CRA são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado, conforme estabelecido neste Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável. Não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Investidor de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Investidores de CRA.

17.2.7. *Condições de Liquidação da Oferta e Pagamento do Valor de Desembolso.* Até a data de assinatura do presente Termo de Securitização, as condições precedentes ao pagamento do Valor de Desembolso dos CDCA e, conseqüentemente, à integralização dos CRA, encontram-se em fase de cumprimento, incluindo, sem limitação, o registro do Contrato de Cessão Fiduciária perante os cartórios competentes. Nesse sentido, a liquidação dos CRA, bem como o conseqüente pagamento do Valor de Desembolso, estão sujeitos ao integral cumprimento de referidas condições precedentes, conforme previstas nos Documentos da Operação, incluindo, sem limitação, com relação à plena constituição das Garantias.

17.2.8. *Risco em Função da Dispensa de Análise da Oferta.* A Oferta Pública está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de distribuição pública destinada a Investidores Profissionais, a Oferta Pública será registrada na ANBIMA, nos termos do Código de Ofertas Públicas, exclusivamente para



fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA. Nesse sentido, caso as informações apresentadas sejam incompletas ou insuficientes, poderá gerar impactos adversos para o investidor dos CRA.

17.2.9. *Risco de Indisponibilidade do IPCA e da Taxa DI.* Em eventual período de ausência do IPCA e/ou da Taxa DI, o IPCA e/ou a Taxa DI deverá ser substituído pelo devido substituto legal. Caso não exista um substitutivo legal para o IPCA e/ou para a Taxa DI, a Emissora ou o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Especial de Investidores de CRA para definir, de comum acordo com a Devedora e a Emissora, o novo parâmetro a ser aplicado. Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Investidores de CRA mencionada acima, haverá o resgate antecipado dos CDCA e consequente Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA. O Investidor deverá considerar também essa possibilidade de resgate antecipado como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

17.2.10. *Garantia Corporativa Constituída em Lei Estrangeira.* Por se tratar de uma companhia estrangeira, situada nos Estados Unidos, o Garantidor formalizará a ‘*Tecsoil Guaranty*’ à luz da legislação americana e, portanto, não serão aplicadas as disposições de fiança do ordenamento jurídico brasileiro no instrumento em questão. Nesse sentido, a ‘*Tecsoil Guaranty*’ será interpretada e executada de acordo com as leis do Estado de Nova York, Estados Unidos. Portanto, os Investidores dos CRA poderão enfrentar dificuldades e prejuízos em caso de necessidade de execução da fiança estrangeira.

17.2.11. *Independência de aprovação em Assembleia Especial para Recomposição dos Direitos Creditórios.* Diante de um Evento de Reforço e Complementação de direitos creditórios, nos termos deste Termo de Securitização, não será necessária a aprovação da Assembleia Especial para seja feita a Recomposição dos Direitos Creditórios, desde que atendam aos Critérios de Elegibilidade, observados os prazos e demais procedimentos dispostos neste Termo de Securitização, o que poderá gerar impactos adversos para o Investidor de CRA.

17.2.12. *Independência de aprovação em Assembleia Especial para Reforço da Cessão Fiduciária.* Diante de um evento que enseje reforço da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e deste Termo de Securitização, não será necessária a aprovação da Assembleia Especial para seja realizado o reforço, desde que atendam aos Critérios de Elegibilidade, observados os prazos e demais procedimentos

dispostos no Contrato de Cessão Fiduciária. Eventual qualidade inferior de referidos novos contratos poderá gerar prejuízo aos Investidores de CRA.

### 17.3. Riscos dos CDCA e dos Créditos do Agronegócio

17.3.1. *Risco relacionado à ausência de classificação de risco.* Os CRA, bem como a presente Oferta não foram objeto de classificação de risco de modo que os Investidores de CRA não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de *rating*). Desta forma, caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar os CRA, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta e na aquisição dos CRA, incluindo, sem limitação, os riscos descritos no Termo de Securitização

17.3.2. *Riscos Relacionados aos CDCA.* A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende (i) da validade, exequibilidade e eficácia dos CDCA, inclusive da validade da estipulação da Taxa DI como sua remuneração; e (ii) do adimplemento, pela Devedora, dos CDCA. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Investidores de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Investidores de CRA dos montantes devidos dependerá da validade, exequibilidade e eficácia dos CDCA, inclusive da validade da estipulação da Taxa DI como sua remuneração, bem como do adimplemento dos CDCA, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Investidores de CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio, inclusive da validade da estipulação da Taxa DI como remuneração dos CDCA e/ou excussão das Garantias a eles vinculadas serão bem sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que a excussão das Garantias será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Créditos do Agronegócio. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a validade, exequibilidade e eficácia dos CDCA, bem como a situação econômico-financeira da Devedora, poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização.

17.3.3. *Risco da Originação e Formalização do Lastro dos CRA.* A Devedora somente pode emitir certificados de direitos creditórios do agronegócio em valor agregado compatível com sua capacidade de produção agrícola, devendo tais títulos atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e

formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da Devedora sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão de certificados de direitos creditórios do agronegócio, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a contestação de sua regular constituição por terceiros ou pela própria Devedora, causando prejuízos aos Investidores de CRA.

*17.3.4. Risco de concentração dos Créditos do Agronegócio e Inadimplência por Parte dos Produtores Rurais.* Os créditos do agronegócio que lastreiam a Emissão estão concentrados na Devedora em decorrência dos Contratos Mercantis detalhados nos CDCA. Por conta disso, a inadimplência por parte dos Produtores Rurais e todos os fatores de risco aplicáveis ao seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que eles estão inseridos são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a amortização e a remuneração dos CRA.

*17.3.5. Resgate Antecipado Obrigatório e Vencimento Antecipado dos Créditos do Agronegócio com Indicação de Possíveis Efeitos Desse Evento Sobre a Rentabilidade dos CRA.* Nos termos da Cláusula 7 deste Termo de Securitização, observado o disposto quanto ao Resgate Antecipado Obrigatório, bem como às hipóteses de vencimento antecipado automática e não automática dos CDCA e, conseqüentemente, dos CRA, os CRA poderão vir a ser pagos antes da Data de Vencimento. Na hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório, os Investidores de CRA poderão (i) ter seu horizonte original de investimento reduzido, (ii) não conseguir a rentabilidade esperada pelo investimento nos CRA; (iii) não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA; e (iv) sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Na hipótese de declaração de vencimento antecipado dos CDCA, e conseqüente Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, os Investidores de CRA poderão (i) ter seu horizonte original de investimento reduzido, (ii) não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA; e (iii) sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, na ocorrência de qualquer (i) dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (ii) dos Eventos de Resgate Antecipado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos do Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial de Investidores de CRA, os Investidores de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio, bem

como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Investidores de CRA. Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do Evento de Resgate Antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

17.3.6. *Mandato para Excussão da Cessão Fiduciária.* De acordo com o estatuto social da Devedora, a outorga do mandato à Securitizadora para fins de excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial das Obrigações Garantidas, bem como na ocorrência de um evento de inadimplemento, conforme previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, deverá ter o prazo máximo de 1 (um) ano, contado de sua data de outorga. Desta forma, ainda que a Devedora se comprometer no Contrato de Cessão Fiduciária, de forma irrevogável e irretroatável, a outorgar novos e sucessivos mandatos à Securitizadora, sob as mesmas condições, o descumprimento de referida obrigação poderia impactar negativamente a excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e, consequentemente, o fluxo de pagamentos devido aos Investidores de CRA.

17.3.7. *Risco de Insuficiência e/ou Não Constituição das Garantias.* Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, a Securitizadora poderá executar as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Investidores de CRA. Nessa hipótese, caso o valor obtido com a execução das Garantias não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA ou caso qualquer Garantia não esteja devidamente constituída quando da referida execução, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização frente aos Investidores de CRA seria afetada negativamente.

17.3.8. *Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio.* A Securitizadora, na qualidade de credora dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, caso a Emissora não faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio e suas garantias, de modo a garantir a satisfação

do crédito dos Investidores de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio, a capacidade de satisfação do crédito também poderá eventualmente ser afetada, afetando, assim, negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

17.3.9. *Em caso de inadimplemento, o valor obtido com a execução das Garantias poderá ser insuficiente para pagamento dos CRA.* Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações da Devedora, a Securitizadora poderá executar as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos Investidores de CRA. Nessa hipótese, caso o valor obtido com a execução das Garantias não seja suficiente para o pagamento integral dos CRA, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Investidores de CRA seria afetada negativamente.

17.3.10. *Risco do não cumprimento do Fluxo Mínimo e/ou da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária, em razão da inexistência de servicer.* A Devedora será obrigada a observar o Fluxo Mínimo e a Razão de Garantia da Cessão Fiduciária durante toda vigência dos CRA. Embora a apuração destes seja feita pela Securitizadora, sua verificação será realizada com base em informações fornecidas diretamente pela Devedora, considerando a inexistência de *servicer* para apurar os recebíveis mensais. Caso haja incorreções e/ou erros, ou até mesmo falsidade nas informações enviadas pela Devedora, o Fluxo Mínimo e a Razão de Garantia da Cessão Fiduciária poderão não estar corretamente atendidos, levando à depreciação da Cessão Fiduciária constituída sobre os CDCA e, portanto, podendo afetar negativamente os CRA.

17.3.11. *Risco do não envio das Notificações da Cessão Fiduciária.* A validade da Cessão Fiduciária está condicionada ao envio, pela Devedora, das notificações de cessão fiduciária aos respectivos devedores dos Contratos Mercantis. Atrasos e/ou descumprimento da obrigação da Devedora de enviar as referidas notificações poderá, por consequência, afetar a validade da Cessão Fiduciária e os CRA.

#### 17.4. Riscos Relacionados à Devedora

17.4.1. *Efeitos Adversos na Remuneração e Amortização.* Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito dos CDCA, a capacidade de

adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

17.4.2. *Capacidade Creditícia e Operacional da Devedora.* O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão dos CDCA e das Garantias podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

17.4.3. *Afetação dos Direitos Creditórios do Agronegócio por falência, ou procedimento de natureza similar, da Devedora e da Avalista.* Todos e quaisquer valores de titularidade da Avalista destinados à Devedora, na qualidade de controladores, e, indiretamente, ao pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, enquanto não transferidos à Devedora e, posteriormente à Emissora, podem vir a ser bloqueados ou ter sua destinação impedida em casos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da Avalista, bem como outros procedimentos de natureza similar

17.4.4. *Regulamentação das Atividades Desenvolvidas pela Devedora.* A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.

17.4.5. *Contingências Trabalhistas e Previdenciárias.* Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a ela vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora, esta poderá ser responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais.

Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Créditos do Agronegócio.

17.4.6. *A Devedora pode não conseguir executar integralmente sua estratégia de negócios e manter a estabilidade dos resultados operacionais e das taxas de crescimento.* A capacidade da Devedora de implementar uma estratégia de negócio e manter a estabilidade dos resultados operacionais e da taxa de crescimento depende de uma série de fatores, incluindo a habilidade de: (i) manter clientes atuais e atrair novos clientes; (ii) estabelecer e manter parcerias; (iii) contratar e reter mão de obra capacitada; e (iv) aumentar a capacidade de atuação em mercados existentes e expandir para novos mercados. A perda, pela Devedora, mesmo que temporária, de quaisquer dessas habilidades, seja originada por dificuldades competitivas ou fatores de custos, e a eventual incapacidade para equacionar riscos, incertezas e problemas, pode limitar a capacidade da Devedora de executar integralmente a estratégia de negócio e afetar a capacidade de concorrer efetivamente no mercado, impactando negativamente os resultados operacionais e financeiros da Devedora e, conseqüentemente, na sua capacidade de pagar os CDCA, único fluxo de pagamento dos CRA.

17.4.7. *O surgimento de novas tecnologias, produtos concorrentes e novos hábitos de consumo pode levar à substituição dos produtos da Devedora por produtos de menor preço ou tecnologia diferenciada.* O surgimento de novas tecnologias pode fazer com que os produtos da Devedora se tornem obsoletos, acarretando substituição de seus produtos por produtos inovadores, eficientes, de alta qualidade e a preços competitivos, assim como mudança nos hábitos de consumo de seus clientes. Caso a Devedora deixe de antecipar as tendências do setor ou não consiga introduzir ou desenvolver produtos e serviços ao menos no mesmo momento que seus concorrentes, os clientes da Devedora poderão deixar de utilizar seus produtos substituindo-os por produtos concorrentes, o que poderá afetar a condição financeira e os resultados operacionais da Devedora, bem como a capacidade da Devedora realizar os pagamentos dos CDCA e, conseqüentemente, dos CRA.

17.4.8. *Ausência de informações financeiras auditadas para 2023.* A Devedora e a Avalista possuem, na Data de Emissão, suas respectivas informações financeiras auditadas até os três últimos anos de exercício, encerrados em 31 de dezembro, correspondendo aos anos de 2020, 2021 e 2022. No âmbito do material publicitário, apresentado para potenciais investidores, foram utilizadas informações financeiras não auditadas presentes no balanço patrimonial da Devedora, considerando seu exercício até 31 de julho de 2023, o que representa informação financeira prestada pela Devedora e

não analisada por auditor independente. Destaca-se que a ausência de demonstrações financeiras auditadas mais recentes pode limitar a capacidade dos Investidores de CRA de avaliar a real situação financeira atual da Devedora, acarretando um maior risco, principalmente, no que diz respeito à decisão de investimento nos CRA. Ainda, é possível que as informações financeiras de 2023 apresentadas pela Devedora estejam em desacordo com a realidade, o que poderá ensejar prejuízo aos Investidores de CRA que optaram pelo investimento.

17.4.9. *A emissão dos CDCA representa uma parcela substancial da dívida total da Devedora.* A emissão dos CDCA representa uma parcela substancial da dívida total da Devedora e não há garantia de que a Devedora terá recursos suficientes para cumprir com as obrigações assumidas nos CDCA, o que poderá afetar, conseqüentemente, o pagamento dos CRA aos Investidores de CRA.

17.4.10. *Risco de Não Recomposição dos Fundos de Reserva e do Fundo de Despesas.* O Fundo de Reserva será constituído na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos devidos pela Devedora no âmbito dos CDCA. Ainda, o Fundo de Despesas da presente Emissão será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente às Despesas dessa Oferta. A presente Emissão não prevê a recomposição dos fundos supracitados, havendo, assim, o risco de que os recursos previstos para os respectivos fundos não sejam suficientes e acabe impactando na remuneração dos CRA.

## 17.5. Riscos Relacionados à Securitizadora

17.5.1. *A Securitizadora dependente de registro de companhia aberta.* A Securitizadora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

17.5.2. *Crescimento da Securitizadora e de seu Capital.* O capital atual da Securitizadora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Securitizadora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de



capital no momento em que a Securitizadora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Securitizadora.

17.5.3. *Importância de uma Equipe Qualificada.* A perda de membros da equipe operacional da Securitizadora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora. O ganho da Securitizadora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

17.5.4. *Originação de Novos Negócios ou Redução da Demanda por CRA.* A Securitizadora depende de originação de novos negócios de securitização, bem como da demanda de Investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. No que se refere à originação, a Securitizadora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização. No que se refere aos riscos relacionados aos Investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos Investidores pela aquisição de CRA. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os Investidores poderão reduzir a demanda dos Investidores pela aquisição de CRA. Caso a Securitizadora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Securitizadora poderá ser afetada.

17.5.5. *Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Securitizadora.* Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Securitizadora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Securitizadora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

17.5.6. *Risco da não realização da carteira de ativos.* A Securitizadora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio através da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela

Securitizadora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos do Agronegócio e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial de Investidores de CRA, os Investidores de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Securitizadora perante os Investidores de CRA.

17.5.7. *Não aquisição de Créditos do Agronegócio.* A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos adquiridos de terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais.

17.5.8. *Riscos associados aos Prestadores de Serviços.* A Securitizadora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agência classificadora de risco, escriturador, dentre outros. Caso alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Securitizadora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Securitizadora.

17.5.9. *Ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Securitizadora e de seu Formulário de Referência, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence da Securitizadora e de seu Formulário de Referência.* A Securitizadora e seu Formulário de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências da Securitizadora.

17.6. Riscos Relacionados ao Agronegócio

17.6.1. *Desenvolvimento do Agronegócio.* Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar direta e indiretamente a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

## 17.7. Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

17.7.1. *Interferência do Governo Brasileiro na Economia.* O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Securitizadora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Securitizadora e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Securitizadora e da Devedora.

17.7.2. *Inflação.* No passado, o Brasil apresentou índices elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do País, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da

economia, entre outras. Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras, ocorreram novos picos inflacionários. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora e da Securitizadora, influenciando negativamente a capacidade de cumprimento de obrigações pecuniárias por parte destes. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão ter efeitos materiais desfavoráveis sobre a economia brasileira, a Securitizadora e a Devedora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora.

17.7.3. *Política Monetária.* O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas de juros definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia brasileira, afetando adversamente a produção de bens, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Devedora e sua capacidade produtiva e de pagamento. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora e sua capacidade de pagamento.

17.7.4. *Efeitos dos Mercados Internacionais.* O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos Investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Em consequência dos problemas econômicos em outros países e mercados em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os Investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente emissão.

17.7.5. *Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil.* Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

17.7.6. *Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais.* O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos Investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países ou políticas econômicas diferenciadas

podem reduzir o interesse dos Investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA da presente Oferta, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e seus respectivos resultados. O ambiente político brasileiro tem influenciado, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou e poderá continuar afetando a confiança dos Investidores e da população em geral e já resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras. O governo brasileiro recorrentemente enfrenta o desafio de reverter a crise política e econômica do país, além de aprovar as reformas sociais necessárias a um ambiente econômico mais estável. O ambiente político brasileiro pode afetar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora, portanto, sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Securitizadora de pagamento dos CRA.

*17.7.7. O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado global de capitais e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações da Devedora e o resultado de suas operações.* Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o coronavírus (covid-19), o zika, o ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a síndrome respiratória no oriente médio ou MERS, a síndrome respiratória aguda grave ou SARS e qualquer outra doença que possa surgir, pode ter um impacto adverso nas operações da Devedora. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados da Emissora. Surtos de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal dos prestadores de serviço da Devedora ou na incapacidade destes em acessar suas instalações, o que prejudicaria a prestação de tais serviços.

*17.7.8. Risco decorrente da Pandemia da Covid-19.* A propagação do coronavírus (covid-19) no Brasil, com a conseqüente decretação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde e de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, trouxe instabilidade ao cenário macroeconômico e às ofertas públicas de valores mobiliários em andamento, observando-se uma maior volatilidade na formação de preço de valores mobiliários, bem como uma deterioração significativa na marcação a mercado de determinados ativos. Adicionalmente, tais surtos podem resultar em restrições a viagens, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, podendo ocasionar

um efeito adverso relevante na economia como um todo e, conseqüentemente, na Devedora e nos CRA. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado dos eventos descritos acima pode afetar a rentabilidade e os resultados da Devedora e, conseqüentemente, dos CRA.

17.7.9. *Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão.* Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizeram jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados. Considerando que a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial, aumento do déficit fiscal e diminuição da liquidez disponível no mercado, é possível que a Devedora e/ou a Avalista venham alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito dos CDCA, lastro dos CRA. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Investidores de CRA terão alteração das prestações a que fizeram jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto significativo e adverso em seu investimento.

17.7.10. *Risco decorrente dos impactos da guerra entre Rússia e Ucrânia no agronegócio brasileiro.* Desde a invasão do exército russo em território ucraniano, em fevereiro de 2022, os mercados globais têm experimentado volatilidade e ruptura por conta das tensões geopolíticas ocasionadas pelo conflito entre esses países. Além dos impactos do conflito militar, o conflito também gerou perturbações no mercado devido a sanções econômicas contra a Rússia aplicadas pelos governos dos Estados Unidos e outras nações. Ainda, tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas, gerando, conseqüentemente, impactos negativos na cadeia produtiva tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Diante disso, existe o risco de redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como o risco de afetar os resultados financeiros da Devedora.

## 17.8. Riscos Operacionais

17.8.1. *Guarda Eletrônica das vias originais de cada CDCA, 1 (uma) cópia simples de cada um dos Contratos Mercantis, e eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados anteriormente.* Nos termos do Contrato de Custódia, o Custodiante prestará serviços, nos termos da Lei nº 11.076/04, relacionados à guarda e custódia das vias originais eletrônicas de cada CDCA, 1 (uma) cópia simples de cada um dos Contratos Mercantis, e eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados anteriormente, que evidenciam a correta formalização dos lastros dos CRA. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Investidores de CRA.

17.8.2. *Riscos de Falhas de Procedimentos.* Falhas nos procedimentos e controles internos adotados pelo Custodiante, Liquidante e outros prestadores de serviços da Emissão podem afetar negativamente a qualidade dos Créditos do Agronegócio e sua respectiva cobrança, o que poderá acarretar perdas para os Investidores de CRA.

17.8.3. *Ocorrência de Distribuição Parcial.* A presente Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, desde que, até o final do Período de Colocação, haja subscrição e integralização de CRA equivalente ao Montante Mínimo. Não haverá procedimento de reservas no âmbito da Oferta, de modo que o Investidor que subscrever os CRA estará sujeito aos efeitos da Distribuição Parcial e, posteriormente, à integralização da totalidade dos CRA por ele subscritos nos termos do Boletim de Subscrição. Caso ocorra a Distribuição Parcial, os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Securitizadora, o que poderá afetar a liquidez dos CRA detidos pelos Investidores.

17.8.4. *Risco decorrente da existência de outras garantias fidejussórias pela Avalista e pelo Garantidor.* Com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2022, o patrimônio líquido da Avalista é de R\$14.325.607,00 (quatorze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais) e o patrimônio líquido do Garantidor é de R\$472.826,48 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo certo que o patrimônio do Avalista e do Garantidor poderão ser afetados por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser pelo Avalista e pelo Garantidor assumida perante terceiros.



17.9. Fatores de Risco relacionados aos descumprimentos assumidos pela Devedora nos CDCA e risco de descaracterização dos CRA como verde

17.9.1. *Descumprimento dos compromissos assumidos na emissão do título ESG, e consequências decorrentes dessas situações, inclusive sobre a negociação do título no mercado secundário, descaracterização como título ESG e vencimento antecipado da dívida.* A Devedora se comprometeu a determinadas obrigações nos CDCA para fins de qualificação dos CRA como verde. Neste caso, podemos elencar alguns exemplos como a destinação de um valor equivalente ao total de recursos líquidos captados com a Emissão, para investimentos, pagamentos futuros e/ou reembolsos em Projetos Elegíveis, entrega de um relatório anual. A Devedora pode não conseguir cumprir com as obrigações assumidas, seja, por exemplo, por não possuir recursos suficientes para fazer frente a obrigação de investimento nos Projetos Elegíveis ou até mesmo por questões decorrentes de caso fortuito e força maior. Tais descumprimentos contratuais poderão afetar negativamente a imagem da Devedora, descaracterizar o título como verde e os investidores poderão ser negativamente impactados em razão de eventual desenquadramento de política de investimento. Em caso de eventual vencimento antecipado decorrente do descumprimento da obrigação assumida pela Devedora, a Devedora poderá não possuir recursos suficientes para fazer frente ao pagamento dos CDCA e conseqüentemente, dos CRA. E, caso o título seja mantido em negociação, o investidor poderá enfrentar dificuldades com a sua liquidez.

17.9.2. *Não responsabilização do Coordenador Líder da Oferta sobre conteúdo do Parecer do Provedor de Segunda Opinião, relatórios Anuais e demais avaliações Independentes, conforme aplicável.* A Devedora contratou o Provedor de Segunda Opinião para a emissão do Parecer. O Parecer foi emitido em setembro de 2022 pela "NINT - Natural Intelligence", e é válida para novas emissões da companhia durante 24 meses. Como as instituições intermediárias de ofertas públicas não interferem, de nenhuma forma, no conteúdo dos materiais desenvolvidos por tais prestadores de serviço, eventuais danos ou prejuízos em razão de informações dispostas em referidos materiais deverão ser suportadas pelos próprios investidores, não podendo tais instituições intermediárias serem responsabilizadas, e poderá acarretar um impacto negativo relevante investidores.

17.9.3. *Recente desenvolvimento do ambiente regulatório aplicáveis a finanças ESG.* É recente a construção e desenvolvimento do arcabouço normativo e legislativo para a temática ambiental, social e de governança aplicável a captação de recursos no mercado de capitais brasileiro. No ambiente infralegal, recentemente a CVM iniciou a

incorporação de questões relativas a temática ESG por meio da abertura de informações por companhias abertas (Resolução CVM 80), inclusão de informação nos documentos de oferta pública (Resolução 160) e nas cotas de fundo de investimento (Resolução 175). Paralelamente, a ANBIMA tem editada guias e/ou manuais para direcionamento do tema ao mercado. Na esfera legislativa, há um crescimento de incentivo e medidas para apoio aos títulos ESG com muitos projetos de lei em discussão. Por este cenário ser corrente, abre-se espaço para múltiplas interpretações e incertezas quanto a caracterização do título ESG e, caso seja necessário ajuste nos CRA para fins de enquadramento, pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação, podendo resultar em prejuízos aos investidores.

17.9.4. *A caracterização dos CRA como verdes está sujeita ao seu contínuo alinhamento as diretrizes da ICMA e demais instituições e/ou autoridades do mercado de capitais que venham a regular esse assunto.* A caracterização dos CRA como CRA Verdes está sujeita ao seu contínuo alinhamento as diretrizes da ICMA e demais instituições e/ou autoridades do mercado de capitais que venham a regular esse assunto, de modo que não existe qualquer garantia que a Devedora estará, a qualquer tempo, em compliance com tais regras, o que poderá acarretar um impacto negativo relevante investidores e impactar a liquidez do título.

17.9.5. *Ausência de regulamentação aplicável à atividade dos avaliadores independentes.* A Devedora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Estes prestadores de serviço atuam de maneira independente e, portanto, a Emissora, a Devedora, o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não são responsáveis pela qualidade, elaboração de qualquer análise, conclusões e materiais de tais prestadores de serviço. Caso haja qualquer incorreção, incompletude ou falsidade nas análises, conclusões ou materiais produzidos por estes prestadores de serviço, poderá afetar adversamente o investimento realizado pelo investidor.

## **18. REPACTUAÇÃO PROGRAMADA**

18.1 Os CRA não serão objeto de repactuação programada.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Os direitos da Securitizadora e do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e

específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

19.2 A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade da Securitizadora e do Agente Fiduciário.

19.3 Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Securitizadora e do Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

19.4 Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) por Assembleia Especial de Investidores de CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e as exceções previstas neste Termo de Securitização, inclusive a Cláusula 19.4.1 abaixo; e (ii) pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

19.4.1 Não obstante o previsto nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, qualquer alteração neste Termo de Securitização, após a integralização dos CRA: (i) dependerá de prévia aprovação dos Investidores de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Investidores de CRA; e (ii) independará de prévia aprovação dos Investidores de CRA, reunidos em Assembleia Especial de Investidores de CRA, desde que tal alteração decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir, e não represente prejuízo aos Investidores de CRA, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos Investidores de CRA, nos casos indicados na Cláusula 12.7 acima.

19.5 É vedada a cessão, tanto pela Securitizadora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância do outro.

19.6 Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se tanto pela Securitizadora quanto o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7 Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento da Securitizadora e do Agente Fiduciário.

19.8 As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.9 As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que com certificação nos padrões ICP-BRASIL. Portanto, este Termo de Securitização e os Documentos da Operação podem ser firmados pelos referidos meios.

19.9.1 As Partes convencionam que, para todos os fins de direito que a data de início da produção de efeitos do presente Termo de Securitização será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

## **20 LEI E FORO**

20.1 A Securitizadora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização.

20.2 Este Termo de Securitização rege-se pelas leis brasileiras.

20.3 Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas oriundas ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a Securitizadora e o Agente Fiduciário qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Securitizadora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento em via eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.



São Paulo, 14 de setembro de 2023.

*[restante da página intencionalmente deixado em branco]*



*Página de Assinaturas do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A.”*

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S.A**

---

*Este anexo é parte integrante do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A.”*

## ANEXO I

### CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

#### I. APRESENTAÇÃO

1. Em atendimento ao artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a Securitizadora apresenta as características dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Créditos do Agronegócio.

3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A.*”

#### II. CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO – CDCA SÉRIE A

|   |  |
|---|--|
| <b>Título emitido</b>                   | Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 0001/2023, nos termos da Lei 11.076.   |
| <b>Valor de Emissão do CDCA Série A</b> | R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).  |
| <b>Emitente</b>                         | <b>TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.</b> , sociedade por ações com filial no Estado de São Paulo, Cidade de Araçatuba, na Rua Abraão Vinhas, 242, Salas 1 e 2, Bairro Concórdia II, CEP 16013-337, inscrita no CNPJ sob o nº 12.456.606/0002-04. |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Credora</b>                    | <b>OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22.   |
| <b>Data de Emissão do CDCA</b>    | 15 de outubro de 2023.  |
| <b>Data de Vencimento do CDCA</b> | 15 de outubro de 2028.  |
| <b>Garantias</b>                  | (i) Cessão Fiduciária;<br>(ii) Garantia Corporativa; e<br>(iii) Aval.   |
| <b>Atualização Monetária</b>      | A partir da Data da Primeira Integralização, o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA.  |
| <b>Remuneração</b>                | A partir da Data da Primeira Integralização sobre o Valor Nominal incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil – Certificados de Depósito Interfinanceiro – DI de um dia <i>over extra grupo</i> apuradas e divulgadas pela B3, por meio do informativo diário disponível em sua página na internet ( <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ) expressas na forma percentual e calculadas diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, capitalizada exponencialmente, acrescida de uma sobretaxa ( <i>spread</i> ) de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. |



|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Encargos Moratórios:</b> | Os débitos vencidos e não pagos dos CDCA serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações. |
|-----------------------------|--|

### III. CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO – CDCA SÉRIE B

|   |   |
|---|---|
| <b>Título emitido</b>                   | Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 0002/2023, nos termos da Lei 11.076.  |
| <b>Valor de Emissão do CDCA Série B</b> | R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).   |
| <b>Emitente</b>                         | <b>TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.</b> , sociedade por ações com filial no Estado de São Paulo, Cidade de Araçatuba, na Rua Abrahão Vinhas, 242, Salas 1 e 2, Bairro Concórdia II, CEP 16013-337, inscrita no CNPJ sob o nº 12.456.606/0002-04.   |
| <b>Credora</b>                          | <b>OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> , sociedade por ações, com sede na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22. |
| <b>Data de Emissão do CDCA</b>          | 15 de outubro de 2023   |
| <b>Data de Vencimento do CDCA</b>       | 15 de outubro de 2028   |
| <b>Garantias</b>                        | (i) Cessão Fiduciária;<br>(ii) Garantia Corporativa; e<br>(iii) Aval.   |

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Atualização Monetária</b> | A partir da Data da Primeira Integralização, o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, aplicada mensalmente.   |
| <b>Remuneração</b>           | A partir da Data da Primeira Integralização sobre o Valor Nominal Atualizado do CDCA Série B incidirão juros remuneratórios correspondentes ao maior valor entre: (i) o Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de maio de 2027, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet ( <a href="http://www.anbima.com.br">http://www.anbima.com.br</a> ), a ser apurada na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , acrescida exponencialmente de um <i>spread</i> equivalente a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme vier a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . |
| <b>Encargos Moratórios:</b>  | Os débitos vencidos e não pagos dos CDCA serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações.   |





*Este anexo é parte integrante do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A.”*

## **ANEXO II**

### **DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA**

## CRA SÉRIE A

| #  | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 1  | 17/nov/23          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 2  | 18/dez/23          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 3  | 17/jan/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 4  | 19/fev/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 5  | 18/mar/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 6  | 17/abr/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 7  | 17/mai/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 8  | 17/jun/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 9  | 17/jul/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 10 | 19/ago/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 11 | 17/set/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 12 | 17/out/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 13 | 18/nov/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 14 | 17/dez/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 15 | 17/jan/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 16 | 17/fev/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 17 | 17/mar/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 18 | 17/abr/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 19 | 19/mai/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 20 | 17/jun/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 21 | 17/jul/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 22 | 18/ago/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |

|    |           |     |     |         |
|----|-----------|-----|-----|---------|
| 23 | 17/set/25 | Sim | Não | 0,0000% |
| 24 | 17/out/25 | Sim | Não | 0,0000% |
| 25 | 17/nov/25 | Sim | Sim | 2,7778% |
| 26 | 17/dez/25 | Sim | Sim | 2,8571% |
| 27 | 19/jan/26 | Sim | Sim | 2,9412% |
| 28 | 18/fev/26 | Sim | Sim | 3,0303% |
| 29 | 17/mar/26 | Sim | Sim | 3,1250% |
| 30 | 17/abr/26 | Sim | Sim | 3,2258% |
| 31 | 18/mai/26 | Sim | Sim | 3,3333% |
| 32 | 17/jun/26 | Sim | Sim | 3,4483% |
| 33 | 17/jul/26 | Sim | Sim | 3,5714% |
| 34 | 17/ago/26 | Sim | Sim | 3,7037% |
| 35 | 17/set/26 | Sim | Sim | 3,8462% |
| 36 | 19/out/26 | Sim | Sim | 4,0000% |
| 37 | 17/nov/26 | Sim | Sim | 4,1667% |
| 38 | 17/dez/26 | Sim | Sim | 4,3478% |
| 39 | 18/jan/27 | Sim | Sim | 4,5455% |
| 40 | 17/fev/27 | Sim | Sim | 4,7619% |
| 41 | 17/mar/27 | Sim | Sim | 5,0000% |
| 42 | 19/abr/27 | Sim | Sim | 5,2632% |
| 43 | 17/mai/27 | Sim | Sim | 5,5556% |
| 44 | 17/jun/27 | Sim | Sim | 5,8824% |
| 45 | 19/jul/27 | Sim | Sim | 6,2500% |
| 46 | 17/ago/27 | Sim | Sim | 6,6667% |
| 47 | 17/set/27 | Sim | Sim | 7,1429% |
| 48 | 18/out/27 | Sim | Sim | 7,6923% |
| 49 | 17/nov/27 | Sim | Sim | 8,3333% |
| 50 | 17/dez/27 | Sim | Sim | 9,0909% |

|    |           |     |     |           |
|----|-----------|-----|-----|-----------|
| 51 | 17/jan/28 | Sim | Sim | 10,0000%  |
| 52 | 17/fev/28 | Sim | Sim | 11,1111%  |
| 53 | 17/mar/28 | Sim | Sim | 12,5000%  |
| 54 | 17/abr/28 | Sim | Sim | 14,2857%  |
| 55 | 17/mai/28 | Sim | Sim | 16,6667%  |
| 56 | 19/jun/28 | Sim | Sim | 20,0000%  |
| 57 | 17/jul/28 | Sim | Sim | 25,0000%  |
| 58 | 17/ago/28 | Sim | Sim | 33,3333%  |
| 59 | 18/set/28 | Sim | Sim | 50,0000%  |
| 60 | 17/out/28 | Sim | Sim | 100,0000% |

## CRA SÉRIE B

| #  | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 1  | 17/nov/23          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 2  | 18/dez/23          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 3  | 17/jan/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 4  | 19/fev/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 5  | 18/mar/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 6  | 17/abr/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 7  | 17/mai/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 8  | 17/jun/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 9  | 17/jul/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 10 | 19/ago/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 11 | 17/set/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 12 | 17/out/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 13 | 18/nov/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 14 | 17/dez/24          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 15 | 17/jan/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 16 | 17/fev/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 17 | 17/mar/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 18 | 17/abr/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 19 | 19/mai/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 20 | 17/jun/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 21 | 17/jul/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |
| 22 | 18/ago/25          | Sim   | Não         | 0,0000%      |



|    |           |     |     |         |
|----|-----------|-----|-----|---------|
| 23 | 17/set/25 | Sim | Não | 0,0000% |
| 24 | 17/out/25 | Sim | Não | 0,0000% |
| 25 | 17/nov/25 | Sim | Sim | 2,7778% |
| 26 | 17/dez/25 | Sim | Sim | 2,8571% |
| 27 | 19/jan/26 | Sim | Sim | 2,9412% |
| 28 | 18/fev/26 | Sim | Sim | 3,0303% |
| 29 | 17/mar/26 | Sim | Sim | 3,1250% |
| 30 | 17/abr/26 | Sim | Sim | 3,2258% |
| 31 | 18/mai/26 | Sim | Sim | 3,3333% |
| 32 | 17/jun/26 | Sim | Sim | 3,4483% |
| 33 | 17/jul/26 | Sim | Sim | 3,5714% |
| 34 | 17/ago/26 | Sim | Sim | 3,7037% |
| 35 | 17/set/26 | Sim | Sim | 3,8462% |
| 36 | 19/out/26 | Sim | Sim | 4,0000% |
| 37 | 17/nov/26 | Sim | Sim | 4,1667% |
| 38 | 17/dez/26 | Sim | Sim | 4,3478% |
| 39 | 18/jan/27 | Sim | Sim | 4,5455% |
| 40 | 17/fev/27 | Sim | Sim | 4,7619% |
| 41 | 17/mar/27 | Sim | Sim | 5,0000% |
| 42 | 19/abr/27 | Sim | Sim | 5,2632% |
| 43 | 17/mai/27 | Sim | Sim | 5,5556% |
| 44 | 17/jun/27 | Sim | Sim | 5,8824% |
| 45 | 19/jul/27 | Sim | Sim | 6,2500% |
| 46 | 17/ago/27 | Sim | Sim | 6,6667% |
| 47 | 17/set/27 | Sim | Sim | 7,1429% |
| 48 | 18/out/27 | Sim | Sim | 7,6923% |
| 49 | 17/nov/27 | Sim | Sim | 8,3333% |
| 50 | 17/dez/27 | Sim | Sim | 9,0909% |

|    |           |     |     |           |
|----|-----------|-----|-----|-----------|
| 51 | 17/jan/28 | Sim | Sim | 10,0000%  |
| 52 | 17/fev/28 | Sim | Sim | 11,1111%  |
| 53 | 17/mar/28 | Sim | Sim | 12,5000%  |
| 54 | 17/abr/28 | Sim | Sim | 14,2857%  |
| 55 | 17/mai/28 | Sim | Sim | 16,6667%  |
| 56 | 19/jun/28 | Sim | Sim | 20,0000%  |
| 57 | 17/jul/28 | Sim | Sim | 25,0000%  |
| 58 | 17/ago/28 | Sim | Sim | 33,3333%  |
| 59 | 18/set/28 | Sim | Sim | 50,0000%  |
| 60 | 17/out/28 | Sim | Sim | 100,0000% |

*Este anexo é parte integrante do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A.”*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA**

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 477, com sede na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**”), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60, na qualidade de Emissora de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª (centésima décima terceira) emissão (“**Emissão**” e “**CRA**”, respectivamente), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da OPEA SECURITIZADORA S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Cedidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A.*” (“**Termo de Securitização**”). Declara, ainda, ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização.

Por fim, declara, para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, que se encontra registrada perante a CVM e que seu registro de emissor se encontra atualizado.

*[assinaturas]*

*Este anexo é parte integrante do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A.”*

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4o Andar Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Custodiante”), na qualidade de instituição custodiante dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes do (i) Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 0001/2023; e (ii) Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 0002/2023 (“CDCA”), descritos no Anexo I ao Termo de Securitização, emitidos no valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na data de sua emissão, por **TECISOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.**, sociedade por ações com sede no Estado de São Paulo, Cidade de Araçatuba, na Rua Abraão Vinhas, 242, Salas 1 e 2, Bairro Concórdia II, CEP 16013-337, inscrita no CNPJ sob o nº 12.456.606/0002-04 (“Devedora”), em favor da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 477, com sede na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), **DECLARA**, para os fins dos artigos 25 a 32 da Lei 14.430, que foi entregue a esta instituição custodiante, para custódia, os documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio, quais sejam (i) 1 (uma) via original eletrônica dos CDCA; (ii) 1 (uma) via original eletrônica do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A.*”, (“Termo de Securitização” e “CRA”, respectivamente); e (iii) 1 (uma) cópia simples de cada um dos Contratos Mercantis, razão pela qual o Termo de Securitização se encontra registrado nesta instituição custodiante, tendo em vista o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os direitos creditórios do agronegócio.



As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

*[assinaturas]*



*Este anexo é parte integrante do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A.”*

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES** **AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM**

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**  
Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04534-004  
Cidade/Estado: São Paulo/São Paulo.  
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34  
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva  
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ  
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio  
Número da Emissão: 113ª  
Número da Série: 1ª e 2ª  
Emissor: **OPEA SECURITIZADORA S.A.**  
Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil)  
Espécie: N/A  
Classe: N/A  
Forma: Nominativa e Escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do aditamento ao Termo de Securitização na forma do artigo 9 da Resolução CVM 17.



*[assinaturas]*

*Este anexo é parte integrante do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 113ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela Tecsoil Automação e Sistemas S.A.”*

## ANEXO VI

### **RELACÃO DE EMISSÕES DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA**

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>   |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 380</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 193.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 193000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 19/09/2033</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,9% a.a. na base 252.</b>   |                                     |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos, acompanhado dos seus respectivos comprovantes, referente ao período vencido em dezembro de 2021. - Relatório gerencial com o status dos contratos vigentes, nos termos do Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária; - Contrato de Cessão Fiduciária devidamente registrado no RTD de São Paulo/SP; - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado no RGI competente; - Relatório Mensal de Gestão, referente ao mês de dezembro de 2021; - Laudo de avaliação dos imóveis alienados fiduciariamente. - Relatório de Medição de Obras; e - Verificação do Fundo de Reserva, referente aos meses de dezembro de 2021 a janeiro de 2022. |                                     |
| <b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel.</b>  |                                     |

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>  |                                 |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                 |
| <b>Série: 105</b>   | <b>Emissão: 1</b>               |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 44.550.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 44</b> |
| <b>Data de Vencimento: 07/04/2025</b>   |                                 |
| <b>Taxa de Juros: 9,06% a.a. na base 360.</b>   |                                 |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                 |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Memória de cálculo dos valores cedidos fiduciariamente da RB 44, cujo lastro é o BTS; referência desde o início da operação; - Cópia do livro de registro de Ações de emissão da sociedade RB 44, constando a averbação do 1º Aditamento à Alienação Fiduciária de Ações; - Cópia da Alteração do Contrato Social da sociedade RB 46, constando a averbação do 1º e 2º Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas; e - Cópia do 2º Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóvel para fins de constar o novo valor de garantia imobiliária, nos termos da cláusula 6.1.2. - 2º Aditamento a Alienação Fiduciária de Ações registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento a Alienação Fiduciária de Quotas registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóvel registrado no RGI competente, bem como a matrícula devidamente averbada; - 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária 44 registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária 46 registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento à CCB, devidamente registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão registrado no RTD SP e no RTD Curitiba. |                                 |
| <b>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da CCB nº 100114110002900 emitida pela RB Commercial Properties 46; (ii) Alienação Fiduciária de Ações da RB Commercial Properties 44; (iii) Alienação Fiduciária da fração ideal de 31.5126464% do Imóvel objeto da matrícula 84.418 do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, PR; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da RB Commercial</b>   |                                 |



Properties 46 Empreendimentos Imobiliários Ltda; (v) Aval prestado pelo Sr. Joel Malucelli, (vi) Cessão Fiduciária de Recebíveis decorrentes do Contrato de Locação do Empreendimento, cuja devedora é a Volvo do Brasil Veículos Ltda, bem como da Conta Vinculada RB 44, sendo certo que os direitos creditórios com vencimento no período de 11/2015 a 04/2017, inclusive, estão liberados da cessão fiduciária, conforme AGT de 26/10/2015; e (vii) Fundo de Reserva no montante de R\$1.136.000,00, conforme AGT de 30/10/2015.

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>   |                                  |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                  |
| <b>Série: 106</b>  | <b>Emissão: 1</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 130.131.292,71</b>   | <b>Quantidade de ativos: 130</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/06/2027</b>  |                                  |
| <b>Taxa de Juros: 11,25% a.a. na base 360.<br/>11,25% a.a. na base 360.</b>  |                                  |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                  |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências atualizadas: - Renovação Apólice de Seguros encerrada em 14 de fevereiro de 2021. Conforme AGT realizada em 18/01/2021 - Celebração do 3º Aditamento do Compromisso de Compra e Venda, com a alteração da Cláusula 3.3.8; Conforme AGT realizada 09/04/2021 - Celebração do 7º Aditamento à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Constou equivocadamente 6º Aditamento na AGT realizada em 09/04/21); - Celebração do 4º Aditamento à Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel.  |                                  |
| <b>Garantias:</b> (i) Regime Fiduciário sobre os créditos decorrentes do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda celebrado entre Rique Empreendimentos e Participações Ltda. ("Rique") e Búzios RJ Participações Ltda. ("Buzios RJ"), na qualidade de promitentes vendedoras ("Cedentes"), e a Rique Leblon Empreendimentos e Participações S.A. ("Rique Leblon"), na qualidade de promitente compradora, celebrado em 21 de junho de 2012; (ii) Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel objeto das matrículas 93.672 a 93.713 do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro ("Imóvel"), correspondente a 24,62% do Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios correspondentes a 24,62% da receita operacional líquida do Condomínio Shopping Leblon, e (v) Fiança prestada Aliance Shopping Centers S.A. prestada no âmbito do Contrato de Cessão conforme o 4º Aditamento ao Termo de Securitização. |                                  |

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>   |                                  |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                  |
| <b>Série: 116</b>  | <b>Emissão: 1</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 262.400.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 262</b> |
| <b>Data de Vencimento: 04/12/2024</b>  |                                  |
| <b>Taxa de Juros: 10,8% a.a. na base 360.</b>  |                                  |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                  |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                  |
| <b>Garantias:</b> (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos da CCB 100114120007800, cuja devedora é a VLI Multimodal S.A.; e (ii) Aval prestado pela VLI S.A. no âmbito da CCB. |                                  |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 214</b>  | <b>Emissão: 1</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 23.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 23000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 29/04/2024</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessões Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienações Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva e (vi) Fundo de Despesas. |                                    |

|  |
|--|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b> |
|--|

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série:</b> 226   | <b>Emissão:</b> 1                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 30.535.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 30535 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 28/03/2028   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IGP-DI + 4% a.a. na base 360.   |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b>  |                                    |
| <b>Garantias:</b> Fiança prestada em caráter oneroso pelas Fiadoras em garantia das Obrigações Garantias. |                                    |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A  |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série:</b> 228   | <b>Emissão:</b> 1                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 3.253.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 3253 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 28/03/2028   |                                   |
| <b>Taxa de Juros:</b> IGP-DI + 4,5% a.a. na base 360.   |                                   |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b>  |                                   |
| <b>Garantias:</b> Fiança prestada em caráter oneroso pelas Fiadoras em garantia das Obrigações Garantias. |                                   |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série:</b> 231  | <b>Emissão:</b> 1                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 36.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 36000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 29/09/2027  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5,5% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório Semestral de verificação, emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo VI da CCB, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior e notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis, referente aos gastos incorridos do Empreendimento Alvo, para fins de caracterização dos recursos oriundos da CCB, nos termo do Termo de Securitização e da CCB conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019. Períodos de referência 2021.05.01 a 2021.11.01, 2021.12 a 2022.05 e 2022.05 a 2022.11. Pendências objeto de AGT, cujo prazo foi prorrogado até 31/05/2020: - Cópia das Notificações, preparada na forma do Anexo II da Cessão Fiduciária, formalizando a Cessão Fiduciária. |                                    |
| <b>Garantias:</b> Conta com Alienações Fiduciárias de Imóveis, Cessões Fiduciárias, Alienações Fiduciárias de Quotas, Garantia Fidejussória, Fundo de Reserva e Fundo de Despesas.   |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A   |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série:</b> 261  | <b>Emissão:</b> 1                   |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 102.840.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 102840 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 25/01/2035  |                                     |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 6% a.a. na base 252.  |                                     |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências atualizadas: - Cópia das matrículas atualizadas dos imóveis constando o registro das Alienações Fiduciárias, sem a existência de quaisquer outros ônus ou gravames, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 da Cessão de Créditos. Matrículas 22.610, 57.205, 57.207, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 21.492, 21.493, 21.559 e Transcrições 2.022 a 2.027 e 37.803; - Cópia dos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrados nos cartórios competente, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 do Contrato de Cessão de Créditos; - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonial contendo a Ribeira como beneficiária, devidamente atualizada; |                                     |

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; e (iii) Fundo de Despesas.**

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>   |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 268</b>  | <b>Emissão: 1</b>                   |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 102.840.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 102840</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/01/2035</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 252.</b>  |                                     |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências atualizadas: - Cópia das matrículas atualizadas dos imóveis constando o registro das Alienações Fiduciárias, sem a existência de quaisquer outros ônus ou gravames, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 da Cessão de Créditos. Matrículas 22.610, 57.205, 57.207, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 21.492, 21.493, 21.559 e Transcrições 2.022 a 2.027 e 37.803; - Cópia dos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrados nos cartórios competente, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 do Contrato de Cessão de Créditos; e - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonial contendo a Ribeira como beneficiária, devidamente atualizada. |                                     |
| <b>Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Fundo de Despesas.</b>  |                                     |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 281</b>   | <b>Emissão: 1</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 40000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/08/2030</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências atualizadas: - Declaração assinada por um dos Diretores da companhia, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (ii) não ocorrência de qualquer hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora; e (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social, referente aos anos de 2021 e 2022; - Informar se foi emitido o Habite-se do Empreendimento Casa dos ipês. Após a emissão do habite-se deverá ser providenciado a Apólice de Seguro do imóvel; e - Relatório Semestral de Destinação de Recursos nos moldes do Anexo VI, da Escritura de Debêntures. Período de referência: 09.2020 a 02.2021, 2021.03 a 2021.08, 2021.09 a 2022.02, 2022.03 a 2022.09 e 2022.09 a 2023.03. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas JFL Reboças; e (iv) Fiança.</b>   |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 296</b>   | <b>Emissão: 1</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 21.545.305,47</b>   | <b>Quantidade de ativos: 21454</b> |
| <b>Data de Vencimento: 19/10/2035</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 5% a.a. na base 360.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Cópia do Relatório de Acompanhamento de Obras, referente as Benfeitorias no Imóvel, referente aos meses de Novembro de 2020 a dezembro de 2022; - Confirmação da conclusão das benfeitorias, bem como o Relatório Fotográfico, acompanhando do Relatório Físico Financeiro dos custos e informações das obras realizadas; e - Confirmação se o Imóvel Posse foi adquirido. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis.</b>  |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>             |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>                                    |                                     |
| <b>Série: 347</b>                                    | <b>Emissão: 1</b>                   |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 415.000.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 415000</b> |

|   |
|---|
| <b>Data de Vencimento:</b> 17/07/2028   |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 3,8% a.a. na base 252.   |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais auditadas da devedora, acompanhadas da memória de cálculo com a verificação dos Índices Financeiros, referente aos exercícios sociais de 2021 e 2022; e - Relatório de Rating da Emissão referente ao 2º e 3º trimestres de 2022. |

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A   |                                 |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                 |
| <b>Série:</b> 355  | <b>Emissão:</b> 1               |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 20.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 20 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 26/05/2025  |                                 |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 12% a.a. na base 252.   |                                 |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                 |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, nos moldes do Anexo IV da Escritura de Debêntures, dezembro de 2021, junho de 2022 e dezembro de 2022; - Cópias de suas demonstrações financeiras da Tabas e da declaração anual de não ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado, referente aos exercícios sociais de 2021 e 2022; - Verificação do índice de cobertura, referente aos meses de agosto de 2021 a fevereiro de 2022; e - Verificação do Fundo de Reserva, referente a agosto de 2021 a março de 2023. |                                 |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva.   |                                 |

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A  |                                     |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                     |
| <b>Série:</b> 364   | <b>Emissão:</b> 1                   |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 131.500.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 131500 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 28/06/2027   |                                     |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9% a.a. na base 252.   |                                     |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências consolidadas: - Cópia da Escritura de Emissão de Debênture e seus respectivos aditamentos devidamente registrados na JUCESP; - Cópia digital da averbação no livro de registro das Debêntures da Devedora, cópia digital de inscrição da Securitizadora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, que contenha a inscrição do seu nome como titular da totalidade das Debêntures; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a obtenção do registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes; - Relatório de Medição das Obras devidamente emitido pelo Agente de Medição, referente aos meses de agosto de 2021 a março de 2023; - Confirmação do lançamento do Empreendimento Imobiliário; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente e a consequente anotação da Alienação Fiduciária de Imóvel na matrícula do Imóvel, observada ainda a incidência de multa prevista na cláusula 7.2.2 e seguintes da Escritura de Emissão; - Relatório de Acompanhamento, informando o valor total dos recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento dos recursos líquidos das Debêntures efetivamente destinado pela Devedora para o Empreendimento Imobiliário, acompanhado do relatório de medição de obras elaborado pelo técnico responsável pelo Empreendimento Imobiliário relatório mensal de obras (Destinação dos Recursos), referente aos semestres encerrados em dezembro de 2021, junho de 2022 e dezembro de 2022; - Demonstrações financeiras auditadas, bem como os índices financeiros apurados pela devedora e verificados pela Securitizadora, referente aos exercícios sociais de 2021 e 2022. |                                     |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel.   |                                     |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A            |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI                                   |                                    |
| <b>Série:</b> 365                                   | <b>Emissão:</b> 1                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 50.000.000,00 | <b>Quantidade de ativos:</b> 50000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 27/06/2025               |                                    |

|  |  |
|--|--|
| <b>Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.</b>  |  |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |  |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Declaração de Destinação de Recursos, devidamente assinada pelo diretor financeiro da Devedora no formato constante do Anexo XII ao presente Termo de Securitização, bem como o Cronograma Físico Financeiro e o Relatório de Medição de Obras, devidamente assinado responsável técnico. Referente a obrigação vencida em dezembro de 2021 e em julho de 2022; - Balancete semestral da Emissora (JFL Reboças e JFL Holding) relativo ao respectivo semestre encerrado; - Cópia da Alienação Fiduciária de Quotas, devidamente registrado no RTD de São Paulo; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP; - Cópia dos Contratos Sociais das Sociedades atualizado e registrados, bem como os balanços anuais das Sociedades, assinados e não auditados. |  |
| <b>Garantias: (i) Fundo de Despesas.</b>   |  |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 366</b>  | <b>Emissão: 1</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 50000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 27/06/2025</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Declaração de Destinação de Recursos, devidamente assinada pelo diretor financeiro da Devedora no formato constante do Anexo XII ao presente Termo de Securitização, bem como o Cronograma Físico Financeiro e o Relatório de Medição de Obras, devidamente assinado responsável técnico. Referente a obrigação vencida em dezembro de 2021 e em julho de 2022; - Balancete semestral da Emissora (JFL Reboças e JFL Holding) relativo ao respectivo semestre encerrado; - Cópia da Alienação Fiduciária de Quotas, devidamente registrado no RTD de São Paulo; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP; - Cópia dos Contratos Sociais das Sociedades atualizado e registrados, bem como os balanços anuais das Sociedades, assinados e não auditados. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Fundo de Despesas.</b>   |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 374</b>   | <b>Emissão: 1</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 58.500.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 58500</b> |
| <b>Data de Vencimento: 20/08/2031</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Medição de Obras até março de 2023; - Apuração do Fundo de Despesas, Fundo de Reservas e Fundo de Juros até março de 2023; - Declaração anual da Devedora atestando a não ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado; - Relatório de destinação de recursos referente ao semestre findo em fevereiro de 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da BP Consultoria e Real Participações referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da BF10 e APL3 referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Bewilo referente ao ano exercício de 2022; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas no RTD Competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Competente; - Registro da Hipoteca no RGI Competente; - Formalização da Alienação Fiduciária de Imóveis e posterior registro no RGI competente. |                                    |
| <b>Garantias: Fiança (prestada por Bewiki, Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e prestada por Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos do Contrato de Cessão), Hipoteca, Alienação Fiduciária de Ações da Devedora, Alienação Fiduciária de Quotas Bewiki, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo de Despesas, Fundo de Juros, Fundo de Obras e Fundo de Reservas</b>   |                                    |

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b> |                   |
| <b>Ativo: CRI</b>                        |                   |
| <b>Série: 381</b>                        | <b>Emissão: 1</b> |



|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 11.500.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 11500 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 20/08/2031   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 12% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Medição de Obras até março de 2023; - Apuração do Fundo de Despesas, Fundo de Reservas e Fundo de Juros até março de 2023; - Declaração anual da Devedora atestando a não ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado; - Relatório de destinação de recursos referente ao semestre findo em fevereiro de 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da BP Consultoria e Real Participações referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da BF10 e APL3 referente ao ano exercício de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Bewilo referente ao ano exercício de 2022; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas no RTD Competente; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Competente; - Registro da Hipoteca no RGI Competente; - Formalização da Alienação Fiduciária de Imóveis e posterior registro no RGI competente. |                                    |
| <b>Garantias:</b> Fiança (prestada por Bewiki, Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e prestada por Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos do Contrato de Cessão), Hipoteca, Alienação Fiduciária de Ações da Devedora, Alienação Fiduciária de Quotas Bewiki, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo de Despesas, Fundo de Juros, Fundo de Obras e Fundo de Reservas   |                                    |

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A   |                                   |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                   |
| <b>Série:</b> 386  | <b>Emissão:</b> 1                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 8.097.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 8097 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 28/08/2046  |                                   |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 6% a.a. na base 360.  |                                   |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras auditadas da Emissora, bem como relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores independentes, referente ao exercício social encerrado em dezembro de 2022; - Laudo de avaliação dos imóveis com vistoria do interior dos Imóveis, levantamento dos respectivos valores de mercado, valores de venda forçada e valores de locação, de setembro de 2021 a março de 2022; - Notificações de ciência da Cessão Fiduciária, nos moldes previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; e - Alienação Fiduciária de Imóvel I e II, devidamente registrada no RGI competente, bem como a(s) matrícula(s) contendo o referido registro. |                                   |
| <b>Garantias:</b> (i) Fundo de Reserva a ser constituído até o 36º mês contado da Data de Emissão; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da Locação; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da venda ou financiamento bancário dos imóveis CCV e ou dos Imóveis SPE; (iv) Alienação Fiduciária dos Imóveis CCV; e (v) Alienação Fiduciária dos Imóveis SPE;  |                                   |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                    |
| <b>Série:</b> 415   | <b>Emissão:</b> 1                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 35.440.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 35440 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 20/11/2026   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9,28% a.a. na base 360.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório indicativo de demais projetos contratados, em curso e/ou projetados a serem desenvolvidos acompanhados da declaração assinada por diretor competente atestando a veracidade, suficiência, legalidade e legitimidade das informações prestadas nos relatórios disponibilizados. Ref. período encerrado em setembro de 2022. |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária do Terreno; (iv) Cessão Fiduciária de Cotas; (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (vi) Fiança.  |                                    |

|  |  |
|--|--|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A |  |
| <b>Ativo:</b> CRI                        |  |

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Série: 416   | Emissão: 1                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 8.860.000,00  | Quantidade de ativos: 8860 |
| Data de Vencimento: 20/11/2026   |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,78% a.a. na base 360.  |                            |
| Status: INADIMPLENTE   |                            |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório indicativo de demais projetos contratados, em curso e/ou projetados a serem desenvolvidos acompanhados da declaração assinada por diretor competente atestando a veracidade, suficiência, legalidade e legitimidade das informações prestadas nos relatórios disponibilizados. Ref. período encerrado em setembro de 2022. |                            |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária do Terreno; (iv) Cessão Fiduciária de Cotas; (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (vi) Fiança.  |                            |

|   |                              |
|---|------------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A   |                              |
| Ativo: CRI  |                              |
| Série: 423  | Emissão: 12                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00   | Quantidade de ativos: 200000 |
| Data de Vencimento: 15/04/2037  |                              |
| Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.  |                              |
| Status: ATIVO   |                              |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   |                              |
| Garantias: (ii) Aval prestado pelos Avalistas, nos termos das Notas Comerciais e; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída sobre (i) determinados direitos creditórios que a Devedora detém e/ou virá a deter, de tempos em tempos. |                              |

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A  |                             |
| Ativo: CRI   |                             |
| Série: 435   | Emissão: 1                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 30.193.000,00   | Quantidade de ativos: 30193 |
| Data de Vencimento: 15/10/2036   |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 5,2% a.a. na base 360.   |                             |
| Status: ATIVO  |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                          |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis e (ii) Patrimônio Separado e Regime Fiduciário |                             |

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A  |                             |
| Ativo: CRI   |                             |
| Série: 445   | Emissão: 1                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 23.945.000,00   | Quantidade de ativos: 23945 |
| Data de Vencimento: 15/10/2036   |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 5,9% a.a. na base 360.   |                             |
| Status: ATIVO  |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                          |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis e (ii) Patrimônio Separado e Regime Fiduciário |                             |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.                                    |                             |
| Ativo: CRI  |                             |
| Série: 1  | Emissão: 127                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 30.920.000,00                          | Quantidade de ativos: 30920 |
| Data de Vencimento: 31/03/2033  |                             |
| Taxa de Juros:  |                             |
| Status: ATIVO   |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

**Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Lote: Nos termos do contrato de AFL; (II) Fundo de Reserva;**

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 5</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 27.589.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 27589</b> |
| <b>Data de Vencimento: 19/05/2027</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Informações Financeiras Trimestrais não auditadas da ZARIN, acompanhadas de relatório demonstrando o cumprimento do Índice Financeiro, referente ao 2º e 3º Trimestres de 2022; - Celebração do instrumento e Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nas matrículas 93.007; 94.976 e 94.977, no RGI de Indaiatuba/SP; - Cópia do Termo de Liberação feito pela REDFACTOR acerca da R.11 das matrículas de Imóvel alienados fiduciariamente; - Comprovante do arquivamento e registro na JUCESP do Livro de Debêntures Nominativas comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da Securitizadora (OPEA); - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCESP; - Relatório de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período encerrado em julho de 2022; - Relatório de Destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios, referente ao período encerrado em janeiro de 2023. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas nos 93.007, 94.976 e 94.977; (ii) Fiança - prestada pelos Fiadores LUCIENE DALTRO SIVIERO e RUDSON ALEXANDRE MATSUYAMA; (iii) Fundo de Despesas; e (iv) Fundo de Reserva.</b>   |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 11</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 15.606.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 15606</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/05/2042</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.  |                                    |
| <b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 7</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 49.140.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 49140</b> |
| <b>Data de Vencimento: 24/06/2037</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de recursos contendo (i) Cópia autenticada da Versão mais atualizada do Estatuto Social; (ii) Documentos comprobatórios das despesas; (iii) Cópia dos Relatórios de Medição do semestre e (iv) Cópia do Cronograma Indicativo do Empreendimento alvo referente ao período de maio de 2022 a novembro de 2022; - Comprovação do Endosso dos seguros em favor da Securitizadora (OPEA); - Registro do Livro de Debêntures Nominativas constando a Securitizadora como Debenturista; - Cópia da Ata da AGE da FAZSOL arquivada na JUCIS DF e publicada no jornal Brasília Agora; - Cópia Ata da RSA das Fiadoras (SHIZEN ENERGIA E ARGOS ENERGIA) devidamente arquivada na JUCIS DF; |                                    |



- Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCIS DF; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD/DF e RTD SP; - Registro da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no RTD DF; - Registro do 1º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 2º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro do 2º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP.

**Garantias:** (i) Fiança prestada por SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA e ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) Cessão Fiduciária: a propriedade fiduciária de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Fiduciante, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, conforme identificados e descritos no Anexo II dos respectivo contrato; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações: (i) A totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade das Fiduciantes; (ii) totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às Fiduciantes em razão dos seguintes eventos envolvendo a Emissora; (iii) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, às Fiduciantes, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações Oneradas, se e conforme aplicável; e (iv) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas, inclusive: (a) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora em favor de seus acionistas, de qualquer natureza e a qualquer título (?Rendimentos?).

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 27</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 60000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 24/05/2028</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2022; - Relatório de Razão de Garantia até março de 2023; - Verificação do Índice de Cobertura até março de 2023; |                                    |
| <b>Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Cotas; (iv) o Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;</b>  |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 12</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 26.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 26000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 23/06/2032</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,85% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.  |                                    |
| <b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Promessa de Cessão Fiduciária; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva.</b> |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>           |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>                                   |                                    |
| <b>Série: 1</b>                                     | <b>Emissão: 20</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 67.435.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 67435</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/07/2027</b>               |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 1,85% a.a. na base 252.</b> |                                    |

|  |
|--|
| <b>Status:</b> ATIVO   |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período. |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                   |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                   |
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 37                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 7.580.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 7580 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 20/10/2031   |                                   |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 10,25% a.a. na base 360.   |                                   |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                   |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Relatório Mensal de gestão dos créditos referente aos meses de novembro de 2022 a março de 2023; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras Semestrais da Devedora e das Garantidoras PJ referente ao 2º semestre de 2022; - Registro da Alienação Fiduciária de Quotas no RTD das Partes; - Registro da Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD das partes; - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Agosto de 2022 à Abril de 2023. |                                   |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança prestado por: MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO e MARCO ANTONIO PAULON; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas de 58% da Vale dos Ipês Emp. Imob SPE LTDA e 80% da Residencial Moinho de Vento SPE LTDA; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Venda e Compra, referente as Unidades comercializadas pela: Vale dos Ipês Emp. Imob SPE LTDA e Residencial Moinho de Vento SPE LTDA; (iv) Fundo de Obras; e (v) Fundo de Reserva.  |                                   |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                    |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 30                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 70.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 70000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2037  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,7% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Relatório de destinação de recursos bem como os documentos comprobatórios referente ao 2º Semestre de 2022.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários - A e B, devidamente descritos e detalhados no Anexo I-A e I-B do respectivo instrumento; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel da Fração Ideal do Imóvel das matrículas descritas no Anexo LA do respectivo instrumento; (iii) Fiança prestada por RENATO FEITOSA RIQUE; (iv) Aval prestado por RENATO FEITOSA RIQUE; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Despesas. |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                    |
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 23                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 70.000.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 70000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 28/07/2025   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 4% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras das Garantidoras PJ (ASTN PARTICIPAÇÕES e SEI CAYOWAA LTDA) referente ao exercício social encerrado em 2022; - Balancete Trimestral da Devedora (SEI INCORPORAÇÃO S.A) referente ao 4º trimestre de 2022; - Termo de Cumprimento das Obrigações Existentes (1); - Termo de Cumprimento das Obrigações Existentes (2); - Atos Societários da Devedora e das Garantidoras devidamente registrado perante a Junta Comercial; - Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais estipulando a Murzim como Fiadora; - ACS (Murzim) arquivada perante a JUCESP; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis, no respectivo RGI competente; - Registro da Cessão Fiduciária, no respectivo RGI competente. |                                    |

**Garantias:** (i) Fiança prestado por ANTONIO SETIN e SEI CAYOWAA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis do imóvel da matrícula 134.024 do 2º Registro de Imóveis de São Paulo; (iii) Alienação Fiduciária de Participações nas Sociedades: (a) Murzim SP Empreendimento Imobiliário Ltda; e (b) SEI Cayowaa Empreendimento Imobiliário Ltda; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios presentes e futuros, oriundos dos Contratos de Venda e Compra, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades; (v) Fundo de Despesa; e (vi) Fundo de Reserva.

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 17</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 71.846.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 71846</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/07/2029</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,2774% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora (Tradimaq SA) e da Fiadora (Tradimaq LTDA) referente ao ano exercício de 2022; - Declaração dos representantes legais da Devedora atestando o cumprimento das obrigações previstas nos Documentos da Operação referente ao ano exercício de 2022; - Balanço trimestral da Tradimaq SA e da Tradimaq LTDA referente ao 3º T de 2022; - Relatório de acompanhamento de todos os processos em curso relacionado a Tradimaq SA e Tradimaq LTDA referente ao ano exercício de 2022; - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação dos Índices Financeiros referente ao ano exercício de 2022. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária.</b>  |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 6</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 30000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/06/2026</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.  |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária Piraúna Empreendimentos, constituirá cessão e promessa de cessão fiduciária de todos e quaisquer créditos imobiliários decorrentes da exploração comercial dos Empreendimentos Alvo, incluindo, mas não se limitando: (a.1) aqueles decorrentes da comercialização dos lotes integrantes dos Empreendimentos Alvo que venham a ser formalizados entre a Piraúna Empreendimentos e os promitentes adquirentes inclusive aqueles que, uma vez comercializados, venham a ser objeto de posterior distrato; (a.2) aqueles decorrentes da comissão a que a Piraúna Empreendimentos faça jus no âmbito de cada contrato de construção das casas que vierem a ser construídas nos respectivos lotes, a ser formalizado entre a respectiva construtora e cada Adquirente, com a interveniência e a anuência da Piraúna Empreendimentos, pelos serviços de gerenciamento e elaboração de projeto das casas que vierem a ser construídas nos respectivos lotes; (a.3) aqueles decorrentes de eventuais contratações, pelos Adquirentes, da Piraúna Empreendimentos, para personalização das casas que vierem a ser construídas nos respectivos lotes (sendo os contratos por meio dos quais os Direitos Creditórios são constituídos denominados Contratos Recebíveis); e (b) a cessão fiduciária dos direitos creditórios do sobejo oriundos da excussão dos Imóveis Fase 1 Barlavento; (ii) Cessão Fiduciária Fazenda Moréias Empreendimentos: constituirá a cessão fiduciária dos direitos creditórios do sobejo oriundos da excussão dos Imóveis Moréias; (iii) Cessão Fiduciária de Fase Prototípia: a Fazenda Moréias Empreendimentos ou eventual sociedade por ela detida, que venha a ser constituída, constituirá cessão fiduciária dos direitos creditórios do sobejo oriundos da excussão dos Imóveis Fase de Prototípia 1, em conjunto com Créditos Cedidos Fiduciariamente Piraúna e Créditos Cedidos Fiduciariamente Fazenda Moréias, em conjunto com a Cessão Fiduciária Piraúna Empreendimentos e Cessão Fiduciária Fazenda Moréias Empreendimentos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas SPE: os sócios da Piraúna Empreendimentos alienaram fiduciariamente a integralidade das suas quotas de emissão da referida sociedade, em favor da Emissora; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas Fazenda Moreias |                                    |

**Empreendimento:** os sócios da Fazenda Moréias Empreendimentos alienaram fiduciariamente a integralidade das suas quotas de emissão da referida sociedade, em favor da Emissora; (iv) Alienação Fiduciária de Participação Societária em Projeto Hoteleiro; a ser constituída.(v) Alienação Fiduciária de Imóveis Moréias: a alienação fiduciária das frações ideais correspondente a 99,6261% (noventa e nove inteiros e seis mil, duzentos e sessenta e um décimos de milésimo por cento), 99,3649% (noventa e nove inteiros e três mil, seiscentos e quarenta e nove décimos de milésimo por cento) e 97,6362% (noventa e sete inteiros e seis mil, trezentos e sessenta e dois décimos de milésimos por cento) equivalentes às áreas de 220.4842ha, 129.5822ha e 752.1635ha dos Imóveis Moréias, conforme atualmente descritas nas respectivas matrículas nº 41, 231 e 232 do Cartório Moreira de Castro de Registro de Imóveis da Camocim ? CE.(vi) Alienação Fiduciária de Imóveis Moréias Fase de Prototipia 1: a alienação fiduciária da fração ideal de 0,6392% (seis mil e trezentos e noventa e dois décimos de milésimo por cento) equivalente à área de 4,9240ha a ser destacada da Matrícula nº 232 do Cartório Moreira de Castro de Registro de Imóveis da Camocim ? CE (Imóveis Fase de Prototipia 1 e Alienação Fiduciária de Imóveis Fase de Prototipia 1, respectivamente); (vii) Alienação Fiduciária de Imóveis Fase 1 Barlavento: a alienação fiduciária da área de 7,3875ha equivalente a fração ideal de 0,9589% (nove mil e quinhentos e oitenta e nove décimos de milésimo por cento) a ser destacada da matrícula nº 232 do Cartório Moreira de Castro de Registro de Imóveis da Camocim ? CE (Imóveis Fase 1 Barlavento e Alienação Fiduciária de Imóveis Fase 1 Barlavento, respectivamente e em conjunto com Alienação Fiduciária de Imóveis Moréias, Alienação Fiduciária de Imóveis Fase de Prototipia 1; (ix) Fiança; (x) Fundo de Reserva: Emissora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva, cujos recursos poderão ser utilizados para atendimento das Obrigações Garantidas; (xi) Fundo de Despesas: A Emissora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Despesas, cujos recursos serão destinados ao pagamento das Despesas da Oferta e demais pagamentos devidos em decorrência da Operação de Securitização, em caso de não pagamento pela Devedora. (xii) Fundo de Juros: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI, no montante de R\$ 1.129.892,23.

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 36</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 9000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 20/07/2029</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Declaração anual da Cedente visando demonstrar o devido cumprimento das condições do Contrato de Cessão referente ao ano de 2022; - Apólice de Seguro Patrimonial endossada em favor da Opea; - Comprovação do registro da garantia nas matrículas alvo da Alienação Fiduciária de Imóvel nos respectivos RGIs.  |                                   |
| <b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóvel, a propriedade resolúvel e a posse indireta sobre o imóvel objeto das matrículas nº 1.178, 1.179, 1.180, 1.181, 1.182, 1.183 e 252, todas do Serviço Notarial e Registral de Armação de Búzios Ofício Único, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Cidade de Armação de Búzios, na Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 222, Village de Búzios, CEP 28950-000, no qual foi construído o empreendimento denominado The Pearl Hotel, em sua integralidade; (ii) Seguro Patrimonial, nos termos da Cláusula VII do Contrato de Locação, a Devedora se obrigou a contratar, para o Imóvel, seguro contra incêndio, fatos da natureza, quebra de vidros e perda de aluguel, nos valores de mercado, podendo a locadora exigir que os seguros contratados tenham coberturas adicionais caso considere que os seguros contratados não possuem as coberturas necessárias para a operação das atividades previstas no Imóvel; e (iii) Fundo de Reserva. |                                   |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>              |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>                                      |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 19</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 88.322.000,00</b>    | <b>Quantidade de ativos: 88322</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/01/2036</b>                  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 8,1866% a.a. na base 360.</b> |                                    |

|   |
|---|
| <b>Status:</b> ATIVO  |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |
| <b>Garantias:</b> (i) <b>Garantia CDHU:</b> Em caráter facultativo e oneroso, a complementação da Garantia CPP mediante garantia subsidiária ou complementar prestada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo ? CDHU correspondente ao penhor, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil, incidente sobre parcela da receita operacional da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo ? CDHU, proveniente de direitos creditórios livres e desembaraçados, emergentes dos contratos de comercialização de suas unidades habitacionais, incidente sobre fluxo financeiro segregado em conta de movimentação restrita, observado mensalmente, o valor equivalente a 1 (uma) contraprestação pecuniária referente ao Empreendimento, na hipótese de ocorrência de evento de inadimplimento, desde que esgotada a Garantia CPP, constituída por meio do Contrato de Penhor de Direitos Creditórios; (ii) <b>Garantia CPP:</b> Fiança, em caráter irrevogável e irretratável, prestada pela Companhia Paulista de Parcerias ? CPP, nos termos da Cláusula 25.2 do Contrato de PPP, na condição de fiadora solidariamente responsável pelo fiel cumprimento da obrigação imputável ao Devedor, no que se refere, exclusivamente, ao pagamento do valor correspondente a 6 (seis) prestações mensais da contraprestação pecuniária do Empreendimento, com renúncia expressa ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil. A fiança está assegurada mediante penhor, instituído nos termos do artigo 1.361 do Código Civil, sobre cotas do BB CPP Projetos Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Longo Prazo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.116.243/0001-92, do qual a CPP é cotista exclusiva, em valor consistente, no tempo, com o montante exigível da contraprestação pecuniária e sob os mesmos limites da obrigação solidária, constituída por meio do Contrato de Penhor de Cotas; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fiança 01 prestada por Canopus Holding; e (v) Fiança 02 prestada por Canopus Holding. |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                    |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 28                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 73.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 73000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 21/08/2037  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 10,5% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Verificação do QMM (115%) pela Securitizadora referente a dezembro de 2022; - Contrato Social das Cedentes constando a alienação fiduciária de quotas em favor da Securitizadora; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas nos RTD de Itaguai/RJ, Tabatinga/SP, e São Paulo/SP; - Contrato de Cessão e seus aditamentos devidamente registrado nos RTD de Itaguai/RJ, Tabatinga/SP, e São Paulo/SP.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) <b>Alienação Fiduciária de Cotas,</b> totalidade das quotas de emissão das Cedentes de sua titularidade, representativas de 100% (cem por cento) do capital social das Cedentes, em favor da Fiduciária, adicionalmente às demais garantias prestadas no âmbito da Operação. (ii) <b>Alienação Fiduciária de Equipamentos;</b> (iii) <b>Fiança prestada pela H2ENERGY SOLUÇÕES, CONSULTORIA E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS S.A.;</b> (iv) <b>Fundo de Despesas;</b> (v) <b>Fundo de Liquidez;</b> e (vi) <b>Fundo de Juros.</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                    |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 47                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 33.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 33000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 25/08/2034  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,7% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Verificação pela Securitizadora do Índice de Cobertura referente aos meses de setembro de 2022 a abril de 2023; - Relatório gerencial dos shoppings contendo a verificação dos Índices de Cobertura referente aos meses de dezembro de 2022 a março de 2023.  |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) <b>Alienação Fiduciária de Imóvel:</b> aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade, o domínio resolúvel e a posse indireta do Imóvel (ou seja, da fração ideal correspondente à 88,50% (oitenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 57.893 e da fração ideal correspondente |                                    |

à 85% (oitenta e cinco inteiros por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 75.757, ambos do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima); (ii) Cessão Fiduciária: a totalidade dos Direitos Creditórios Aluguéis Variáveis Lojas Lastro, a totalidade dos Direitos Creditórios Aluguéis Variáveis Nova Locação, créditos relativos aos aluguéis mínimos e variáveis, incluindo os respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas e penalidades previstos nos contratos de locação das demais Lojas do Shopping Pátio Roraima, créditos relativos às locações e/ou às receitas oriundas da exploração dos Espaços Adicionais, créditos relativos ao aluguel mensal, apurado sobre o resultado operacional líquido percebido pelo locatário do Estacionamento na exploração de suas atividades no Estacionamento, a totalidade dos créditos relativos ao aluguel mensal decorrente da sublocação das Lojas Lastro, totalidade dos direitos creditórios de titularidade das Fiduciantes, presentes ou futuros, oriundos da exploração do Imóvel, com exceção dos aluguéis fixos das lojas que constituem lastro para a emissão dos CRI, em virtude da locação das lojas e das demais áreas locáveis do Shopping Pátio Roraima; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Cedente constituída pelo quotista da Cedente, em favor da Emissora; (iv) Fiança prestada por PAULO DE BARROS STEWART; e (v) Fundo de Reserva.

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 64</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 63.696.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 63696</b> |
| <b>Data de Vencimento: 23/09/2032</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: O imóvel localizado na Rua Sucupira, s/n, Lote 7-A, Quadra 27, loteamento Parque Industrial Betim, Betim, estado de Minas Gerais, CEP: 32.631-052, com área de 234.471,27 m <sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um vírgula vinte e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº 180.388, do Cartório de Registro de Imóveis de Betim, estado de Minas Gerais; e (ii) Cessão Fiduciária de: (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, de titularidade da Fiduciante originados por meio do Instrumento Particular Atípico de Contrato de Locação de Imóvel para Finalidade Comercial, na Modalidade Built-to-Suit ?Parque Industrial Betim ? PIB (Direitos Creditórios Locação) ; e (b) da totalidade dos recebíveis que sobejarem à eventual excussão da Alienação Fiduciária, na medida em que lhe sejam devidos após a Data do Fechamento ou após a Nova Data de Conclusão das Obras (Direitos Creditórios Sobejo). |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 48</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 61.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 61000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 23/09/2032</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: O imóvel localizado na Rua Sucupira, s/n, Lote 7-A, Quadra 27, loteamento Parque Industrial Betim, Betim, estado de Minas Gerais, CEP: 32.631-052, com área de 234.471,27 m <sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um vírgula vinte e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº 180.388, do Cartório de Registro de Imóveis de Betim, estado de Minas Gerais; e (ii) Cessão Fiduciária de: (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, de titularidade da Fiduciante originados por meio do Instrumento Particular Atípico de Contrato de Locação de Imóvel para Finalidade Comercial, na Modalidade Built-to-Suit ?Parque Industrial Betim ? PIB (Direitos Creditórios Locação) ; e (b) da totalidade dos recebíveis que sobejarem à eventual excussão da Alienação Fiduciária, na medida em que lhe sejam devidos após a Data do Fechamento ou após a Nova Data de Conclusão das Obras (Direitos Creditórios Sobejo). |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 65</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 25000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 06/09/2032</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 360.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP.   |                                    |
| <b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios decorrentes do contrato de locação Hering e do Contrato de Locação Souza Cruz; e (ii) Fundo de Reserva.</b> |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 34</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 200000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 31/08/2037</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 8,9157% a.a. na base 252.</b>   |                                     |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras da Devedora (SANEMA) e da Fiadora (ABS) devidamente auditadas e acompanhadas do relatório de administração referente ao exercício social findo em 2022; - Renovação do Relatório de Rating referente ao ano de 2022; - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios; - Relatório definitivo de Rating; - 1º Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais registro nos RTD AL e RTD SP; - Registro do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão no RTD SP; RTD Maceió/AL e RTD Londrina/PR; - Registro do Contrato de Cessão no RTD SP; RTD Maceió/AL e RTD Londrina/PR; - Termo de Emissão de Notas Comerciais registro nos RTD AL; RTD Londrina/PR e RTD SP. |                                     |
| <b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: quotas de emissão da SANEMA ? SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA; (ii) Cessão Fiduciária, fração de 76,02% (setenta e seis inteiros e dois centésimos por cento) dos Créditos Imobiliários Locação, decorrentes do Contrato de Locação CASAL; e (iii) Fiança prestada por CONASA INFRAESTRUTURA S.A.</b>  |                                     |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 57</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 25000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 12/09/2030</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 360.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais auditadas da devedora (Corporate Garden) referente ao exercício social encerrado em 2022; - Ata da ARS da Devedora (Coporate Garden) aprovando a Emissão de Notas Comerciais devidamente arquivada na JUCESP; - Registro da Alienação Fiduciária de Quotas no RTD SP; - Arquivamento da Alteração do Contrato Social da Devedora (Corporate Garden) constando a Alienação Fiduciária de Quotas na JUCESP; - Cópia autenticada da inscrição da Opea no Livro de Registro de Notas Comerciais Nominativas da Devedora (Corporate Garden); - Cópia da Escritura de Hipoteca, devidamente registrada. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% (cem por cento) do total das quotas emitidas pela Sociedade, o valor das Quotas será considerado o valor R\$ 49.629.205,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil duzentos e cinco reais), de acordo com o capital social da Sociedade. (ii) Como avalista: BREF III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA; (iii) Hipoteca: hipoteca em segundo grau de 90% (noventa por cento) do imóvel objeto da matrícula 119.966, registrada perante o 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo; e (iv) Fundo de Reserva.</b>   |                                    |

|   |
|---|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> |
|---|

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 51</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 67.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 67000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/06/2036</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,17% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhada dos Documentos Comprobatórios e do Relatório de Engenharia referente ao 2º semestre de 2022; - Cópia da AF de Equipamentos, devidamente registrado nos cartórios competentes; - Cópia do Relatório de Verificação de Completion Financeiro nos moldes do Anexo XI da Escritura de Debêntures., referente ao ano de 2022. - Livro de Registro de Debêntures Nominativas constando a OPEA como debenturista.  |                                    |
| <b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária: (i) direitos sobre a Conta Vinculada da Devedora; e (ii) recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, depositados na Conta Vinculada e de titularidade da Devedora, inclusive os oriundos de apólices de seguros a serem contratadas pelos Projetos, bem como dos Contratos Cedidos dos Projetos, tudo de acordo com os termos e condições previstos em no Contrato de Cessão Fiduciária. (ii) Alienação Fiduciária de Participações Societárias: 100% das ações da AXIS SOLAR VIII EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A; e (iii) Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos: .</b> |                                    |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 59</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 7500</b> |
| <b>Data de Vencimento: 24/09/2029</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.</b>  |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do 1º Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente; - Registro do Contrato de Cessão no RTD de Aparecida de Goiânia-GO; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente.  |                                   |
| <b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis, referente as matrículas: (i) 282.505 registrado no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia/GO e as 11.670, 11.671, 11.672, 11.673, 11.674 e 11.675 registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo/GO; e (ii) Fiança prestada por: DIEGO MENDES ROCHA e BARUK LABORATÓRIOS LTDA.</b> |                                   |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 71</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 10000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 19/09/2029</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato da Escritura de Debênture registrada nos RTD Competentes; - Registro do Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Cia contendo a OPEA como debenturista; - Contrato de Cessão Fiduciária registrados RTD Competentes; - Cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas constando a Opea como única debenturista; - Relatório Jurídico atualizado das Ações Penais do Fiador referente ao período de Julho de 2022 à Janeiro de 2023; - Relatório de Verificação da Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao período de Julho de 2022 à Janeiro de 2023; - Demonstrações financeiras consolidadas da Devedora (Toex) devidamente auditadas referente ao exercício social encerrado em 2022 - Declaração da Devedora atestando o cumprimento das disposições da CPR-F referente ao ano de 2022. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Fiança: Como fiadores VALDÉCIO ANTONIO BOMBONATTO e ALMIR JORGE BOMBONATTO; e (ii) Cessão fiduciária de Direitos Creditórios:</b>   |                                    |

|   |  |
|---|--|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> |  |
| <b>Ativo: CRI</b>                         |  |



|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 60                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 43.790.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 43790 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 29/09/2034   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 8,9066% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório Semestral da destinação de recursos acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao período de Setembro de 2022 à Março de 2023; - RGI com baixa dos gravames; - Cópia da notificação enviada pela Devedora (Saga Malls) ao Banco Original sobre quitação das dívidas dos imóveis; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD GO e RTD SP. |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Aval prestador por: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA MAIA e SAGA PARTICIPAÇÕES S.A.; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis, referente as matrículas: (a) 58.618 da 1º Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO; (b) 5.588 e 3.098 da 2º Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO; (c) 238.868 da 1º Circunscrição Goiânia/GO; e (d) 74.109 da 4º Circunscrição Goiânia/GO.                                 |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                    |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 68                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 17.164.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 17164 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 22/10/2026  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Arquivamento da ACS da Sociedade na competente Junta Comercial constando a Alienação Fiduciária de Participações em favor da Opea; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações no competente RTD; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nas referidas Matrículas nos RGI competentes; - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária referente ao ano de 2022; - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora (AR30) e das Garantidoras (ACTO e ARQUIPLAN) referente ao exercício social encerrado em 2022. |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança prestada por Arquiplan Desenvolvimento Imobiliário S.A., Acto América Construção e Tecnologia de Obras Ltda., Alan Ginzberg e Marcelo Ginzberg; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sob a matrícula 116.806 registrado no 2º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações da ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. e ACTO AMÉRICA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EM OBRAS LTDA; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos de Despesas, Fundo de Obras e Fundo de Reserva.   |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                    |
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 76                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 13.000.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 13000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 23/08/2032   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 3% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do Contrato de Cessão no RTD competente.  |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária dos Aluguéis Mensais: A Cessão Fiduciária sobre o percentual equivalente a 4,4% dos Aluguéis New Space Galpão, bem sobre a totalidade dos Aluguéis Máxima, Aluguéis Multilaser e Aluguéis New Space Edifício, de titularidade da Devedora; (ii) Seguro dos Imóveis: Nos termos dos Contratos de Locação, as Locatárias deverão manter, por todo o prazo de vigência dos Contratos de Locação, seguro patrimonial, em seguradora já contratada, para cobertura de eventuais danos e/ou prejuízos causados aos Imóveis. (iii) Fundo de Despesas: Após a subscrição e integralização da totalidade dos CRI, a Emissora constituirá um fundo de despesas, na Conta Centralizadora, por meio da retenção de parte do Preço de Aquisição em montante equivalente a R\$ 50.000,00. |                                    |

|   |
|---|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A. |
|---|

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 52</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 100000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/10/2028</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.</b>   |                                     |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Verificação de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente aos períodos findos em Outubro de 2022 à Julho de 2022 e Julho de 2022 à Janeiro de 2023; - Balancete Trimestral da Devedora assinada pelo contador referente ao 4º trimestre de 2022; - Demonstrações Financeiras da Devedora devidamente auditadas referente ao exercício social findo em 2022; - Verificação dos índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social findo em 2022. |                                     |
| <b>Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) FRIOMASTER PARTICIPAÇÕES S.A.; (b) DAGOBERTO ARTÊMIO ZANON; (c) SILVANA PRETTO ZANON; e (d) GUILLERMO ZANON.</b>  |                                     |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 62</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 12.250.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 12250</b> |
| <b>Data de Vencimento: 20/10/2031</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Monitoramento referente ao mês de fevereiro de 2023; - Constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis; - Comprovação do endosso dos Seguros à Securitizadora; - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente aos períodos findos em Março de 2022 à Setembro de 2022 e Setembro de 2022 à Março de 2023.   |                                    |
| <b>Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) Laredo Urbanizadora; e (b) Laredo Participações; (ii) Fundo de Reserva ser equivalente, no mínimo à soma das PMTs dos 2 (dois) meses imediatamente seguintes; (iii) Fundo de Obras montante correspondente a 110% (cento e dez por cento) do valor a incorrer necessário para conclusão das obras no Empreendimento, conforme estipulado no Relatório de Medição Inicial; (iv) Fundo de Despesas de no mínimo a R\$ 50.000,00; (v) Alienações Fiduciária de Quotas das quotas representativas do capital social da LAREDO ? GS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; (vi) Cessão Fiduciária dos 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade dos direitos creditórios oriundos de Contratos de Venda e Compra Lastro, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades Lastro pelos Adquirentes.</b> |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 73</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 21.400.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 21400</b> |
| <b>Data de Vencimento: 21/10/2030</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Laudo de Avaliação Inicial dos Imóveis Garantia; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no competente RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas.  |                                    |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente e transfere a propriedade resolúvel e a posse indireta à Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I e II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; Garantia descritos e caracterizados conforme lista e cópia das matrículas constantes dos Anexos I (II) A Coobrigação; (III) a Fiança: (i) JATOBÁ HOLDING LTDA; (ii) FLORESTA AGRONEGÓCIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (IV) o Aval prestador por: LEANDRO MEURER; ADRIANO VOLPE RIBEIRO; e ALEX MACHADO SIERRA; (V) o Fundo de Despesas; e (VI) o Fundo de Reserva. .</b> |                                    |

|   |  |
|---|--|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> |  |
| <b>Ativo: CRI</b>                         |  |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 79                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 83.065.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 83065 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 30/10/2030   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 4% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro da ata da RCA da Devedora na JUCEMAT; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCEMAT; - Informações Financeiras Trimestrais da Devedora referente ao 4º trimestre de 2022; - Demonstrações Financeiras da Devedora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social encerrado em 2022. |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) <b>Alienação Fiduciária de Imóveis</b> , referente as matrículas 17.174 e 18.001 do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa - MT; (ii) <b>Fundo de Despesas</b> ; e (iii) <b>Fundo de Reserva</b> .   |                                    |

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                   |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                   |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 77                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 90.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 9000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 19/04/2029  |                                   |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 3,25% a.a. na base 252.  |                                   |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                   |
| <b>Garantias:</b> (i) <b>Aval prestador por:</b> EDOARDO GIACOMO TONOLLI; (ii) <b>Cessão Fiduciária de Recebíveis:</b> Será constituída a cessão fiduciária (i) dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Devedora decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por ela oferecidos e pagos pelos clientes da Devedora por meio de cartões de crédito e/ou débito, nos pontos de venda listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) <b>Alienação Fiduciária de Equipamentos:</b> Será constituída alienação fiduciária dos equipamentos descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e os seus respectivos acessórios, benfeitorias, valorizações e bens vinculados por acessão física ou industrial, nos termos do referido contrato; e (iv) <b>Fundo de Reserva:</b> Fundo de Reserva deverá corresponder a um valor equivalente a 1 (uma) Remuneração devida para o os CRI que, na Data de Emissão será de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais). |                                   |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                    |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 52                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 42.850.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 42850 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 16/10/2028  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 8,1723% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Verificação de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente aos períodos findos em Outubro de 2022 à Julho de 2022 e Julho de 2022 à Janeiro de 2023; - Balancete Trimestral da Devedora assinada pelo contador referente ao 4º trimestre de 2022; - Demonstrações Financeiras da Devedora devidamente auditadas referente ao exercício social findo em 2022; - Verificação dos índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social findo em 2022. |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) <b>Fiança prestada por:</b> (a) <b>FRIOMASTER PARTICIPAÇÕES S.A.</b> ; (b) <b>DAGOBERTO ARTÊMIO ZANON</b> ; (c) <b>SILVANA PRETTO ZANON</b> ; e (d) <b>GUILLERMO ZANON</b> .   |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.           |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI                                   |                                    |
| <b>Série:</b> 1                                     | <b>Emissão:</b> 81                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 32.143.000,00 | <b>Quantidade de ativos:</b> 32143 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 29/11/2030               |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 3,5% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO                                |                                    |

|  |
|--|
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária da propriedade resolúvel e a posse indireta, da totalidade dos aluguéis bem como de todos e quaisquer outros valores, presentes e futuros, devidos pelos Locatários Rio de Janeiro ao Fiduciante por força dos Contratos Cedidos Fiduciariamente, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Cedidos Fiduciariamente, conforme descrito no Anexo I do Contrato Cessão Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva. |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                    |
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 66                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 14.625.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 14625 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 25/11/2026   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 11% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Arquivamento da ACS contendo a averbação da Alienação Fiduciária de Participações na competente Junta Comercial; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações no RTD competente; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no competente RTD; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Competentes; - Relatório Semestral de Destinação dos Recursos, acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao exercício social findo em janeiro de 2023; - Cópia atualizada vigente das Matrículas dos Imóveis Garantia; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e Garantidores PJ referente ao exercício social encerrado em 2022.  |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.            |                                     |
| <b>Ativo:</b> CRI                                    |                                     |
| <b>Série:</b> 1                                      | <b>Emissão:</b> 67                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 790.865.000,00 | <b>Quantidade de ativos:</b> 790865 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 15/04/2030                |                                     |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 6,2% a.a. na base 252.  |                                     |

|   |
|---|
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Renovação do Rating, referente ao 4º Trimestre de 2022; - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao 2º semestre de 2022. |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 84</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 33.400.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 33400</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/12/2032</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,75% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Relatório de Verificação Futuro da destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Escritura de Emissão de Debêntures registrada no RTD RJ.   |                                    |
| <b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: os imóveis identificados no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, que compõem as lojas dos blocos J ao P do CASASHOPPING Shopping da Habitação. (iii) Fiança: LEPEME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA e VAMARCO PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 85</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 15000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/11/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022 a março de 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e da Foco Engenharia referente ao exercício social encerrado em 2022; - Verificação da Securitizadora da Razão de Garantia 1 referente ao meses de dezembro de 2022 a março de 2023; - Verificação da Securitizadora da Razão de Garantia 2 referente ao meses de dezembro de 2022 a março de 2023. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Fiança prestada pelo Sr. Paulo Roberto da Silva Cunha e pela Foco Engenharia e Consultoria Empresarial S.A. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas, (iii) Cessão Fiduciária, (iv) Fundo de Reserva (v) Fundo de Despesas</b>  |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 97</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 60000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 27/11/2026</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                                    |
| <b>Garantias: (i) Alienação fiduciária da totalidade das Quotas de emissão das SPEs Garantia, constituída pela Alienante Fiduciante e pela Devedora, na qualidade de titulares das Quotas de emissão das SPEs Garantia.</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 114</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 19.250.000,00</b>        | <b>Quantidade de ativos: 19250</b> |
| <b>Data de Vencimento: 18/12/2023</b>                      |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,8% a.a. na base 252.</b> |                                    |



|  |
|--|
| <b>Status:</b> ATIVO   |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.       |
| <b>Garantias:</b> Não foram constituídas garantias reais ou pessoais sobre os CRI. |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                    |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 58                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 11.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 11000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 29/11/2032  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 11% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança, (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis, (iii) a Cessão Fiduciária, (iv) o Fundo de Despesas, (v) o Fundo de Obras e (vi) o Fundo de Reserva. |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                     |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                     |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 63                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 265.000.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 265000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 17/01/2028  |                                     |
| <b>Taxa de Juros:</b> 104% do CDI.   |                                     |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Renovação da Classificação de Risco dos CRI, referente ao 4º trimestre de 2022 e ao 1º trimestre de 2023. |                                     |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                    |
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 86                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 25.000.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 25000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 17/12/2032   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 10,5% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD de Lagoa Santa/MG; - Demonstrações Financeiras das Sociedades cujas Quotas foram alienadas fiduciariamente, referente ao último exercício social findo em 2022; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD de Lagoa Santa/MG; - Relatório de Medição realizado pelo Agente de Medição referente ao 1º trimestre de 2023.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Como fiadores: AROLDO RODRIGUES DA SILVA., ALESSANDRA CÉLIA CARVALHO DA SILVA e JOÃO PEDRO SOARES RODRIGUES. (II) Alienação Fiduciária de Quotas: (i) das quotas de emissão das sociedades que titulam representativas da totalidade, (ii) todas e quaisquer outras Quotas forem atribuídas a fiduciantes, (iii) todos os frutos, rendimentos vantagens e direitos decorrentes das quotas (III) Cessão Fiduciária: (i) a totalidade dos direitos creditórios titularizados da fiduciante e (ii) a promessa de cessão fiduciária das futuras vendas a prazo dos imóveis (IV) Fundo de Despesas: No valor de 130.345,56 mil reais (V) Fundo de Obras: cujos recursos serão destinados ao desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo (VI) Fundo de Reserva: No valor de 576.734,02 mil reais |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.            |                                     |
| <b>Ativo:</b> CRI                                    |                                     |
| <b>Série:</b> 1                                      | <b>Emissão:</b> 69                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 120.000.000,00 | <b>Quantidade de ativos:</b> 120000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 24/12/2027                |                                     |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9,15% a.a. na base 252. |                                     |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE                          |                                     |

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Registro das Alienações Fiduciária de Imóveis nos respectivos RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Declaração firmada pelos Diretores da Devedora atestando o cumprimento das obrigações da operação referente ao ano de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora devidamente auditadas referente ao exercício social encerrado em 2022; - Alteração do Contrato Social da JFL Lorena e da Baltimore na JUCESP constando a Alienação Fiduciária de Quotas; - Registro da Escritura de Emissão na JUCESP; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTDs competentes.

**Garantias:** (i) Fiança: Fiadores JFL LORENA RESIDENCIAL PARTICIPAÇÕES LTDA., JORGE FELIPE LEMANN., CAROLINA BURG TERPINS., (ii) Cessão Fiduciária: (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: compreende a alienação fiduciária do Empreendimento Lorena, de propriedade da Baltimore. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas Baltimore: Compreende a alienação fiduciária de 30% (trinta por cento) das quotas de emissão da Baltimore, de propriedade da Holding B. (v) Alienação Fiduciária de Quotas JFL Lorena: a alienação fiduciária da totalidade do percentual das quotas de emissão da JFL Lorena, de propriedade da Holding B.

**Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Ativo: CRI**

**Série: 1**

**Emissão: 88**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00**

**Quantidade de ativos: 52500**

**Data de Vencimento: 25/06/2026**

**Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.**

**Status: INADIMPLENTE**

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Registro dos Termos de Emissões de Notas Comerciais nos RTDs competentes; - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Comprovação da contratação do pacote de seguros mínimos; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Demonstrações financeiras anuais e auditadas das Garantidoras PJ referente ao exercício social encerrado em 2022; - Demonstrações financeiras anuais da Devedora referente ao exercício social encerrado em 2022.

**Garantias:** (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Imóvel alienado 100%, sob matrícula 264.019, registrado no cartório de imóveis 18º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP. (iii) Alienação Fiduciária de Participações: (iv) Cessão Fiduciária: cede a posse e a propriedade de todo os direitos creditórios atuais, bem como todos os direitos creditórios que venham a ser atribuídos aos direitos creditórios (v) Fundo de Reserva:

**Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Ativo: CRI**

**Série: 1**

**Emissão: 108**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 129.520.000,00**

**Quantidade de ativos: 129520**

**Data de Vencimento: 14/05/2026**

**Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.**

**Status: INADIMPLENTE**

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Registro do Contrato de Cessão de Créditos no RTD de SP; - Registro do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos no RTD de SP.

**Garantias:** (i) Fiança prestada pela JHSF Participações S.A.

**Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Ativo: CRI**

**Série: 1**

**Emissão: 105**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00**

**Quantidade de ativos: 10000**

**Data de Vencimento: 23/10/2030**

**Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.**

**Status: ATIVO**

**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

**Garantias:** (i) **Alienação Fiduciária de Ações:** Compreende a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Casa dos Ipês, de propriedade da Devedora e da Souen & Nahas (Alienação Fiduciária de Ações), cuja garantia será compartilhada, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, e proporcionalmente ao respectivo saldo devedor, com os titulares dos CRI da 281ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora, nos termos do Segundo Contrato de Alienação Fiduciária, sendo certo que a Alienação Fiduciária de Ações será resolvida com relação a esta emissão, com a liquidação integral das Obrigações Garantidas; (ii) **Cessão Fiduciária:** é a outorga, em caráter irrevogável e irretratável, pela Casa dos Ipês em favor da Securitizadora, de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios que porventura venham a exceder as obrigações garantidas pela alienação fiduciária do imóvel constituída no âmbito do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças celebrada entre a Casa dos Ipês, a Securitizadora e a Devedora, no âmbito da 281ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; e (iii) **Fiança:** prestada por JORGE FELIPE LEMANN.

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 102</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 20000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/12/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 11,7% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) o <b>Aval: LEONARDO RODRIGUES MORGATTO</b> (ii) a <b>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:</b> A cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, constituída pela Devedora, na qualidade de titular e fiduciante, em benefício da Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas. (iii) o <b>Fundo de Despesas:</b> O fundo de despesas a ser constituído na Conta Centralizadora, por meio da dedução, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, dos recursos depositados na Conta Centralizadora até o montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas, que contera recursos para fazer frente às despesas do Patrimônio Separado, observadas as regras estabelecidas na Escritura de Emissão. |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 93</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 40000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 09/12/2027</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP; - Atualização anual do Laudo de Avaliação do Imóvel Alienado fiduciariamente referente ao ano de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura da cessão fiduciária referente ao mês de março de 2023.  |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) <b>Aval: em conjunto: LIFAP HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., SPE 30 ? BEM VIVER MEDITERRÂNEO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., JULIO CÉSAR DE SOUZA , CLÉZIO DONIZETE ANTUNES DA SILVA</b> (ii) <b>Fundo de Reserva:</b> o fundo de reserva a ser constituído mediante a retenção, na Conta Centralizadora, do valor a ser integralizado nas Notas Comerciais, cujos recursos serão destinados a garantir o pagamento das parcelas mensais do CRI, no montante equivalente à 02 (duas) parcelas vincendas de juros remuneratórios e amortização programada dos CRI. (iii) <b>Alienação Fiduciária de Imóveis:</b> Alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 191.395 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. (iv) <b>Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:</b> a Fiduciante cede fiduciariamente à Fiduciária os Direitos Creditórios |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>           |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>                                   |                                    |
| <b>Série: 1</b>                                     | <b>Emissão: 101</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 42.634.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 42634</b> |





|  |
|--|
| <b>Data de Vencimento:</b> 17/12/2032  |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9,5% a.a. na base 252.  |
| <b>Status:</b> ATIVO   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança: conjunto, (i) MULTITRANS LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA, (ii) JOSÉ HUMBERTO RAMOS e (iii) SUELI MANZAN RAMOS. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: do Imóvel Uberaba e dos Imóveis Maringá. (iii) Cessão Fiduciária: destina-se a garantir o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Devedora no âmbito da emissão das Notas Comerciais e dos CRI, de caráter pecuniário ou não pecuniário. (iv) Fundo de Despesas: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI, o Fundo de Despesas, cujos recursos serão destinados ao pagamento das Despesas da Oferta e demais pagamentos devidos em decorrência da Operação de Securitização, em caso de não pagamento pela Devedora. (v) Fundo de Obras: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, o Fundo de Obras, cujos recursos serão destinados ao desenvolvimento do Imóvel Uberaba e liberados à Devedora nos termos do Termo de Emissão. (vi) Fundo de Reserva: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da Primeira Integralização dos CRI, na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva, cujos recursos poderão ser utilizados para atendimento das Obrigações Garantidas, mas não exclusivamente, pagamento das obrigações pecuniárias decorrentes das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, em caso de inadimplemento. |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                    |
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 110                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 43.250.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 43250 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 24/12/2026   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Prazo final para o envio das Demonstrações Financeiras anuais consolidadas da Devedora e das Garantidoras referente ao exercício social encerrado em 2022.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança prestada pela Epson Incorporação LTDA, Epson Engenharia e Empreendimento S.A., pela Epson Engenharia LTDA, e pelo Sr. Roberto Ferreira de Souza e Sr. Paulo Sérgio Giugni; (ii) Contrato(s) de Alienação Fiduciária de Imóveis: Sob matrícula 236.987, RGI 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo- SP, com endereço na Av. Morumbi, 1566, Morumbi, 05606-100, São Paulo/SP. (iii) Contrato de Alienação Fiduciária de Participações: neste ato, aliena(m) e transfere(m), fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (iv) Contrato de Cessão Fiduciária: neste ato, cede(m) e transfere(m), fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. |                                    |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                   |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                   |
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 94                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 8.450.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 8450 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 20/12/2032   |                                   |
| <b>Taxa de Juros:</b> 11% do IPCA + 11% a.a. na base 252.   |                                   |
| <b>Status:</b> ATIVO  |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.  |                                   |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança - prestada por: FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI., EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela |                                   |

Cristina de Castro Marques Gomes; (ii)Alienação Fiduciária de Quotas - todas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 43</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 53.300.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 53300</b> |
| <b>Data de Vencimento: 31/12/2037</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do 10,75% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>   |                                    |
| <p><b>Garantias: (I) Fiança: Como fiadoras: (i) SPE 1599, (ii) SPE 1599, (iii) SPE 6383, (iv) SPE 6383, (v) SPE 6383, (vi) SPE 9621 e (vii) SPE 9871 (II) Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações cada Cedente Fiduciante cede e transfere, em caráter irrevogável e irretroatável: (i) totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade das SPEs o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes, (ii) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato Cedido, (iii) o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas às SPEs e à Emissora, (iv) todos os direitos, presentes ou futuros e créditos das SPEs oriundos dos seguros contratados no âmbito dos Projetos e (v) a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade de cada uma das Contas Arrecadoras das SPEs e Conta Centralizadora da Cessionária Fiduciária (III) Alienação Fiduciária de Participações Societárias: (i) 100,00% das ações de emissão da Emissora, de titularidade da Norsk Solar e da NIC, (ii) A totalidade das quotas de emissão da UFV MG XXXIV Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG XXXV Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV, MG XXX Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG XXVIII Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG XXVIII Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., e UFV MG XXVIII Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., de titularidade da GD Energia e da GD Holding, (iii) 100,00% da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos à Emissora, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, em razão dos seguintes eventos, desde que autorizados neste instrumento e/ou na Escritura de Emissão de Debêntures, (iv) A totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às SPEs, (v) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital direta ou indiretamente, à Norsk Solar e à NIC, (vi) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência à GD Energia e à GD Holding, (vii) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas de propriedade da Norsk Solar e da NIC, (viii) A totalidade dos Rendimentos, das das Quotas Oneradas de titularidade da GD Energia e GD Holding (IV) Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos: As Alienantes Fiduciantes, em caráter irrevogável e irretroatável prometem alienar e transferir, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor da Fiduciária: (i) os Bens e Equipamentos serão de sua exclusiva titularidade, podendo dispor, alienar sob qualquer forma ou, ainda, oferecer em garantia, sem qualquer óbice, de forma direta ou indireta, (ii) encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, não sendo objeto de qualquer medida judicial, administrativa ou extrajudicial. (V) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície: A ser constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de direito de superfície</b></p> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 109</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.687.000,00</b>                          | <b>Quantidade de ativos: 30687</b> |
| <b>Data de Vencimento: 28/01/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.</b>                     |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b> |                                    |

**Garantias: (I) Aval: Como avalista: Helbor e Toledo Ferrar (II) Alienação Fiduciária de Participações: Foi atribuído o valor de R\$ 23.311.500,00 às Participações objeto da AFP (III) Fundo de despesas: Como fundo de despesa foi constituído o valor de R\$ 140.116,88 (IV) Fundo de reserva: Como fundo de reserva foi constituído o valor de R\$ 1.268.519,17**

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 103</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 40.291.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 40291</b> |
| <b>Data de Vencimento: 12/05/2031</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 6% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Fundo de reserva: Mantido na conta da centralizadora (II) Alienação Fiduciária: (i) a Cessionária pagará às Cedentes, observada a proporção dos Créditos Imobiliários cedidos por cada Cedente, o valor efetivamente recebido pela Cessionária em razão da subscrição e integralização dos CRI, caso todos os CRI sejam integralizados, a AF será no valor líquido de 79.690.200,33.</b> |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 91</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 11000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/12/2025</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>  |                                    |
| <b>Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada</b> |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 121</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 29.200.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 29200</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/01/2026</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>  |                                    |
| <b>Garantias: (I) Fiança: Como fiador: (i) GRIFE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, (ii) GRIFE INCORPORAÇÕES &amp; CONSTRUÇÕES LTDA, (iii) FGM 01 SPE LTDA, (iv) JARDINS 01 SPE LTDA, JARDINS 02 SPE LTDA, JARDINS 03 SPE LTDA, FERNANDO SILVA GOUVEA GRINBERG e LUIZ AUGUSTO IERVOLINO PEREIRA (II) Alienação fiduciária de participações: As Sociedades devem passar a direcionar toda e qualquer Distribuição, presente e futura exclusivamente para Conta da Operação, até o</b> |                                    |

integral cumprimento das Obrigações Garantidas. (III) Alienação Fiduciária de imóveis: (i) Imóvel Benedito, matrícula 42,170 e 42,171, registrado no 13º RGI de São Paulo, SP, (ii) Imóvel grama, matrícula 166.577, registrado no 1º RGI de Jundiá de São Paulo, (iii) imóvel Portugal, matrícula 141.740, registrado no 4º RGI de São Paulo e imóvel Veneza, matrícula 108.012 registrado no 4º RGI de São Paulo (IV) Cessão Fiduciária: Os recursos oriundo dos devedores de deverão ser pagos na conta arrecadadora e posteriormente transferidos para a conta da securitizadora (V) Fundos: Serão constituídos os seguintes fundos (i) fundo de despesa que será destinado ao pagamento das despesas da operação, (ii) fundo de juros que serão utilizados pela securitizadora para fazer frente ao pagamento dos CRI (iii) fundo de obras a ser destinado integralmente às despesas da obra e (iv) fundo de reserva para cobrir a eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora e/ou de Garantidores assumidas os fundos serão mantidos na conta da operação.

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 89</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 53.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 53000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/01/2028</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 13,5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A fiduciariante alienar: (i) o terreno de matrícula nº 103.272 registrado no 2º registro de imóveis de Florianópolis e (ii) futuramente a totalidade das unidades autônomas do Empreendimento Makai Beachfront Novo Campeche (II) Alienação Fiduciária de Quotas: A alienação fiduciária de 100% das quotas da Devedora, de titularidade da Avalista PJ e do GRUPO OAD INCORPORAÇÕES LTDA (III) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros originados de Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra de Bem Imóvel para Entrega Futura e Outras Avenças que será os respectivos compradores das unidades autônomas (IV) Aval: Como avalista: ALOHA CONSTRUTORA &amp; INCORPORADORA LTDA, OMMAR INCORPORAÇÕES LTDA, ALEXANDRE DO AMARAL GROELER, ANDRE MOACIR SIMIONATO, BERNARDO COUTO TANCREDO, DAVID MARCELO DE MESQUITA POLACHIN, FELIPE AGOSTINI e RENATA SOLIMAN FARIA</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 113</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 53.402.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 53402</b> |
| <b>Data de Vencimento: 12/08/2037</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,63% a.a. na base 360.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Regime fiduciário e o Patrimônio Separado: Sobre (i) os créditos imobiliários 1 representados integralmente pela CCI Locação 1, (ii) os Créditos Imobiliários 2, representados integralmente pela CCI Locação 2, (iii) os Créditos Imobiliários 3, representados integralmente pela CCI Locação 3 e (iv) pela Conta Centralizadora</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 123</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00</b>                          | <b>Quantidade de ativos: 40000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 26/06/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.</b>                          |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período. |                                    |

**Garantias:** (I) Como fiadores: Guilherme Cassatella Paes Gregori e Paes & Gregori Ltda. (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída no contrato de Alienação Fiduciária (III) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas as fiduciantes transferem a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações; (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas as fiduciantes transferem sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, (V) Fundo de Liquidez: Mantido na Conta da Operação, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para pagamento das parcelas de Remuneração e amortização obrigatória mensal, (VI) Fundo de reserva: Mantido na Conta da Operação, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para cobrir a eventual inadimplimento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora e/ou de Garantidores assumidas nos Documentos da Operação

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                     |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 131</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 193.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 193000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 19/03/2029</b>   |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 2,2% a.a. na base 252.</b>  |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                                     |
| <b>Garantias:</b> (I) Como fiadores: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. e SAEPART SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente (i) 100% os direitos creditórios de titularidade das outorgantes detidos e a serem detidos contra instituições Credenciadoras de instrumento de pagamento pós-pagos e de instrumentos de pagamento de depósito à vista, (ii) os Direitos creditórios de titularidade das outorgantes, presentes e futuros de corrente de recebíveis em boletos bancários de usuários mensalistas registrada no banco BTG Pactual S.A e (iii) a conta corrente de titularidade da Companhia n° 439847-3, mantida na agência n° 0001 do Banco Centralizador |                                     |

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                     |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 131</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 107.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 107000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 19/03/2029</b>   |                                     |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 8,5875% a.a. na base 252.</b>  |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                                     |
| <b>Garantias:</b> (I) Como fiadores: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. e SAEPART SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente (i) 100% os direitos creditórios de titularidade das outorgantes detidos e a serem detidos contra instituições Credenciadoras de instrumento de pagamento pós-pagos e de instrumentos de pagamento de depósito à vista, (ii) os Direitos creditórios de titularidade das outorgantes, presentes e futuros de corrente de recebíveis em boletos bancários de usuários mensalistas registrada no banco BTG Pactual S.A e (iii) a conta corrente de titularidade da Companhia n° 439847-3, mantida na agência n° 0001 do Banco Centralizador |                                     |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>            |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>                                    |                                     |
| <b>Série: 1</b>                                      | <b>Emissão: 134</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 314.869.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 314869</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/03/2028</b>                |                                     |

|  |  |
|--|--|
| <b>Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.</b>   |  |
| <b>Status: ATIVO</b>   |  |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |  |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas:</b> Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Fiduciárias, neste ato, alienam fiduciariamente à Securitizadora as Quotas e cedem fiduciariamente à Securitizadora os Direitos Creditórios. <b>(II) Alienação Fiduciária de Imóveis:</b> Aliena fiduciariamente e transfere à Fiduciária as propriedades de matrículas de nº 70.262, 70.174, 70.175, 70.176, 70.177, 70.178 e 70.203 todos registrados no 1º cartório de registro de imóveis da Comarca de Belém, as quais compõem o Boulevard Shopping Belém. |  |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 98</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.625.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 25625</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/02/2028</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis:</b> A ser constituída no contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis <b>(II) Fundo de reserva:</b> O valor retido no Fundo de Reserva será utilizado pela Securitizadora para pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias inadimplidas pela Devedora <b>(III) Fundo de despesa:</b> O montante retido no Fundo de Despesas será utilizado para pagamento das Despesas pela Securitizadora |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 137</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 120000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/06/2040</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 3,2% a.a. na base 252.</b>   |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                     |
| <b>Garantias: (I) Como fiador: FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MATARAZZO ? MULTIESTRATÉGIA (II) Cessão Fiduciária:</b> (i) A totalidade dos direitos creditórios decorrente do contrato entre a fiduciante e o Banco Bradesco S.A, (ii) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes do contrato de locação, (iii) a promessa de cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios futuros decorrentes da exploração do subcondimento Mall e do subcondimento estacionamento, (iv) o eventual sobejo da excussão da garantia objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e (v) a promessa de cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios <b>(III) Alienação Fiduciária de Imóvel:</b> Aliena fiduciariamente os imóveis descritos no anexo II do contrato de alienação fiduciária de imóveis <b>(IV) Fundo de reserva (V) Fundo de Obra (VI) Fundo de Liquidez (VII) Fundo de Despesa</b> |                                     |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 126</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 187.500.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 187500</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/04/2028</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 2,05% a.a. na base 252.</b>                          |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período. |                                     |
| <b>Garantias: (I) Como fiador: SIMPAR S.A.</b>                               |                                     |

|   |  |
|---|--|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> |  |
| <b>Ativo: CRI</b>                         |  |



|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Série: 1   | Emissão: 25                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00   | Quantidade de ativos: 35000 |
| Data de Vencimento: 20/03/2028   |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.  |                             |
| Status: ATIVO  |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                             |
| Garantias: (I) Fiança: Prestada pelo fiadores SOCIEDADE HOSPITALAR 4 DE JULHO LTDA., HOSPITAL PLACI BARRA LTDA, HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA e SETRE SERVIÇO DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA., (II) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena fiduciariamente a totalidade das Quotas, representando 100% do capital social, do HOSPITAL PLACI BARRA LTDA, da SOCIEDADE HOSPITALAR 4 DE JULHO LTDA, da SETRE ? SERVIÇO DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. e HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA, bem como os lucros, frutos e todo os rendimentos oriundos deles. (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios, recursos e frutos oriundos das Contas Vinculadas, nas quais deverão ser depositados, mediante transferência pelas respectivas Fiduciantes e/ou diretamente pelos devedores dos Contratos de Prestação de Serviços; (ii) os Recebíveis Cedidos; e (iii) todos os direitos, frutos e proventos que forem atribuídos as Contas Vinculadas ou os Recebíveis Cedidos que venha a ser adquirido com o produtos da garantia prestada. |                             |

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                             |
| Ativo: CRI   |                             |
| Série: 1   | Emissão: 133                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00   | Quantidade de ativos: 12000 |
| Data de Vencimento: 23/05/2025   |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 6,75% a.a. na base 252.   |                             |
| Status: ATIVO  |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                             |
| Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Supera Desenvolvimento Imobiliário Ltda, André Luiz Honorato de Oliveira, Gabrielle Cioni Bittencourt e Marcelo Cid Couto Roman; (II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cedem fiduciariamente (i) Os direitos de crédito de 96% do total dos referidos créditos, presentes e futuros de titularidade da Vivendas que seja oriundo da comercialização das unidades imobiliárias da terceira fase do empreendimento "Residencial Vivendas Home Club" e (ii) direitos de crédito equivalente a 96% do total dos referidos créditos que sejam presentes ou futuros que sejam titulados pela Ciano oriundo da comercialização da unidades imobiliárias do empreendimento denominado de "Cyano Smart Residence", (III) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienam fiduciariamente a posse e o domínio resolúvel de: (i) 75,02942% das Quotas de emissão da Sociedade de titularidade da Fiduciante, significando 382.500 mil quotas, (ii) todas e quaisquer outras novas quotas que forem atribuídas a fiduciante e que venham a representar o Capital Social e (iii) todos os frutos, rendimentos, vantagens, proveitos ou qualquer outro valor que venham a recair nas Quotas e a novas Quotas. (IV) Fundo de Despesas; e (V) Fundo de Reserva. |                             |

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                             |
| Ativo: CRI   |                             |
| Série: 1   | Emissão: 118                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 27.500.000,00   | Quantidade de ativos: 27500 |
| Data de Vencimento: 07/05/2027   |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.  |                             |
| Status: ATIVO  |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                             |
| Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Yuny Partners S.A., Marcos Mariz de Oliveira Yunes, e Marcelo Mariz de Oliveira Yunes. (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Cede e transfere fiduciariamente (i) 16.000.000 milhões de quotas de emissão da SPE Apê Jardim Sul, sendo 8.000.000 milhões de quotas detidas pela Yuny Partners e 8.000.000 milhões de quotas detidas pela Companhia, tendo como valor nominal 1 real cada e representando 80% do capital social da SPE Apê Jardim Sul, 22.613.100 milhões |                             |

quotas da SPE 155 Jerônimo detidas pela Yuny Partners, de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, representando 30% do capital social da SPE 155 Jerônimo e 9.900.000 milhões quotas de emissão da SPE Organy detidas pela Yuny Partners, de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, representando de 30% do capital social da SPE Organy (?Quotas SPE Organy? e, em conjunto com as Quotas SPE Apê Jardim Sul e as Quotas SPE 155 Jerônimo; (ii) toda e qualquer Quota que forem atribuídas as fiduciárias que passarem a fazer parte do Capital Social das SPE's e (iii) todas as vantagens, frutos, rendimentos e proveitos de 80% do total das quotas representativas do capital social da SPE Apê Jardim Sul.

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 138</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 30000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/04/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Aval: Aval prestado pela avalista, sendo ela: CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES;</b> |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 136</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 161.233.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 161233</b> |
| <b>Data de Vencimento: 06/04/2042</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,8444% a.a. na base 252.</b>   |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                     |
| <b>Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL; (II) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente o imóvel descritos no Anexo III, sendo o imóvel de matrícula nº 167.962, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuapé/SP;</b> |                                     |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 153</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.500.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 305000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 26/04/2027</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.</b>   |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                     |
| <b>Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Patriani Holding e Valter Patriani; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Nos termos dos contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a ser constituída. (III) Alienação Fiduciária de Participações: Transfere e cede fiduciariamente (i) a titularidade das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos, e passa a ser a única e exclusiva titular do domínio; (IV) Cessão fiduciária: Cede e transfere os Direitos Creditórios presentes e futuros. Na data de celebração, não existia Contrato de Compra e Venda logo, não existindo Direitos Creditórios a ser cedidos. (V) Fundo de Despesa: (VI) Fundo de Reserva (mistral); (VII) Fundo de Reserva (Vitra); (VIII) Fundo de Obra (mistral); (IX) Fundo de Obras (vitra); (X) Fundo de Liquidez (mistral);</b> |                                     |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>           |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>                                   |                                    |
| <b>Série: 1</b>                                     | <b>Emissão: 148</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 11.925.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 11925</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/08/2029</b>               |                                    |



|   |  |
|---|--|
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.</b>  |  |
| <b>Status: ATIVO</b>  |  |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |  |
| <b>Garantias: (I) Aval:</b> Prestados pelos avalistas, sendo eles: Lourenço José Thomasi, Clovis Lapastina Camargo, Foca Real Estate Participações LTDA, Lotho I Participações LTDA. e Terrazul CJ SPE Ltda; <b>(II) Alienação Fiduciária de Quotas:</b> Aliena fiduciariamente a totalidade das Quotas listadas no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária, que representa 100% do Capital Social da Fiduciária, incluindo todos os proveitos, valores, bonificações bem como qualquer bem que a Quota por ventura vire; <b>(III) Cessão Fiduciária:</b> Cede a totalidade dos Créditos presentes de titularidade da Terrazul oriundo dos contratos de Compra e Venda de Bens Imóveis; <b>(iv) Fundo de despesas;</b> <b>(V) Fundo de Reserva;</b> |  |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 158</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 40000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 29/12/2028</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 5,9% a.a. na base 360.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                                    |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel:</b> Aliena o imóvel (CD Mauá) que inclui 4 imóveis de matrícula: 33.271, 33.778, 33.779 e 44.307 todos registrados no Serviço de Registros de Imóveis da Comarca de Mauá/SP <b>(II) Cessão Fiduciária:</b> Cede a propriedade fiduciária presente e futura, principal ou acessória que seja detidos pela fiduciária, oriundo dos contratos de Locação GLP Judiaí III ou qualquer outro contrato, acordo ou instrumento e 50% dos Direitos Creditórios CD Mauá, presente e futuros. <b>(III) Fundo de Reserva;</b> <b>(IV) Fundo de Despesa;</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 41</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 68.849.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 68849</b> |
| <b>Data de Vencimento: 19/06/2029</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel:</b> Aliena fiduciariamente os imóveis descritos nos Contratos de Alienação Fiduciária no Anexo Identificação dos Imóveis Garantia; <b>(II) Alienação Fiduciária de Participação:</b> Aliena fiduciariamente em garantia as participações, bem como as quotas que forem somadas ou substituídas do Capital Social, descritas nos contratos de Alienação Fiduciária de Participações; <b>(III) Cessão Fiduciária:</b> Cede e transfere a posse e o domínio resolúvel dos Direitos Creditórios previstos nos Contratos de Cessão Fiduciária descritos no Anexo - Lista. <b>(IV) Fiança:</b> Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Ronaldo Yoshio Akagui e Thiago de Oliveira Andrade Pazinato <b>(V) Fundo de Despesa;</b> <b>(VI) Fundo de Reserva;</b> <b>(VII) Fundo de Juros;</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 157</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 40000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/05/2037</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 9,8894% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Fiança:</b> Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: FABIANA LOPES DE QUEIROZ, FABRÍCIO LOPES DE QUEIROZ, AURORA CORPORATION PARTICIPAÇÕES LTDA, e AURORA |                                    |

**EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; (II) Alienação Fiduciária de Quotas:** Alienam fiduciariamente as 10 mil quotas de titularidades dos fiduciantes e que representa 100% do Capital Social da empresa, bem como todos os frutos, valores, rendimentos e benefícios que sejam derivadas das Quotas alienadas; **(III) Alienação Fiduciária de Imóvel:** Aliena fiduciariamente os imóveis de propriedade da alienante sendo eles a Fazenda Humbergema, objeto da matrícula n° 1.152 e registro no Office de Registro de Imóveis de Jaíba/MG e Fazenda Madras, objeto da matrícula n° 24.377 e n° 1.127 e registro no Office de Registro de Imóveis de Janaúba/MG; **(IV) Cessão Fiduciária:** Cede fiduciariamente a posse e o domínio da Conta Vinculante n° 82722-9, agência 0001 mantida junto à QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                     |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 120</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 250.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 250000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/06/2028</b>   |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.</b>  |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.  |                                     |
| <b>Garantias: (I) Fiança:</b> Prestada pelos fiadores, sendo eles: HATAKE LTDA e SERGIO MAEOKA. <b>(II) Cessão Fiduciária:</b> Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios decorrente das transações de venda de produtos e serviços efetuados por meio de cartões de crédito e débito nos estabelecimentos listados no Anexo I, tabela A do Contrato de Cessão Fiduciária bem como todos os recursos depositados nas contas correntes de n° 66141-2, 66267-5 e 66266-7 todas na agência 8541 no Banco Itaú Unibanco e de titularidade das cedentes. |                                     |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 142</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 658.000.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 658000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 21/06/2027</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: 98% do CDI.</b>  |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período. |                                     |

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                     |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 165</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 150000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/06/2028</b>   |                                     |
| <b>Taxa de Juros: 8,2% a.a. na base 360.</b>  |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.                              |                                     |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária: A ser constituída; (II) Cessão Fiduciária: A ser constituída;</b> |                                     |

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                   |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 151</b>               |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00</b>                           | <b>Quantidade de ativos: 7000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 24/06/2030</b>  |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.</b>                         |                                   |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período. |                                   |

**Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: DIEGO MENDES ROCHA e BARUK LABORATÓRIOS LTDA. (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente os imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como todas as melhorias que sejam oriundas desses imóveis. (III) Coobrigação**

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 156</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 59.290.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 59290</b> |
| <b>Data de Vencimento: 24/06/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: SÉRGIO CASAROTTO, WUST CASAROTTO &amp; CIA LTDA, NASTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. FLÁVIO NABIH NASTAS e LUIZ ALBERTO CIRICO; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena fiduciariamente as Quotas da sociedade, nos termos previsto nos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas; (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: A ser constituída; (IV) Cessão Fiduciária: Cede a totalidade dos direitos creditórios descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e a totalidade dos Direitos Creditórios principais e acessórias decorrente da comercialização das Unidades em estoque descritas no Anexo I, b; (V) Fundo de Obras (VI) Fundo de Despesa (VII) Fundo Reserva</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 160</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 50000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/06/2027</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JOSÉ ROBERTO MIRANDOLI, ROBERTO MIRANDOLI, SISTEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, J. SUL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. e EXATA SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA. (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída;</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 164</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 80000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 19/06/2029</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ADILSON PERDIZA VILLAS BOAS, MÁRCIO PERDIZA VILLAS BOAS, MATEUS CÂNDIA LEONI e FERNANDO PAOLIELLO JUNQUEIRA; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena Fiduciariamente as Quotas da Sociedade, que vão representar 100% do Capital Social, sendo 5 mil Quotas da Perplan Nature Home Resort e sendo 5 mil Quotas Perplan 06 Empreendimento; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente (i) 64% dos recebíveis presentes e futuros que seja da titularidade da SPE 1 referente aos empreendimento imobiliário SPE 1, (ii) 68% dos recebíveis presentes e futuros que seja da titularidade da SPE 2 referente aos empreendimento imobiliário SPE 2, (iii) todos os valores depositados e mantidos de tempos em tempos na conta corrente de n° 702984-0 mantida na agência n° 0002 do Banco Bocom, de titularidade a SPE 1 e (iv) a totalidade dos recursos depositados na conta de titularidade da SPE 2, conta corrente n° 702983-2 do Banco Depositário;</b> |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 166</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 48.188.000.000,00</b>                           | <b>Quantidade de ativos: 48188</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/09/2031</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 10,5% a.a. na base 252.</b>                                     |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>      |                                    |
| <b>Garantias: (I) Alienação de Lote: A ser constituída (II) Fundo de Reserva;</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 172</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 51.697.000,00</b>                          | <b>Quantidade de ativos: 51697</b> |
| <b>Data de Vencimento: 14/06/2038</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 6,66% a.a. na base 360.</b>                         |                                    |
| <b>Status: NAO COLOCADA</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b> |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 168</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 58.068.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 58068</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/06/2038</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 360.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>  |                                    |
| <b>Garantias: (I) Fiança: Fiança outorgada pelo fiador, sendo ele: GPA 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária de Sobejo: Cede fiduciária os Direitos Creditórios Sobejados; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente os imóvel de matrícula n° 1427, registrado no Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, o imóvel de matrícula n° 32.526 registrado no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André e o imóvel de matrícula n° 86.426, registrado no 11° cartório de registro de imóveis de São Paulo; (iv) Cessão Fiduciária CDB GPA: A ser constituída; (V) Fiança Bancária: A ser contratada; (VI) Fundo de Reserva;</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 167</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 84.913.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 84913</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/06/2041</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 6,8% a.a. na base 360.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária: Cede em garantia os imóveis de matrículas n° 36.589, 24.287 e 14.225 registrados respectivamente no 5° cartório de Registro de Imóveis de SP, no 1° cartório de Registro de Imóveis de SP e no 3 cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP; (II) Fiança: A fiança será prestada pelos fiadores, sendo ela: GPA 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; (III) Cessão Fiduciária de Sobejo: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios sobejado, após os 1° e 2° leilão dos imóveis descritos nos Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária em favor da Fiduciária; (IV) Cessão Fiduciária CDB: A ser constituída; (V) fiança Bancária: A ser constituída; (VI) Fundo de Reserva;</b> |                                    |

|   |  |
|---|--|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> |  |
| <b>Ativo: CRI</b>                         |  |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Série: 1  | Emissão: 149                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 19.000.000,00  | Quantidade de ativos: 19000 |
| Data de Vencimento: 22/06/2034  |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.   |                             |
| Status: ATIVO   |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                             |
| Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena a totalidade das Quotas, que representa 100% do Capital Social, da LG I e da LOG Energia; (II) Alienação Fiduciária de Equipamento: Aliena fiduciariamente o maquinário descrito no Anexo 2.1 dos contratos de Alienação Fiduciária de Estoque (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a totalidade dos Créditos, Recebíveis e Direitos de titularidade da Fiduciante, que seja decorrente da operação da Usina de Energia Solar, cede a Conta Vinculada, a totalidade dos recebíveis, créditos ou valores oriundos dos direitos da Grafeno em relação a Conta Vinculada; (IV) Fiança: Prestada pelos fiadores, sendo eles: pela SPE Leme e pela LG I; |                             |

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                             |
| Ativo: CRI   |                             |
| Série: 1   | Emissão: 96                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 51.500.000,00   | Quantidade de ativos: 51500 |
| Data de Vencimento: 29/02/2036   |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.  |                             |
| Status: ATIVO  |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                             |
| Garantias: (I) Fiança: Fiança prestada pelos Fiadores assim definidos na Escritura de Emissão; (II) Alienação Fiduciária de participações: Aliena 100% das quotas da UFV 5, 9 e 11 que vão representar 1000 quotas da UFV 5, 1000 quotas da UFV 9 e 940 quotas da UFV 11 de titularidade da TMXV, bem como 100 das participações da UFV 11 de titularidade e do Sr. Luis Alexandre e do Sr. José Augusto (III) Alienação Fiduciária de Ações: Aliena a totalidade das ações de titularidade dos acionistas, bem como a totalidade de direitos e valores que sejam oriundas as ações oneradas ou novas ações; (IV) Alienação Fiduciária de equipamento: Aliena fiduciariamente os equipamentos descritos no Anexo II dos Contratos de Alienação Fiduciária de Equipamentos de propriedade da UFV 5, UFV 9 e UFV 11; (V) |                             |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                             |
| Ativo: CRI  |                             |
| Série: 1  | Emissão: 147                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 38.400.000,00  | Quantidade de ativos: 38400 |
| Data de Vencimento: 13/03/2029  |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.  |                             |
| Status: ATIVO   |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                             |
| Garantias: (I) Aval: Prestada pelo Avalistas, sendo ele: JOÃO CARLOS MACHIAVELLI; (II) Fiança: Prestada pelo Fiador, sendo ele: JOÃO CARLOS MACHIAVELLI; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; (IV) Seguro: A ser constituída; |                             |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.                                    |                             |
| Ativo: CRI  |                             |
| Série: 1  | Emissão: 170                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 50000 |
| Data de Vencimento: 31/05/2034  |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.                           |                             |
| Status: NAO COLOCADA  |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período. |                             |

**Garantias:** (I) Aval: Aval prestado pelos Garantidores, sendo eles: RICARDO FREITAS SEVERINO e FERNANDO FREITAS SEVERINO; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Nos termos do documento: Aliena Fiduciariamente os lotes listados no Anexo A do contrato de Alienação Fiduciária; (III) Cessão Fiduciária: Nos termos do documento: cede Fiduciariamente a totalidade dos direitos creditórios que seja oriundo da comercialização dos Lotes do Empreendimento indicados no Anexo I, além disso cede os Direitos Creditórios que seja oriundo do sobejo dos Lotes especificados no Anexo A do contratos de Alienação Fiduciária e cede ainda todos os rendimentos que estejam ligados a venda dos Lotes objeto do Contrato de Cessão Fiduciária.

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 161</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 119.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 119000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 26/06/2029</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.</b>   |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                     |
| <b>Garantias:</b> (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles definidos como fiadores na Escritura de Emissão; (II) Alienação Fiduciária de Participações: Aliena as Quotas ou Ações do Capital social, definidas como Participações, bem como os valores e direitos vinculados a elas da Barretos e da WGR; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios listado no Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária WGR e do contrato de Cessão Fiduciária WYN, bem como todos os direitos, frutos, rendimentos e direitos oriundos das listas de Direitos Creditórios desses Contratos de Cessão fiduciária; |                                     |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 173</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 609.600.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 609600</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/02/2027</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: 98% do CDI.</b>  |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período. |                                     |
| <b>Garantias:</b> Os CRI não contarão com garantias de qualquer natureza.    |                                     |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 162</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 75000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 12/07/2038</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Alienação Fiduciária: Aliena fiduciariamente: Cede Fiduciariamente 800.000 mil quotas emitidas pela OPI e de titularidade da ENNE, que vão representar 100% da totalidade das quotas; 200.000 mil quotas emitidas pela OPI e de titularidade da Sr. Cesar Federmann, que vão representar 100% das quotas e todos os valores que forem associados ou oriundos das quotas alienadas; (II) Cessão Fiduciária: Cede a totalidade dos rendimentos oriundos as exploração do imóvel de matrícula n° 67.462, registrado no 2° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernado do Campo/SP; (III) Fiança: Prestada pelos fiadores, sendo eles: Cesar Augusto Federmann e ENNE Engenharia de Negócios Ltda; |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>           |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>                                   |                                    |
| <b>Série: 1</b>                                     | <b>Emissão: 145</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 21.300.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 21300</b> |

|  |
|--|
| <b>Data de Vencimento:</b> 26/01/2028  |
| <b>Taxa de Juros:</b> 4,2% a.a. na base 252.   |
| <b>Status:</b> ATIVO   |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |
| <b>Garantias:</b> (I) Aval: Prestado pelos Garantidores, sendo eles: Ortus Participações Ltda, AS Participações Empreendimentos Imobiliários Ltda, Alumbra Holding Ltda, Alex Matos de Sales Izepler e Franciscus Antonius Aloysius Van de Weijer; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente as unidades autônomas definidas e especificadas no Anexo A do Contrato de Alienação Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena fiduciariamente 12.729.998 milhões de quotas ordinárias e 2 quotas preferencias de emissão da Eminente, que representam 94,99% das quotas ordinárias e 100% das quotas preferencias, respectivamente, qualquer nova quota venha ser adquirida pela emitente e todos os rendimentos, furtos e vantagens referente as elas; (IV) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a totalidade dos direitos creditórios atrelados as unidades autônomas descritas no anexo I, e que seja oriunda da concessão de posse ou de direito real; |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                    |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 183                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 40.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 40000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 21/07/2025  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 10,5% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Cessão Fiduciária: Cede os direitos creditórios que são de titularidade da cedente oriundos do Compromisso de Venda e Compra correspondente a 63,20% da parcela habiti-se ajustada, perfazendo uma valor de 104.521.000 milhões de reais; (II) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: WT PARTICIPAÇÕES LTDA; |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                     |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                     |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 150                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 100.000.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 100000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 08/09/2026  |                                     |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 1,3% a.a. na base 252.   |                                     |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.                               |                                     |
| <b>Garantias:</b> (I) Fiança: Fiança prestada pela fiadora, sendo ela: STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. |                                     |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CR   |                                    |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 3                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 21.330.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 21330 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 27/07/2027  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b>  |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: EAGLE EYE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A e JULIO EDUARDO MENEGUETTI (II) Cash Collateral: A devedora deverá manter durante toda a operação, o percentual mínimo de 18,5185% do saldo devedor da 1ª e 2ª série da emissão; (III) Fundo de Despesa; |                                    |

|   |
|---|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A. |
|---|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 11</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 1.734.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 1734</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/06/2042</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 360.</b>  |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.  |                                   |
| <b>Garantias:</b> (i) <b>Alienação Fiduciária;</b> (ii) <b>Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo;</b> (iii) <b>Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo;</b> (iv) <b>Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.</b> |                                   |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 7</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 45.590.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 45590</b> |
| <b>Data de Vencimento: 24/06/2037</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de recursos contendo (i) Cópia autenticada da Versão mais atualizada do Estatuto Social; (ii) Documentos comprobatórios das despesas; (iii) Cópia dos Relatórios de Medição do semestre e (iv) Cópia do Cronograma Indicativo do Empreendimento alvo referente ao período de maio de 2022 a novembro de 2022; - Comprovação do Endosso dos seguros em favor da Securitizadora (OPEA); - Registro do Livro de Debêntures Nominativas constando a Securitizadora como Debenturista; - Cópia da Ata da AGE da FAZSOL arquivada na JUCIS DF e publicada no jornal Brasília Agora; - Cópia Ata da RSA das Fiadoras (SHIZEN ENERGIA E ARGOS ENERGIA) devidamente arquivada na JUCIS DF; - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCIS DF; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD/DF e RTD/SP; - Registro da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no RTD DF; - Registro do 1º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 2º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro do 2º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP.  |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) <b>Fiança prestada por SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA e ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA;</b> (ii) <b>Cessão Fiduciária: a propriedade fiduciária de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Fiduciante, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, conforme identificados e descritos no Anexo II dos respectivo contrato; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações:</b> (i) <b>A totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade das Fiduciantes;</b> (ii) <b>totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às Fiduciantes em razão dos seguintes eventos envolvendo a Emissora;</b> (iii) <b>A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, às Fiduciantes, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações Oneradas, se e conforme aplicável; e (iv) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas, inclusive: (a) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora em favor de seus acionistas, de qualquer natureza e a qualquer título (?Rendimentos?).</b> |                                    |

|   |
|---|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> |
|---|



|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 27</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 20000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 24/05/2028</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2022; - Relatório de Razão de Garantia até março de 2023; - Verificação do Índice de Cobertura até março de 2023; |                                    |
| <b>Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Cotas; (iv) o Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;</b>  |                                    |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 37</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.650.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 3650</b> |
| <b>Data de Vencimento: 20/03/2032</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório Mensal de gestão dos créditos referente aos meses de novembro de 2022 a março de 2023; - Relatório Semestral de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras Semestrais da Devedora e das Garantidoras PJ referente ao 2º semestre de 2022; - Registro da Alienação Fiduciária de Quotas no RTD das Partes; - Registro da Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD das partes; - Verificação da Razão Mínima de Garantia, referente ao período de Agosto de 2022 à Abril de 2023. |                                   |
| <b>Garantias: (i) Fiança prestado por: MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO e MARCO ANTONIO PAULON; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas de 58% da Vale dos Ipês Emp. Imob SPE LTDA e 80% da Residencial Moinho de Vento SPE LTDA; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Venda e Compra, referente as Unidades comercializadas pela: Vale dos Ipês Emp. Imob SPE LTDA e Residencial Moinho de Vento SPE LTDA; (iv) Fundo de Obras; e (v) Fundo de Reserva.</b>  |                                   |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 30</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 7000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 24/08/2037</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de destinação de recursos bem como os documentos comprobatórios referente ao 2º Semestre de 2022.  |                                   |
| <b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários - A e B, devidamente descritos e detalhados no Anexo I-A e I-B do respectivo instrumento; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel da Fração Ideal do Imóvel das matrículas descritas no Anexo I.A do respectivo instrumento; (iii) Fiança prestada por RENATO FEITOSA RIQUE; (iv) Aval prestado por RENATO FEITOSA RIQUE; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Despesas.</b> |                                   |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>              |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>                                      |                                     |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 20</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 291.029.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 291029</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/07/2027</b>                  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 8,2243% a.a. na base 252.</b> |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>                                   |                                     |

**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 127</b>               |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 7.730.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 7730</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/04/2038</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.</b>   |                                   |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.                              |                                   |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Lote: Nos termos do contrato de AFL; (II) Fundo de Reserva;</b> |                                   |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 65</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 20000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 06/09/2032</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 360.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP.   |                                    |
| <b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios decorrentes do contrato de locação Hering e do Contrato de Locação Souza Cruz; e (ii) Fundo de Reserva.</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 68</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 17.163.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 17163</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/10/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Arquivamento da ACS da Sociedades na comeptente Junta Comercial constando a Alienação Fiduciária de Participações em favor da Opea; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações no competente RTD; - Registo do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nas referidas Matrículas nos RGI competentes; - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária referente ao ano de 2022; - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora (AR30) e das Garantidoras (ACTO e ARQUIPLAN) referente ao exercício social encerrado em 2022. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Fiança prestada por Arquiplan Desenvolvimento Imobiliário S.A., Acto América Construção e Tecnologia de Obras Ltda., Alan Ginzberg e Marcelo Ginzberg; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sob a matrícula 116.806 registrado no 2º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações da ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. e ACTO AMÉRICA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EM OBRAS LTDA; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos de Despesas, Fundo de Obras e Fundo de Reserva.</b>   |                                    |

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>          |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>                                  |                                   |
| <b>Série: 2</b>                                    | <b>Emissão: 62</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 6.200.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 6200</b> |
| <b>Data de Vencimento: 20/10/2031</b>              |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.</b> |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>                        |                                   |

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Relatório de Monitoramento referente ao mês de fevereiro de 2023; - Constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis; - Comprovação do endosso dos Seguros à Securitizadora; - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente aos períodos findos em Março de 2022 à Setembro de 2022 e Setembro de 2022 à Março de 2023.

**Garantias:** (i) Fiança prestada por: (a) Laredo Urbanizadora; e (b) Laredo Participações; (ii) Fundo de Reserva ser equivalente, no mínimo à soma das PMTs dos 2 (dois) meses imediatamente seguintes; (iii) Fundo de Obras montante correspondente a 110% (cento e dez por cento) do valor a incorrer necessário para conclusão das obras no Empreendimento, conforme estipulado no Relatório de Medição Inicial; (iv) Fundo de Despesas de no mínimo a R\$ 50.000,00; (v) Alienações Fiduciária de Quotas das quotas representativas do capital social da LAREDO ? GS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; (vi) Cessão Fiduciária dos 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade dos direitos creditórios oriundos de Contratos de Venda e Compra Lastro, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades Lastro pelos Adquirentes.

**Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Ativo: CRI**

**Série: 2**

**Emissão: 73**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00**

**Quantidade de ativos: 3600**

**Data de Vencimento: 21/10/2030**

**Taxa de Juros: ANBID + 4% a.a. na base 252.**

**Status: INADIMPLENTE**

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Laudo de Avaliação Inicial dos Imóveis Garantia; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no competente RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas.

**Garantias:** (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente e transfere a propriedade resolúvel e a posse indireta à Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I e II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; Garantia descritos e caracterizados conforme lista e cópia das matrículas constantes dos Anexos I (II) A Coobrigação; (III) a Fiança: (i) JATOBÁ HOLDING LTDA; (ii) FLORESTA AGRONEGÓCIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (IV) o Aval prestador por: LEANDRO MEURER; ADRIANO VOLPE RIBEIRO; e ALEX MACHADO SIERRA; (V) o Fundo de Despesas; e (VI) o Fundo de Reserva. .

**Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Ativo: CRI**

**Série: 2**

**Emissão: 66**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 14.625.000,00**

**Quantidade de ativos: 14625**

**Data de Vencimento: 25/11/2026**

**Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.**

**Status: INADIMPLENTE**

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Arquivamento da ACS contendo a averbação da Alienação Fiduciária de Participações na competente Junta Comercial; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações no RTD competente; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no competente RTD; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Competentes; - Relatório Semestral de Destinação dos Recursos, acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao exercício social findo em janeiro de 2023; - Cópia atualizada vigente das Matrículas dos Imóveis Garantia; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e Garantidores PJ referente ao exercício social encerrado em 2022.

**Garantias:** (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere,

fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                     |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 67</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 331.431.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 331431</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/11/2032</b>   |                                     |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 6,25% a.a. na base 252.</b>  |                                     |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Renovação do Rating, referente ao 4º Trimestre de 2022; - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao 2º semestre de 2022. |                                     |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 84</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 91.600.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 91600</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/12/2032</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,3512% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Verificação Futuro da destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Escritura de Emissão de Debêntures registrada no RTD RJ.   |                                    |
| <b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: os imóveis identificados no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, que compõem as lojas dos blocos J ao P do CASASHOPPING Shopping da Habitação. (iii) Fiança: LEPEME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA e VAMARCO PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.</b> |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 63</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 185.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 185000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/01/2028</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: PRE + 12,99% a.a. na base 252.</b>   |                                     |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Renovação da Classificação de Risco dos CRI, referente ao 4º trimestre de 2022 e ao 1º trimestre de 2023. |                                     |

|   |
|---|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> |
|---|

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 88</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 52500</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/06/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro dos Termos de Emissões de Notas Comerciais nos RTDs competentes; - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Comprovação da contratação do pacote de seguros mínimos; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Demonstrações financeiras anuais e auditadas das Garantidoras PJ referente ao exercício social encerrado em 2022; - Demonstrações financeiras anuais da Devedora referente ao exercício social encerrado em 2022. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Imóvel alienado 100%, sob matrícula 264.019, registrado no cartório de imóveis 18º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP. (iii) Alienação Fiduciária de Participações: (iv) Cessão Fiduciária: cede a posse e a propriedade de todo os direitos creditórios atuais, bem como todos os direitos creditórios que venham a ser atribuídos aos direitos creditórios (v) Fundo de Reserva:</b>  |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 103</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 40.291.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 40291</b> |
| <b>Data de Vencimento: 12/04/2038</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 6% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Fundo de reserva: Mantido na conta da centralizadora (II) Alienação Fiduciária: (i) a Cessionária pagará às Cedentes, observada a proporção dos Créditos Imobiliários cedidos por cada Cedente, o valor efetivamente recebido pela Cessionária em razão da subscrição e integralização dos CRI, caso todos os CRI sejam integralizados, a AF será no valor líquido de 79.690.200,33.</b> |                                    |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 91</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 8000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/12/2025</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.</b>   |                                   |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.  |                                   |
| <b>Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada</b> |                                   |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 121</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 29.200.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 29200</b> |
| <b>Data de Vencimento: 24/01/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>   |                                    |
| <p><b>Garantias: (I) Fiança: Como fiador: (i) GRIFE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, (ii) GRIFE INCORPORAÇÕES &amp; CONSTRUÇÕES LTDA, (iii) FGM 01 SPE LTDA, (iv) JARDINS 01 SPE LTDA, JARDINS 02 SPE LTDA, JARDINS 03 SPE LTDA, FERNANDO SILVA GOUVEA GRINBERG e LUIZ AUGUSTO IERVOLINO PEREIRA (II) Alienação fiduciária de participações: As Sociedades devem passar a direcionar toda e qualquer Distribuição, presente e futura exclusivamente para Conta da Operação, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. (III) Alienação Fiduciária de imóveis: (i) Imóvel Benedito, matrícula 42,170 e 42,171, registrado no 13º RGI de São Paulo, SP, (ii) Imóvel grama, matrícula 166.577, registrado no 1º RGI de Jundiá de São Paulo, (iii) imóvel Portugal, matrícula 141.740, registrado no 4º RGI de São Paulo e imóvel Veneza, matrícula 108.012 registrado no 4/ RGI de São Paulo (IV) Cessão Fiduciária: Os recursos oriundo dos devedores de deverão ser pagos na conta arrecadadora e posteriormente transferidos para a conta da securitizadora (V) Fundos: Serão constituídos os seguintes fundos (i) fundo de despesa que será destinado ao pagamento das despesas da operação, (ii) fundo de juros que serão utilizados pela securitizadora para fazer frente ao pagamento dos CRI (iii) fundo de obras a ser destinado integralmente às despesas da obra e (iv) fundo de reserva para cobrir a eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora e/ou de Garantidores assumidas os fundos serão mantidos na conta da operação.</b></p> |                                    |

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                     |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 134</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 297.233.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 297233</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/03/2030</b>   |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 1,2% a.a. na base 252.</b>  |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                     |
| <b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>  |                                     |
| <p><b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Fiduciantes, neste ato, alienam fiduciariamente à Securitizadora as Quotas e cedem fiduciariamente à Securitizadora os Direitos Creditórios. (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente e transfere à Fiduciária as propriedade de matrículas de nº 70.262, 70.174, 70.175, 70.176, 70.177, 70.178 e 70.203 todos registrados no 1º cartório de registro de imóveis da Comarca de Belém, as quais compõem o Boulevard Shopping Belém.</b></p> |                                     |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 126</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 42.478.000,00</b>                          | <b>Quantidade de ativos: 42478</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/04/2030</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.</b>                           |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b> |                                    |
| <b>Garantias: (I) Como fiador: SIMPAR S.A.</b>                               |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>           |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>                                   |                                    |
| <b>Série: 2</b>                                     | <b>Emissão: 118</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 17500</b> |

|  |
|--|
| <b>Data de Vencimento:</b> 07/05/2027  |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 11% a.a. na base 252.   |
| <b>Status:</b> ATIVO   |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |
| <b>Garantias:</b> (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Yuny Partners S.A., Marcos Mariz de Oliveira Yunes, e Marcelo Mariz de Oliveira Yunes. (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Cede e transfere fiduciariamente (i) 16.000.000 milhões de quotas de emissão da SPE Apê Jardim Sul, sendo 8.000.000 milhões de quotas detidas pela Yuny Partners e 8.000.000 milhões de quotas detidas pela Companhia, tendo como valor nominal 1 real cada e representando 80% do capital social da SPE Apê Jardim Sul, 22.613.100 milhões de quotas da SPE 155 Jerônimo detidas pela Yuny Partners, de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, representando 30% do capital social da SPE 155 Jerônimo e 9.900.000 milhões de quotas de emissão da SPE Organy detidas pela Yuny Partners, de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, representando de 30% do capital social da SPE Organy (?Quotas SPE Organy? e, em conjunto com as Quotas SPE Apê Jardim Sul e as Quotas SPE 155 Jerônimo; (ii) toda e qualquer Quota que forem atribuídas as fiduciárias que passarem a fazer parte do Capital Social das SPE's e (iii) todas as vantagens, frutos, rendimentos e proveitos de 80% do total das quotas representativas do capital social da SPE Apê Jardim Sul. |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                    |
| <b>Série:</b> 2  | <b>Emissão:</b> 153                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 60.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 60000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 26/04/2027  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Patriani Holding e Valter Patriani; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Nos termos dos contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a ser constituída. (III) Alienação Fiduciária de Participações: Transfere e cede fiduciariamente (i) a titularidade das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos, e passa a ser a única e exclusiva titular do domínio; (IV) Cessão fiduciária: Cede e transfere os Direitos Creditórios presentes e futuros. Na data de celebração, não existia Contrato de Compra e Venda logo, não existindo Direitos Creditórios a ser cedidos. (V) Fundo de Despesa; (VI) Fundo de Reserva (mistral); (VII) Fundo de Reserva (Vitra); (VIII) Fundo de Obra (mistral); (IX) Fundo de Obras (vitra); (X) Fundo de Liquidez (mistral); |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                    |
| <b>Série:</b> 2  | <b>Emissão:</b> 41                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 30.151.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 30151 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 19/06/2029  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 4,9% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente os imóveis descritos nos Contratos de Alienação Fiduciária no Anexo Identificação dos Imóveis Garantia; (II) Alienação Fiduciária de Participação: Aliena fiduciariamente em garantia as participações, bem como as quotas que forem somadas ou substituídas do Capital Social, descritas nos contratos de Alienação Fiduciária de Participações; (III) Cessão Fiduciária: Cede e transfere a posse e o domínio resolúvel dos Direitos Creditórios previstos nos Contratos de Cessão Fiduciária descritos no Anexo - Lista. (IV) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Ronaldo Yoshio Akagui e Thiago de Oliveira Andrade Pazinato (V) Fundo de Despesa; (VI) Fundo de Reserva; (VII) Fundo de Juros; |                                    |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A. |                     |
| <b>Ativo:</b> CRI                         |                     |
| <b>Série:</b> 2                           | <b>Emissão:</b> 114 |



|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 19.250.000,00                                | <b>Quantidade de ativos:</b> 19250 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 18/12/2023  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 1,8% a.a. na base 252.                         |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.       |                                    |
| <b>Garantias:</b> Não foram constituídas garantias reais ou pessoais sobre os CRI. |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.                                    |                                     |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                     |
| <b>Série:</b> 2  | <b>Emissão:</b> 142                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 341.000.000,00                         | <b>Quantidade de ativos:</b> 341000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 20/06/2029  |                                     |
| <b>Taxa de Juros:</b> 99% do CDI.  |                                     |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período. |                                     |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                    |
| <b>Série:</b> 2  | <b>Emissão:</b> 160                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 75.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 75000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 15/06/2027  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 2,5% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: JOSÉ ROBERTO MIRANDOLI, ROBERTO MIRANDOLI, SISTEMA PARTICIPAÇÕES LTDA, J. SUL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. e EXATA SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA. (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                    |
| <b>Série:</b> 2  | <b>Emissão:</b> 164                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 20.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 20000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 19/06/2029  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> 10% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: ADILSON PERDIZA VILLAS BOAS, MÁRCIO PERDIZA VILLAS BOAS, MATEUS CÂNDIA LEONI e FERNANDO PAOLIELLO JUNQUEIRA; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena Fiduciariamente as Quotas da Sociedade, que vão representar 100% do Capital Social, sendo 5 mil Quotas da Perplan Nature Home Resort e sendo 5 mil Quotas Perplan 06 Empreendimento; (III) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente (i) 64% dos recebíveis presentes e futuros que seja da titularidade da SPE 1 referente aos empreendimento imobiliário SPE 1, (ii) 68% dos recebíveis presentes e futuros que seja da titularidade da SPE 2 referente aos empreendimento imobiliário SPE 2, (iii) todos os valores depositados e mantidos de tempos em tempos na conta corrente de n° 702984-0 mantida na agência n° 0002 do Banco Bocom, de titularidade a SPE 1 e (iv) a totalidade dos recursos depositados na conta de titularidade da SPE 2, conta corrente n° 702983-2 do Banco Depositário; |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.               |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI                                       |                                    |
| <b>Série:</b> 2   | <b>Emissão:</b> 166                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 12.047.000.000,00 | <b>Quantidade de ativos:</b> 12047 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 30/06/2038                   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> 10,5% a.a. na base 252.           |                                    |



|   |
|---|
| <b>Status:</b> ATIVO  |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.      |
| <b>Garantias: (I) Alienação de Lote: A ser constituída (II) Fundo de Reserva;</b> |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 168</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 54.237.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 54237</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/06/2043</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 360.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                                    |
| <b>Garantias: (I) Fiança: Fiança outorgada pelo fiador, sendo ele: GPA 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (II) Cessão Fiduciária de Sobejo: Cede fiduciária os Direitos Creditórios Sobejados; (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente os imóvel de matrícula n° 1427, registrado no Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, o imóvel de matrícula n° 32.526 registrado no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André e o imóvel de matrícula n° 86.426, registrado no 11° cartório de registro de imóveis de São Paulo; (iv) Cessão Fiduciária CDB GPA: A ser constituída; (V) Fiança Bancária: A ser contratada; (VI) Fundo de Reserva;</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 167</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 21.558.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 21558</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/06/2043</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 8,7121% a.a. na base 360.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária: Cede em garantia os imóveis de matrículas n° 36.589, 24.287 e 14.225 registrados respectivamente no 5° cartório de Registro de Imóveis de SP, no 1° cartório de Registro de Imóveis de SP e no 3 cartório de Registro de Imóveis de Campinas-SP; (II) Fiança: A fiança será prestada pelos fiadores, sendo ela: GPA 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; (III) Cessão Fiduciária de Sobejo: Cede fiduciariamente os Direitos Creditórios sobejado, após os 1° e 2° leilão dos imóveis descritos nos Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária em favor da Fiduciária; (IV) Cessão Fiduciária CDB: A ser constituída; (V) fiança Bancária: A ser constituída; (VI) Fundo de Reserva;</b> |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 161</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 51.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 510000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 26/06/2029</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 15,3% a.a. na base 252.</b>   |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                     |
| <b>Garantias: (I) Fiador: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles definidos como fiadores na Escritura de Emissão; (II) Alienação Fiduciária de Participações: Aliena as Quotas ou Ações do Capital social, definidas como Participações, bem como os valores e direitos vinculados a elas da Barretos e da WGR; (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Direitos Creditórios listado no Anexo do Contrato de Cessão Fiduciária WGR e do contrato de Cessão Fiduciária WYN, bem como todos os direitos, frutos, rendimentos e direitos oriundos das listas de Direitos Creditórios desses Contratos de Cessão fiduciária;</b> |                                     |

|   |  |
|---|--|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> |  |
| <b>Ativo: CRI</b>                         |  |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Série: 2  | Emissão: 145                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 21.400.000,00  | Quantidade de ativos: 21400 |
| Data de Vencimento: 26/01/2028  |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 4,2% a.a. na base 252.   |                             |
| Status: ATIVO   |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   |                             |
| Garantias: (I) Aval: Prestado pelos Garantidores, sendo eles: Ortus Participações Ltda, AS Participações Empreendimentos Imobiliários Ltda, Alumbra Holding Ltda, Alex Matos de Sales Izepler e Franciscus Antonius Aloysius Van de Weijer; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente as unidades autônomas definidas e especificadas no Anexo A do Contrato de Alienação Fiduciária; (III) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena fiduciariamente 12.729.998 milhões de quotas ordinárias e 2 quotas preferencias de emissão da Eminente, que representam 94,99% das quotas ordinárias e 100% das quotas preferencias, respectivamente, qualquer nova quota venha ser adquirida pela emitente e todos os rendimentos, furtos e vantagens referente as elas; (IV) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente a totalidade dos direitos creditórios atrelados as unidades autônomas descritas no anexo I, e que seja oriunda da concessão de posse ou de direito real; |                             |

|   |                              |
|---|------------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.                                    |                              |
| Ativo: CRI  |                              |
| Série: 2  | Emissão: 173                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 256.200.000,00                         | Quantidade de ativos: 256200 |
| Data de Vencimento: 15/08/2028  |                              |
| Taxa de Juros: 99% do CDI.  |                              |
| Status: ATIVO   |                              |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                              |
| Garantias: Os CRI não contarão com garantias de qualquer natureza.    |                              |

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                            |
| Ativo: CR   |                            |
| Série: 2  | Emissão: 3                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 5.670.000,00   | Quantidade de ativos: 5670 |
| Data de Vencimento: 27/07/2027  |                            |
| Taxa de Juros: ANBID + 3% a.a. na base 252.   |                            |
| Status: ATIVO   |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   |                            |
| Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: EAGLE EYE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A e JULIO EDUARDO MENEGUETTI (II) Cash Collateral: A devedora deverá manter durante toda a operação, o percentual mínimo de 18,5185% do saldo devedor da 1ª e 2ª série da emissão; (III) Fundo de Despesa; |                            |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                             |
| Ativo: CRI  |                             |
| Série: 3  | Emissão: 7                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 17.270.000,00  | Quantidade de ativos: 17270 |
| Data de Vencimento: 24/06/2037  |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.   |                             |
| Status: INADIMPLENTE  |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de recursos contendo (i) Cópia autenticada da Versão mais atualizada do Estatuto Social; (ii) Documentos comprobatórios das despesas; (iii) Cópia dos Relatórios de Medição do semestre e (iv) Cópia do Cronograma Indicativo do Empreendimento alvo referente ao período de maio de 2022 a novembro de 2022; - Comprovação do Endosso dos seguros em favor da Securitizadora (OPEA); - Registro do Livro de Debêntures Nominativas constando a Securitizadora como Debenturista; - Cópia da Ata da AGE da FAZSOL arquivada na JUCIS DF e publicada no jornal Brasília Agora; - |                             |

Cópia Ata da RSA das Fiadoras (SHIZEN ENERGIA E ARGOS ENERGIA) devidamente arquivada na JUCIS DF;  
- Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures na JUCIS DF; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD/DF e RTD SP; - Registro da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no RTD DF; - Registro do 1º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 2º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures nos RTDs DF e SP; - Registro do 1º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP; - Registro do 2º Aditamento da Alienação Fiduciária de Ações no RTD/DF e RTD/SP.

**Garantias:** (i) Fiança prestada por SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA e ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) Cessão Fiduciária: a propriedade fiduciária de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Fiduciante, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, conforme identificados e descritos no Anexo II dos respectivo contrato; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações: (i) A totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade das Fiduciantes; (ii) totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às Fiduciantes em razão dos seguintes eventos envolvendo a Emissora; (iii) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, às Fiduciantes, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações Oneradas, se e conforme aplicável; e (iv) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas, inclusive: (a) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora em favor de seus acionistas, de qualquer natureza e a qualquer título (?Rendimentos?).

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 3</b>   | <b>Emissão: 27</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 30000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 24/05/2028</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2022; - Relatório de Razão de Garantia até março de 2023; - Verificação do Índice de Cobertura até março de 2023; |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Cotas; (iv) o Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;  |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 3</b>  | <b>Emissão: 68</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 17.163.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 17163</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/10/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Arquivamento da ACS da Sociedade na competente Junta Comercial constando a Alienação Fiduciária de Participações em favor da Opea; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações no competente RTD; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis nas referidas Matrículas nos RGI competentes; - Renovação dos Seguros constando a Opea como beneficiária referente ao ano de 2022; - Relatório Semestral de destinação de recursos acompanhado dos Documentos de Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora (AR30) e das Garantidoras (ACTO e ARQUIPLAN) referente ao exercício social encerrado em 2022. |                                    |

**Garantias:** (i) Fiança prestada por Arquiplan Desenvolvimento Imobiliário S.A., Acto América Construção e Tecnologia de Obras Ltda., Alan Ginzberg e Marcelo Ginzberg; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sob a matrícula 116.806 registrado no 2º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações da ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. e ACTO AMÉRICA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EM OBRAS LTDA; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos de Despesas, Fundo de Obras e Fundo de Reserva.

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                   |
| <b>Série: 3</b>  | <b>Emissão: 62</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 5.450.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 5450</b> |
| <b>Data de Vencimento: 20/10/2031</b>  |                                   |
| <b>Taxa de Juros:</b>  |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Monitoramento referente ao mês de fevereiro de 2023; - Constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis; - Comprovação do endosso dos Seguros à Securitizadora; - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente aos períodos findos em Março de 2022 à Setembro de 2022 e Setembro de 2022 à Março de 2023.   |                                   |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança prestada por: (a) Laredo Urbanizadora; e (b) Laredo Participações; (ii) Fundo de Reserva ser equivalente, no mínimo à soma das PMTs dos 2 (dois) meses imediatamente seguintes; (iii) Fundo de Obras montante correspondente a 110% (cento e dez por cento) do valor a incorrer necessário para conclusão das obras no Empreendimento, conforme estipulado no Relatório de Medição Inicial; (iv) Fundo de Despesas de no mínimo a R\$ 50.000,00; (v) Alienações Fiduciária de Quotas das quotas representativas do capital social da LAREDO ? GS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; (vi) Cessão Fiduciária dos 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade dos direitos creditórios oriundos de Contratos de Venda e Compra Lastro, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades Lastro pelos Adquirentes. |                                   |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 3</b>   | <b>Emissão: 66</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 14.625.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 14625</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/11/2026</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Arquivamento da ACS contendo a averbação da Alienação Fiduciária de Participações na competente Junta Comercial; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações no RTD competente; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no competente RTD; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Competentes; - Relatório Semestral de Destinação dos Recursos, acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao exercício social findo em janeiro de 2023; - Cópia atualizada vigente das Matrículas dos Imóveis Garantia; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e Garantidores PJ referente ao exercício social encerrado em 2022.  |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, |                                    |

bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                     |
| <b>Série: 3</b>   | <b>Emissão: 67</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 39.675.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 392675</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/11/2037</b>   |                                     |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 6,4% a.a. na base 252.</b>   |                                     |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Renovação do Rating, referente ao 4º Trimestre de 2022; - Relatório de Verificação da destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios referente ao 2º semestre de 2022. |                                     |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 3</b>   | <b>Emissão: 11</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 5.076.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 5076</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/05/2042</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.  |                                   |
| <b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.</b> |                                   |

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                   |
| <b>Série: 3</b>  | <b>Emissão: 63</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 1000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/01/2028</b>  |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 6,3759% a.a. na base 252.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Renovação da Classificação de Risco dos CRI, referente ao 4º trimestre de 2022 e ao 1º trimestre de 2023. |                                   |

|   |  |
|---|--|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> |  |
| <b>Ativo: CRI</b>                         |  |

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Série: 3   | Emissão: 94             |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00  | Quantidade de ativos: 0 |
| Data de Vencimento: 20/12/2032   |                         |
| Taxa de Juros: 11% do IPCA + 11% a.a. na base 252.   |                         |
| Status: ATIVO  |                         |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  |                         |
| Garantias: (i)Fiança - prestada por: FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELL, EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela Cristina de Castro Marques Gomes; (ii)Alienação Fiduciária de Quotas - todas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas. |                         |

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                            |
| Ativo: CRI   |                            |
| Série: 3   | Emissão: 91                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00  | Quantidade de ativos: 8000 |
| Data de Vencimento: 30/12/2025   |                            |
| Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.   |                            |
| Status: ATIVO  |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  |                            |
| Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada |                            |

|   |                              |
|---|------------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.                                    |                              |
| Ativo: CRI  |                              |
| Série: 3  | Emissão: 126                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 145.022.000,00                         | Quantidade de ativos: 145022 |
| Data de Vencimento: 15/04/2030  |                              |
| Taxa de Juros: IPCA + 8,15% a.a. na base 252.                         |                              |
| Status: ATIVO   |                              |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                              |
| Garantias: (I) Como fiador: SIMPAR S.A.                               |                              |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.                                    |                             |
| Ativo: CRI  |                             |
| Série: 3  | Emissão: 153                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 28000 |
| Data de Vencimento: 26/04/2027  |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.                           |                             |
| Status: ATIVO   |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

**Garantias:** (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: Patriani Holding e Valter Patriani; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Nos termos do contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a ser constituída. (III) Alienação Fiduciária de Participações: Transfere e cede fiduciariamente (i) a titularidade das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos, e passa a ser a única e exclusiva titular do domínio; (IV) Cessão fiduciária: Cede e transfere os Direitos Creditórios presentes e futuros. Na data de celebração, não existia Contrato de Compra e Venda logo, não existindo Direitos Creditórios a ser cedidos. (V) Fundo de Despesa: (VI) Fundo de Reserva (mistral); (VII) Fundo de Reserva (Vitra); (VIII) Fundo de Obra (mistral); (IX) Fundo de Obras (vitra); (X) Fundo de Liquidez (mistral);

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 3</b>   | <b>Emissão: 65</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 25000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 06/09/2032</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 360.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios decorrentes do contrato de locação Hering e do Contrato de Locação Souza Cruz; e (ii) Fundo de Reserva. |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                     |
| <b>Série: 3</b>  | <b>Emissão: 173</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 404.500.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 404500</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/08/2030</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI.</b>   |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período. |                                     |
| <b>Garantias:</b> Os CRI não contarão com garantias de qualquer natureza.    |                                     |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CR</b>   |                                    |
| <b>Série: 3</b>  | <b>Emissão: 3</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 15000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 27/07/2027</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: ANBID + 1,8% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: EAGLE EYE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A e JULIO EDUARDO MENEGUETTI (II) Cash Collateral: A devedora deverá manter durante toda a operação, o percentual mínimo de 18,5185% do saldo devedor da 1ª e 2ª série da emissão; (III) Fundo de Despesa; |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                    |
| <b>Série: 4</b>  | <b>Emissão: 66</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 146.250.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 14625</b> |
| <b>Data de Vencimento: 25/11/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI, acompanhado das matrículas devidamente averbadas; - Arquivamento da ACS contendo a averbação da Alienação Fiduciária de |                                    |

Participações na competente Junta Comercial; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações no RTD competente; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no competente RTD; - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD Competentes; - Relatório Semestral de Destinação dos Recursos, acompanhado dos documentos comprobatórios referente ao exercício social findo em janeiro de 2023; - Cópia atualizada vigente das Matrículas dos Imóveis Garantia; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e Garantidores PJ referente ao exercício social encerrado em 2022.

**Garantias:** (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.

**Emissora:** OPEA SECURITIZADORA S.A.

**Ativo:** CRI

**Série:** 4

**Emissão:** 11

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 564.000,00

**Quantidade de ativos:** 564

**Data de Vencimento:** 22/05/2042

**Taxa de Juros:** IPCA + 15% a.a. na base 360.

**Status:** INADIMPLENTE

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.

**Garantias:** (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.

**Emissora:** OPEA SECURITIZADORA S.A.

**Ativo:** CRI

**Série:** 4

**Emissão:** 94

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 0,00

**Quantidade de ativos:** 0

**Data de Vencimento:** 20/12/2032

**Taxa de Juros:** 11% do IPCA + 11% a.a. na base 252.

**Status:** ATIVO



|  |
|--|
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |
| <b>Garantias:</b> (i)Fiança - prestada por: <b>FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela Cristina de Castro Marques Gomes;</b> (ii)Alienação Fiduciária de Quotas - todas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas. |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 4</b>   | <b>Emissão: 91</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 5.571.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 5571</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/12/2025</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.</b>   |                                   |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                   |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                                   |
| <b>Garantias:</b> (I) Fiança: Como fiadores (i) <b>ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN</b> e (ii) <b>SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b> (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada |                                   |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 4</b>   | <b>Emissão: 153</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 44.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 44000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 26/04/2027</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Fiança: Fiança prestada pelos fiadores, sendo eles: <b>Patriani Holding e Valter Patriani;</b> (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Nos termos dos contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a ser constituída. (III) Alienação Fiduciária de Participações: Transfere e cede fiduciariamente (i) a titularidade das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos, e passa a ser a única e exclusiva titular do domínio; (IV) Cessão fiduciária: Cede e transfere os Direitos Creditórios presentes e futuros. Na data de celebração, não existia Contrato de Compra e Venda logo, não existindo Direitos Creditórios a ser cedidos. (V) Fundo de Despesa: (VI) Fundo de Reserva (mistral); (VII) Fundo de Reserva (Vitra); (VIII) Fundo de Obra (mistral); (IX) Fundo de Obras (vitra); (X) Fundo de Liquidez (mistral); |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>              |                                     |
| <b>Ativo: CRI</b>                                      |                                     |
| <b>Série: 4</b>  | <b>Emissão: 173</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 529.700.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 529700</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/08/2030</b>                  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 5,0756% a.a. na base 252.</b> |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>                                   |                                     |

|  |
|--|
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período. |
| <b>Garantias:</b> Os CRI não contarão com garantias de qualquer natureza.    |

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                   |
| <b>Ativo:</b> CR   |                                   |
| <b>Série:</b> 4  | <b>Emissão:</b> 3                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 4.000.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 4000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 27/07/2027  |                                   |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 3,8% a.a. na base 252.   |                                   |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                   |
| <b>Garantias:</b> (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: EAGLE EYE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A e JULIO EDUARDO MENEGUETTI (II) Cash Collateral: A devedora deverá manter durante toda a operação, o percentual mínimo de 18,5185% do saldo devedor da 1ª e 2ª série da emissão; (III) Fundo de Despesa; |                                   |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                   |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                   |
| <b>Série:</b> 5   | <b>Emissão:</b> 11                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 7.317.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 7317 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 22/05/2042   |                                   |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 8% a.a. na base 360.   |                                   |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.  |                                   |
| <b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103. |                                   |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                   |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                   |
| <b>Série:</b> 5   | <b>Emissão:</b> 91                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 9.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 9000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 30/12/2025   |                                   |
| <b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252.   |                                   |
| <b>Status:</b> ATIVO  |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.  |                                   |
| <b>Garantias:</b> (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada |                                   |

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                  |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                  |
| <b>Série: 6</b>   | <b>Emissão: 11</b>               |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 813.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 813</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/05/2042</b>   |                                  |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 360.</b>  |                                  |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                  |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.  |                                  |
| <b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103. |                                  |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 7</b>   | <b>Emissão: 11</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.970.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 3970</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/05/2042</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.  |                                   |
| <b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103. |                                   |

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                  |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                  |
| <b>Série: 8</b>   | <b>Emissão: 11</b>               |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 441.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 441</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/05/2042</b>   |                                  |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.</b>  |                                  |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                  |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Notificação aos devedores dos Créditos Imobiliários acerca da Cessão de Créditos.  |                                  |
| <b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103. |                                  |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>           |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>                                   |                                    |
| <b>Série: 20</b>                                    | <b>Emissão: 20</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 41.536.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 41536</b> |

|  |
|--|
| <b>Data de Vencimento:</b> 16/07/2029  |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 8,3348% a.a. na base 252.                       |
| <b>Status:</b> ATIVO   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período. |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI  |                                    |
| <b>Série:</b> 424  | <b>Emissão:</b> 1                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 70.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 70000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 19/04/2032  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 8,61% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Fiança; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                    |
| <b>Série:</b> 427   | <b>Emissão:</b> 1                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 96.500.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 96500 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 15/05/2028   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.  |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Alienação Fiduciária de Ações e; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada. |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                    |
| <b>Série:</b> 432   | <b>Emissão:</b> 1                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 75.000.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 75000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 20/01/2034   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,85% a.a. na base 360.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações financeiras do patrimônio separado, referente ao exercício social de 2022; e - Matrículas dos Contratos Imobiliários, contendo a averbação da alienação fiduciária de imóveis. |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;  |                                    |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                   |
| <b>Ativo:</b> CRI   |                                   |
| <b>Série:</b> 433   | <b>Emissão:</b> 1                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 5.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 5000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 20/01/2034   |                                   |
| <b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,85% a.a. na base 360.  |                                   |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações financeiras do patrimônio separado, referente ao exercício social de 2022; e - Matrículas dos Contratos Imobiliários, contendo a averbação da alienação fiduciária de imóveis. |                                   |
| <b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;  |                                   |

|   |
|---|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A. |
|---|

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| <b>Ativo: CRI</b>  |                             |
| Série: 434   | Emissão: 1                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00   | Quantidade de ativos: 20000 |
| Data de Vencimento: 20/01/2034   |                             |
| Taxa de Juros: <b>IPCA + 7,85% a.a. na base 360.</b>   |                             |
| Status: INADIMPLENTE   |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras do patrimônio separado, referente ao exercício social de 2022; e - Matrículas dos Contratos Imobiliários, contendo a averbação da alienação fiduciária de imóveis. |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;  |                             |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                             |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                             |
| Série: 447  | Emissão: 1                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00  | Quantidade de ativos: 27000 |
| Data de Vencimento: 17/03/2028  |                             |
| Taxa de Juros: <b>100% do CDI + 4% a.a. na base 252.</b>  |                             |
| Status: ATIVO   |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.   |                             |
| Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado. |                             |

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                              |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                              |
| Série: 451   | Emissão: 1                   |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 342.000.000,00  | Quantidade de ativos: 342000 |
| Data de Vencimento: 25/06/2040   |                              |
| Taxa de Juros: <b>IPCA + 9% a.a. na base 252.</b>  |                              |
| IPCA + 10,5% a.a. na base 252.   |                              |
| IPCA + 9,3% a.a. na base 252.  |                              |
| Status: ATIVO  |                              |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.  |                              |
| Garantias: (i) Fiança prestada pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MATARAZZO MULTISTRATEGIA; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Obras; (v) Fundo de Liquidez; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Reserva de Parcelas; e (viii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. |                              |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                             |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                             |
| Série: 477  | Emissão: 1                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 77.190.000,00  | Quantidade de ativos: 77190 |
| Data de Vencimento: 18/02/2032  |                             |
| Taxa de Juros: <b>IPCA + 6,65% a.a. na base 252.</b>  |                             |
| Status: INADIMPLENTE  |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura até março de 2023; - Renovação da Apólice de Seguro da Devedora (JFL Rebouças) e da Garantidora (JFL Holding); - Balancete semestral referente ao 1º Semestre de 2022 da Devedora (JFL Rebouças) e da Garantidora (JFL Holding); - Confirmação do pagamento do Prêmio de Entrega ou do envio do Habite-se do Empreendimento Rebouças; - AGE da Devedora que autorizou a emissão das debêntures lastro arquivada na JUCESP; - Escritura de Emissão de Debêntures arquivada na JUCESP; - Ata da AGE da Garantidora (JFL Holdings) que autorizou a constituição da garantia, devidamente arquivada na JUCESP; - Contrato de Cessão Fiduciária registrado no RTD SP; - Comprovação da inscrição das Debêntures no Livro da |                             |

Devedora (JFL Rebouças) em favor do Debenturista (Opea); - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º Semestre de 2022.

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Fiança; e (iv) Fundos.**

**Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Ativo: CRI**

**Série: 479**

**Emissão: 1**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00**

**Quantidade de ativos: 30000**

**Data de Vencimento: 17/03/2027**

**Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.**

**Status: ATIVO**

**Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.**

**Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Cessão Fiduciária.**

**Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Ativo: CRI**

**Série: 482**

**Emissão: 1**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00**

**Quantidade de ativos: 12500**

**Data de Vencimento: 08/09/2032**

**Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.**

**Status: ATIVO**

**Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.**

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão fiduciária de recebíveis; (iv) Fundo de Juros; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Fiança; (viii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.**

**Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Ativo: CRI**

**Série: 486**

**Emissão: 1**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00**

**Quantidade de ativos: 24500**

**Data de Vencimento: 16/10/2029**

**Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 252.**

**Status: ATIVO**

**Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.**

**Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Alienação Fiduciária de Ações e; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada.**

**Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Ativo: CRI**

**Série: 495**

**Emissão: 1**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 32.650.000,00**

**Quantidade de ativos: 32650**

**Data de Vencimento: 12/05/2030**

**Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.**

**Status: ATIVO**

**Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.**

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.**

**Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Ativo: CRI**

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Série: 513   | Emissão: 1                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00  | Quantidade de ativos: 3000 |
| Data de Vencimento: 16/02/2052   |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.   |                            |
| Status: INADIMPLENTE   |                            |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |                            |
| Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;  |                            |

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                            |
| Ativo: CRI   |                            |
| Série: 514   | Emissão: 1                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00  | Quantidade de ativos: 3000 |
| Data de Vencimento: 16/02/2052   |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.   |                            |
| Status: INADIMPLENTE   |                            |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |                            |
| Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;  |                            |

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                            |
| Ativo: CRI   |                            |
| Série: 515   | Emissão: 1                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00  | Quantidade de ativos: 3000 |
| Data de Vencimento: 16/02/2052   |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.   |                            |
| Status: INADIMPLENTE   |                            |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |                            |
| Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;  |                            |

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                            |
| Ativo: CRI   |                            |
| Série: 516   | Emissão: 1                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00  | Quantidade de ativos: 3000 |
| Data de Vencimento: 16/02/2052   |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.   |                            |
| Status: INADIMPLENTE   |                            |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |                            |
| Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;  |                            |

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                            |
| Ativo: CRI   |                            |
| Série: 517   | Emissão: 1                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00  | Quantidade de ativos: 3000 |
| Data de Vencimento: 16/02/2052   |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.   |                            |
| Status: INADIMPLENTE   |                            |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |                            |

**Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;**

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 518</b>   | <b>Emissão: 1</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 3000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/02/2052</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |                                   |
| <b>Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;</b>  |                                   |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 519</b>   | <b>Emissão: 1</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 3000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/02/2052</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |                                   |
| <b>Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;</b>  |                                   |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 520</b>   | <b>Emissão: 1</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 3000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/02/2052</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |                                   |
| <b>Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;</b>  |                                   |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 521</b>   | <b>Emissão: 1</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 3000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/02/2052</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |                                   |
| <b>Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;</b>  |                                   |

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>          |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>                                  |                                   |
| <b>Série: 522</b>                                  | <b>Emissão: 1</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 3000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/02/2052</b>              |                                   |



|   |  |
|---|--|
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.</b>   |  |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |  |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |  |
| <b>Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;</b>  |  |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 523</b>   | <b>Emissão: 1</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 3000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/02/2052</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |                                   |
| <b>Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;</b>  |                                   |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 524</b>   | <b>Emissão: 1</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 3000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/02/2052</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 1000% a.a. na base 360.</b>  |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |                                   |
| <b>Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;</b>  |                                   |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                   |
| <b>Série: 525</b>   | <b>Emissão: 1</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 1000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/02/2052</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis devidamente celebrado e registrado no RGI competente; - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022; |                                   |
| <b>Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;</b>  |                                   |

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>Emissora: Planeta Securitizadora S.A.</b>   |                                 |
| <b>Ativo: CRI</b>  |                                 |
| <b>Série: 5</b>  | <b>Emissão: 3</b>               |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 21.302.107,20</b>  | <b>Quantidade de ativos: 90</b> |
| <b>Data de Vencimento: 10/10/2027</b>  |                                 |
| <b>Taxa de Juros: 12% a.a. na base 360.</b>  |                                 |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                 |
| <b>Inadimplementos no período:</b> - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro a dezembro de 2022 e abril de 2023; - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento "Parque do Distrito", nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015.        |                                 |
| <b>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários</b> |                                 |

em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: PLANETA SECURITIZADORA SA</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRI</b>   |                                    |
| <b>Série: 170</b>   | <b>Emissão: 4</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 14.750.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 14750</b> |
| <b>Data de Vencimento: 27/08/2032</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,39% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro e novembro de 2022 e abril de 2023; - Relatório de Destinação de Recursos referente ao primeiro e ao segundo semestre de 2022; - Demonstrações financeiras do patrimônio separado referente ao ano de 2022. - Declaração da emissora assinada por seu diretor financeiro atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (2) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emitente no âmbito deste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (3) que não foram praticados atos em desacordo com o seu contrato social - (UFV 14) - Demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor relativas ao respectivo exercício social - (UFV 14); - Demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor relativas ao respectivo exercício social - (UFV GF); - Declaração da emissora assinada por seu diretor financeiro atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (2) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emitente no âmbito deste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (3) que não foram praticados atos em desacordo com o seu contrato social - (UFV GF); - Contrato Social Consolidado da UFV 14. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) o Fundo de Juros; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Aval;</b>   |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                     |
| <b>Ativo: Debênture</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 2</b>                   |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 525.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 525000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 21/01/2027</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,85% a.a. na base 252.</b>  |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                     |
| <b>Garantias: (I) Hipoteca: Hipoteca de Terceiro e Quarto Grau dos imóveis localizados na cidade de Campinas, Estado de São Paulo e registrados sob as matrículas: ? Matrícula 26.235: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 4º (quarto) grau; ? Matrícula 26.241: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 4º (quarto) grau; ? Matrícula 26.294: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 3º (terceiro) grau; ? Matrícula 26.325: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 3º (terceiro) grau; ? Matrícula 26.326: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 4º (quarto) grau; ? Matrícula 26.383: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 3º (terceiro) grau; ? Matrícula 26.396: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 3º (terceiro) grau; ? Matrícula 26.398: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 3º (terceiro) grau; ? Matrícula 26.438: Alterar a Hipoteca de 1º (primeiro) para 3º (terceiro) grau; (II) Fundos de despesas: será constituído, pelo Banco Pine, pelo período de 1 (um) ano contado da Data de Emissão, um fundo de despesas que ficará retido na conta corrente nº 16124-9, mantida na agência 0910 do Banco Itaú, de titularidade da Emissora</b> |                                     |

|   |
|---|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> |
|---|

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Ativo: Debênture</b>  |                                     |
| <b>Série: 3</b>  | <b>Emissão: 3</b>                   |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 393.200.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 393200</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/04/2027</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 1,85% a.a. na base 252.</b>  |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>   |                                     |
| <b>Garantias: (I) Hipoteca de primeiro grau: Será constituída hipoteca de primeiro grau em fase dos imóveis localizados nas cidades (i) Campinas, Estado de São Paulo; (ii) Porto Seguro, Estado da Bahia; (iii) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (iv) Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro; (v) Goiana, Estado de Pernambuco; (vi) Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco; e (vii) Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, todos com matrícula e registro especificados no Anexo II da Escritura de Emissão, de propriedade do Banco Pine e da Pine Campo Grande.</b> |                                     |

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.</b>   |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                     |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 13</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 460800</b> |
| <b>Data de Vencimento: 24/06/2024</b>   |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI.</b>  |                                     |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro a abril de 2023.</b> |                                     |
| <b>Garantias: Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios do agronegócio oriundos da CPR-F.</b>                                  |                                     |

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.</b>   |                                 |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                 |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 18</b>              |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 50</b> |
| <b>Data de Vencimento: 04/10/2023</b>   |                                 |
| <b>Taxa de Juros: 1% a.m. na base 252.</b>  |                                 |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                 |
| <b>Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de maio, junho, outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro a abril de 2023; - Declaração semestral (da Larco) da Destinação dos Recursos, com fundamento na destinação do CDCA e IN CVM 600.</b> |                                 |
| <b>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos do agronegócio oriundos do CDCA n°. 01 emitido pela Larco Comercial de Produto de Petróleo Ltda</b>  |                                 |

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.</b>  |                                 |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                 |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 19</b>              |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 30</b> |
| <b>Data de Vencimento: 29/09/2023</b>  |                                 |
| <b>Taxa de Juros: CDI.</b>   |                                 |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                 |
| <b>Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro a dezembro de 2022 e janeiro a abril de 2023.</b>        |                                 |
| <b>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos do agronegócio oriundos do CDCA n°. 01 emitido pela Combio Energia S.A.</b> |                                 |

|   |  |
|---|--|
| <b>Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.</b> |  |
| <b>Ativo: CRA</b>                                 |  |

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 26</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 274.862.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 274862</b> |
| <b>Data de Vencimento: 11/08/2020</b>   |                                     |
| <b>Taxa de Juros:</b>   |                                     |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente a Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a Dezembro de 2022 e Janeiro a Abril de 2023; Cedente: - Documentos de representação da BASF, devidamente atualizados, referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. |                                     |
| <b>Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA.</b>   |                                     |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 26</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 46.888.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 46888</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/05/2027</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente a Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a Dezembro de 2022 e Janeiro a Abril de 2023; Cedente: - Documentos de representação da BASF, devidamente atualizados, referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. |                                    |
| <b>Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA.</b>   |                                    |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.</b>   |                                   |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                   |
| <b>Série: 3</b>   | <b>Emissão: 26</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 1.616.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 1616</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/05/2027</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros:</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente a Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a Dezembro de 2022 e Janeiro a Abril de 2023; Cedente: - Documentos de representação da BASF, devidamente atualizados, referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023. |                                   |
| <b>Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA.</b>   |                                   |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 15</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 80000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/06/2028</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 5,9641% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório comprovando a utilização dos recursos oriundos da Emissão das Debêntures nos termos do modelo constante do Anexo IV e acompanhado dos arquivos XML das respectivas notas fiscais mencionadas em cada Relatório referente ao 2º semestre de 2022; - Cópia do balanço e demonstração de resultados da Fiadora (São Eutiquiano) relativas ao 3º Trimestre de 2022; - Cópia das demonstrações financeiras consolidadas completas da Fiadora e da Emissora relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes conforme exigido pela legislação aplicável; (2) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social e conforme modelo constante do Anexo IV à presente Escritura, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; - Cópia do balanço e demonstração de resultados da Fiadora (São Eutiquiano) relativas ao 1º Trimestre de 2022; - Cópia AGE da Devedora (Companhia Agrícola Usina Jacarezinho), devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOSP e Diário Comercial, bem com a cópia da RCA da Fiadora (São Eutiquiano Participações), devidamente registrada na JUCESP e publicada nos Jornais de Publicação. |                                    |

**Garantias:** (i) Cessão Fiduciária: (i) os Direitos Creditórios que o Fiduciante detém perante a Cooperativa no âmbito dos Contratos Copersucar, cujas principais características e percentual de cessão encontram-se reproduzidas no Anexo B ao presente Contrato e nos termos do Instrumento de Repasse (conforme abaixo definido), e (ii) os direitos creditórios da Conta Vinculada; e (ii) Fiança prestada por: SÃO EUTIQUIANO PARTICIPAÇÕES S.A.

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 23</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 70000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/12/2026</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5,35% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, que será feita pela Emissora referente ao mês de março de 2023.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas. |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 23</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 70000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/12/2026</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,95% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, que será feita pela Emissora referente ao mês de março de 2023.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas. |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 3</b>   | <b>Emissão: 23</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 70000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/12/2026</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, que será feita pela Emissora referente ao mês de março de 2023.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente |                                    |

comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>  |                                   |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                   |
| <b>Série: 4</b>   | <b>Emissão: 23</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 7000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/12/2026</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5,35% a.a. na base 252.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, que será feita pela Emissora referente ao mês de março de 2023.   |                                   |
| <b>Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.</b> |                                   |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>  |                                   |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                   |
| <b>Série: 5</b>   | <b>Emissão: 23</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 7000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/12/2026</b>   |                                   |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,95% a.a. na base 252.</b>  |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, que será feita pela Emissora referente ao mês de março de 2023.   |                                   |
| <b>Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.</b> |                                   |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 6</b>   | <b>Emissão: 23</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 87.500.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 87500</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/12/2026</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária, que será feita pela Emissora referente ao mês de março de 2023.   |                                    |
| <b>Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária;</b> |                                    |

(iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                     |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 73</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 100000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 21/01/2028</b>   |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 2,75% a.a. na base 252.</b>   |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.  |                                     |
| <b>Garantias: (I) Como avalista: ANTÔNIO AFONSO ALVES SILVA, REGINA APARECIDA LOPES SILVA, SÉRGIO HENRIQUE DIAS FRANÇA e MAGALY FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA (II) Cessão fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação a Cedente cede e transfere, em caráter fiduciário: (i) todos e quaisquer recursos, rendimentos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Cedente, emergentes da conta corrente nº 93640-4, mantida junto à agência nº 0700, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341) de titularidade da devedora.</b> |                                     |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 30</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 24000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 26/02/2024</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 9,75% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Alteração do objeto social da Companhia (AgroFlow) arquivado na JUCESP bem como do CNAE contendo as atividades (a) criação de peixes em água doce; (b) apoio à aquicultura em água doce; e (c) comércio atacadista de pescados e frutos do mar; - Verificação (i) do Valor Mínimo do Fundo de Reservas (R\$3.000.000,00 e (ii) do Fundo de Despesas (R\$149.000,00), referente ao mês de Março de 2022. A presente verificação deverá vir no Relatório de Gestão do respectivo mês; - Comprovante da averbação da Alienação Fiduciária de Ações no Livro de registro de ações nominativas da AGRO FLOW; - 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme deliberado na AGT de 08/06/2022; - 2º Aditamento a Escritura de Emissão, conforme deliberado na AGT de 08/06/2022; - 3º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme deliberado na AGT de 08/07/2022; - 3º Aditamento a Escritura de Emissão, conforme deliberado na AGT de 08/07/2022. Observações: O Grupo Geneseas, composto pela devedora, garantidora e demais empresas do grupo distribuíram em 26/09/2022 pedido de recuperação judicial na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP sob o nº 1104305-43.2022.8.26.0100. O pedido inicial de recuperação judicial foi deferido, e está em tramite judicial padrão, tendo sido indicado como Administradores Judiciais a empresa Alvarez & Marsal Administração Judicial LTDA. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Fiança; e (ii) Alienação Fiduciária de Ações.</b>  |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 21</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 20000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/12/2031</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária que deverá ser no mínimo de 120% referente aos meses de maio de 2022 a abril de 2023; - Renovação do Laudo de Avaliação referente ao ano de 2022; - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia; - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia; - AF de Imóveis (03), bem como as matrículas 41.217, 31.451, 31.452, 26.789, 41.211, |                                    |

39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798, nos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e Tanabi-SP. - Comprovação da baixa do ônus nas matrículas nº 31.451 e nº 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi SP, SP, bem como dos imóveis objeto das matrículas nº 26.7 89 A nº 41.211 n° 39.314 , nº 25.626, nº 36.631, nº 36.632 e nº 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi MG; - Verificação da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária, referente a verificação realizada em 31 de Março de 2023; - Verificação do Saldo Mínimo da Conta Arrecadadora que deverá ser no mínimo 120%, referente ao mês de Setembro de 2022; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs da sede das partes; - Cópia do Laudo de Avaliação, devidamente renovado; - Verificação do Saldo Mínimo da Conta Arrecadadora que deverá ser no mínimo 120%, referente ao mês de Setembro de 2022.

**Garantias:** (i) Aval, prestado por: **AGROPECUÁRIA RUIZ LTDA.; NATHÁLIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO;** (ii) Cessão Fiduciária: (a) os direitos creditórios de titularidade do Garantidor, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (b) os direitos de titularidade do Garantidor sobre os recursos decorrentes de eventual sobejo da excussão dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente em relação ao Percentual Garantido; e (c) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos de Compra e Venda depositados na Conta Arrecadadora, inclusive aqueles relacionados a aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Arrecadadora; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, referente as matrículas: 41.217, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e 31.451 e 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi-SP.

**Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Ativo: CRA**

**Série: 1**

**Emissão: 22**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00**

**Quantidade de ativos: 20000**

**Data de Vencimento: 16/12/2031**

**Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.**

**Status: INADIMPLENTE**

**Inadimplementos no período:** Pendências: - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia. - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia. - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária que deverá ser no mínimo de 120% referente aos meses de maio de 2022 a abril de 2023; - Renovação do Laudo de Avaliação referente ao ano de 2022; - AF de Imóveis (03), bem como as matrículas 41.217, 31.451, 31.452, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798, nos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e Tanabi-SP; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs da sede das partes; - Verificação do Saldo Mínimo da Conta Arrecadadora que deverá ser no mínimo 120%, referente ao mês de Setembro de 2022; - Comprovação da baixa do ônus nas matrículas nº 31.451 e nº 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi SP, SP, bem como dos imóveis objeto das matrículas nº 26.7 89 A nº 41.211 n° 39.314 , nº 25.626, nº 36.631, nº 36.632 e nº 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi MG; - Verificação da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária, referente a verificação realizada em 31 de Março de 2023.

**Garantias:** (i) Aval, prestado por: **AGROPECUÁRIA RUIZ LTDA.; NATHÁLIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO;** (ii) Cessão Fiduciária: (a) os direitos creditórios de titularidade do Garantidor, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (b) os direitos de titularidade do Garantidor sobre os recursos decorrentes de eventual sobejo da excussão dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente em relação ao Percentual Garantido; e (c) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos de Compra e Venda depositados na Conta Arrecadadora, inclusive aqueles relacionados a aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Arrecadadora; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, referente as matrículas: 41.217, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e 31.451 e 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi-SP.

**Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Ativo: CRA**

**Série: 1**

**Emissão: 24**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00**

**Quantidade de ativos: 50000**





|   |
|---|
| <b>Data de Vencimento:</b> 09/03/2027   |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 3% a.a. na base 252.  |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reservas referente ao período de julho de 2022 a outubro de 2022; - Verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reservas (3 parcelas mensais de Remuneração dos CRA), março a junho, julho a setembro e outubro a dezembro de 2022; - Escritura de Emissão de Debêntures arquivada na JUCISRS; - Cópia do Arquivamento do Livro de Registro de Debêntures Nominativos e do Livro de Registros na JUCISRS contendo a informação da OPEA como Debenturista; - Cópia do 1º Aditamento da Escritura de Debêntures, devidamente registrada nos RTDs de SP e RS; - Elaboração o 2º Aditamento a Escritura de Debêntures para ajustar a inclusão do Avalista na operação. No 1º Aditamento foi previsto a inclusão de Fidor o que é contraditório ao aprovado na AGT 29.04.2022 e ao 2º Aditamento ao Termo de Securitização. |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança prestada por: ROBERTO TONIETTO; (ii) Aval prestador por: IDIOMAR ZANELLA; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e Aplicações Financeiras: (a) da totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas) presentes e/ou futuros de sua titularidade provenientes de relações comerciais com seus clientes ("Boletos Cedidos"); (b) de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos ou a serem detidos em relação à conta vinculada de titularidade da Cedente ("Direitos da Conta Vinculada"); (c) titularidade da própria Conta Vinculada; e (d) de todos e quaisquer direitos creditórios de que a Cedente é titular e que venha a ser titular durante a vigência deste Contrato e decorrente dos ativos financeiros, investimentos ou aplicações financeiras descritos no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária.                                |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRA   |                                    |
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 26                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 11.000.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 11000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 15/03/2029   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 7,9% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras Trimestrais da BRASIL BIO FUELS referente aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres; - Confirmação de início das operações da Usina Termoeletrica; - (i) AGOE e (ii) RCA da BRASIL BIO FUELS; (iii) Escritura de Emissão de Debêntures e (iv) Livro de Registro de Debêntures e Livro de Transferência de Debêntures arquivadas na JUCERR; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no (i) RTD São João da Baliza/RO e (ii) RTD SP.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO. |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRA   |                                    |
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 33                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 11.000.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 11000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 15/03/2029   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 7,9% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras Trimestrais da BRASIL BIO FUELS referente aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres; - Confirmação de início das operações da Usina Termoeletrica; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no (i) RTD São João da Baliza/RO e (ii) RTD SP. |                                    |

**Garantias:** (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 34</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 11000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 27/03/2029</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras Trimestrais da BRASIL BIO FUELS referente aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres; - Confirmação de início das operações da Usina Termoelétrica; - Relatório mensal descritivo dos recursos objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis, referente ao mês de julho/22; - (i) AGOE e (ii) RCA da BRASIL BIO FUELS; (iii) Escritura de Emissão de Debêntures e (iv) Livro de Registro de Debêntures e Livro de Transferência de Debêntures arquivadas na JUCERR; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no (i) RTD São João da Baliza/RO e (ii) RTD SP; - Termo de Quitação Integral do Crédito do Banco da Amazônia decorrente da (i) CCB 095-20/5026-9 e da (ii) CCB 095-21/5031-0.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO. |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 38</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 11000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 27/03/2029</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras Trimestrais da BRASIL BIO FUELS referente aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres; - Confirmação de início das operações da Usina Termoelétrica; - Relatório mensal descritivo dos recursos objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis, referente ao mês de julho/22; - (i) AGOE e (ii) RCA da BRASIL BIO FUELS; (iii) Escritura de Emissão de Debêntures e (iv) Livro de Registro de Debêntures e Livro de Transferência de Debêntures arquivadas na JUCERR; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no (i) RTD São João da Baliza/RO e (ii) RTD SP; - Termo de Quitação Integral do Crédito do Banco da Amazônia decorrente da (i) CCB 095-20/5026-9 e da (ii) CCB 095-21/5031-0. |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus   |                                    |

bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 39</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 11000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 27/03/2029</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária referente a abril de 2023; - Demonstrações Financeiras Trimestrais da BRASIL BIO FUELS referente aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2022 ; - Confirmação de inicio das operações da Usina Termoeletrica; - Relatório mensal descritivo dos recursos objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis, referente ao mês de julho/22; - (i) AGOE e (ii) RCA da BRASIL BIO FUELS; (iii) Escritura de Emissão de Debêntures e (iv) Livro de Registro de Debêntures e Livro de Transferência de Debêntures arquivadas na JUCERR; - Registro da Escritura de Emissão de Debêntures no (i) RTD São João da Baliza/RO; - Termo de Quitação Integral do Crédito do Banco da Amazônia decorrente da (i) CCB 095-20/5026-9 e da (ii) CCB 095-21/5031-0; - Registro 1º Aditamento da Escritura de Emissão de Debêntures no (i) RTD São João da Baliza/RO; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no (i) RTD São João da Baliza/RO; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos no (i) RTD São João da Baliza/RO; - Registro do 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos no (i) RTD São João da Baliza/RO; e (ii) RTD SP. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.</b>  |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 41</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 50000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 08/05/2026</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 6,75% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do Contrato de Penhor junto a Matrícula nº 20.909 no RGI de Estrela/RS onde se encontram armazenados os produtos penhorados; - Relatório dos Direitos Creditórios do 2ºT de 2022; - Relatório da Empenhante informando o valor e a quantidade de Produtos existentes referente ao 2ºT de 2022; - Razão de Garantia dos Direitos Creditórios (50% do saldo devedor) e (ii) Razão de Garantia de Empenho (20%) do meses de julho e agosto de 2022.  |                                    |
| <b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária, direitos creditórios oriundos de compra e venda de gado, aves, suínos e leite, bem como todos os produtos e subprodutos comercializados pela Emitente oriundos da produção de tais gado, aves, suínos e leite, devidos por seus clientes, representados pela totalidade dos boletos de cobrança emitidos, a qualquer tempo, pela Emitente, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora; (ii) Penhor</b> |                                    |

Agrícola de 1º (primeiro) grau, livre de concorrência de terceiros e de quaisquer Ônus, sobre 6.666.660 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta) quilogramas de milho, da safra 2022/2023, devidamente armazenado no silo localizado no imóvel de matrícula nº 20.909, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, existentes e futuros; e (iii) Aval, prestador por: Sr. Dirceu Bayer e Sr. Euclides Andrade.

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 36</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 200000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/04/2028</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,4986% a.a. na base 252.</b>                       |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b> |                                     |
| <b>Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;</b>               |                                     |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 40</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 127.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 51000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/09/2026</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 6,35% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>  |                                    |
| <b>Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas GILSON MARASCHIN; GILBERTO MARASCHIN; RAFAEL BOGO; ELM AGROPECUÁRIA LTDA; JARL AGROPECUÁRIA LTDA; e IRDB HOLDING AGRO LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (a) os Direitos Creditórios que a Cedente detém e/ou virá a deter, em face dos Clientes e dos Produtores Rurais, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios, os quais obrigatoriamente deverão ser depositados na Conta Vinculada; (b) a própria Conta Vinculada; (c) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; e (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definido) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os recursos mantidos na Conta Vinculada.</b> |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 50</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 100000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 11/08/2027</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5,15% a.a. na base 252.</b>  |                                     |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período: Pendências: - Relatório de destinação de recursos acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação referente ao 2º semestre de 2022; - Registro da Escritura de Emissão de Notas Comerciais nos RTD Competentes; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes Cartórios de RTD.</b> |                                     |
| <b>Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) Fiança prestada por DAKANG FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A.; (iii) Cessão Fiduciária.</b>   |                                     |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>            |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>                                    |                                     |
| <b>Série: 1</b>                                      | <b>Emissão: 51</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 100000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 11/08/2027</b>                |                                     |

|  |
|--|
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5,15% a.a. na base 252.</b>  |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro da Escritura de Emissão de Notas Comerciais nos RTD Competentes; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes Cartórios de RTD. |
| <b>Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) Fiança prestada por DAKANG FIAGRIL PARTICIPACOES S.A.; (iii) Cessão Fiduciária.</b>   |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 45</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 100000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 11/08/2027</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5,15% a.a. na base 252.</b>  |                                     |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos competentes Cartórios de RTD; - Registro da Escritura de Emissão de Notas Comerciais nos RTD Competentes. |                                     |
| <b>Garantias: (i) Fundo Reserva; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Fiança prestada por DAKANG FIAGRIL PARTICIPACOES S.A.</b>   |                                     |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 47</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 25000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 09/07/2027</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação da Razão de Garantia, a no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor do Valor Nominal da CPR-Financeira 2 referente ao período de agosto de 2022 a novembro de 2022; - Verificação da (i) Razão de Garantia dos Direitos Creditórios (50% do saldo devedor) e (ii) Razão de Garantia de Empenho (20% do saldo devedor) referente ao período de agosto de 2022 a novembro de 2022; - Relatório de Direitos Creditórios contendo (i) o valor dos boletos emitidos e (ii) o valor dos Direitos Creditórios cedidos referente ao período de agosto de 2022 a dezembro de 2022; - 1º Aditamento a Cessão Fiduciária - RTD SP e no RTD RS. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Aval, prestado por: (i) Sr. Dirceu Bayer; e (ii) Sr. Euclides Andrade; (ii) Cessão Fiduciária: (i) dos Direitos Creditórios devidos dos clientes da Devedora listados no Contrato de Cessão Fiduciária em seu Anexo IV; e (ii) a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada. (iii) Carta de Fiança.</b>  |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 49</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 24000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 27/08/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Fiança, sendo os fiadores em conjunto, a Boa Vista, Grão de Ouro, Rural Brasil, Ferrari Zagatto, Campeã, Agro Ferrari e Agrocat. (II) Fundo de Reserva: Adicionalmente, parte do Valor Nominal Total das Notas Comerciais a ser recebido pela Devedora por conta da emissão das Notas Comerciais ficará retido, previamente à liberação do Valor Líquido, na Conta do Patrimônio Separado, para a constituição do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva.</b> |                                    |

|   |  |
|---|--|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> |  |
| <b>Ativo: CRA</b>                         |  |

|   |                              |
|---|------------------------------|
| Série: 1  | Emissão: 56                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 166.650.000,00   | Quantidade de ativos: 166650 |
| Data de Vencimento: 19/10/2026  |                              |
| Taxa de Juros: CDI + 2,4% a.a. na base 252.   |                              |
| Status: INADIMPLENTE  |                              |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação do Valor Mínimo de Cobertura que deverá representa um valor igual ou superior a R\$45.925.000,00 referente ao período de setembro de 2022 a março de 2023; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado no RTD de MT.  |                              |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança prestada por: (i) GILBERTO GOELLNER; (ii) DIONE SILVA QUEIROZ; (iii) GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA; e (iv) e GG PARTICIPAÇÕES S.A.; e (ii) Cessão Fiduciária, cede e transfere, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade dos seguintes créditos: (i) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Devedora oriundos dos contratos de venda de grãos listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária (?Contratos Cedidos?), os quais deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada; e (ii) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na Conta Vinculada, movimentada única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Administração de Conta (?Recursos Depositados?), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos (?Recursos em Investimentos Permitidos?). |                              |

|  |                              |
|--|------------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                              |
| Ativo: CRA   |                              |
| Série: 1   | Emissão: 46                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00  | Quantidade de ativos: 100000 |
| Data de Vencimento: 19/10/2028   |                              |
| Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.   |                              |
| Status: INADIMPLENTE   |                              |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; - Verificação do Valor Mínimo de Cobertura que deverá ser no mínimo 100% do somatório dos Valores Nominais das Notas Comerciais não garantidas por Aliações Fiduciárias de Imóveis referente aos meses de janeiro de 2023 a abril de 2023.   |                              |
| <b>Garantias:</b> (i) Aliações Fiduciárias de Imóveis: (i) Cambará, referente as matrículas 500 e 2869 inscritas no registro de imóveis de Cambará do estado do Paraná; e (ii) Jacarezinho, referente as matrículas 21.987, 21.988, 4520, 4521, 4522, 655, 3079, 4523, 7441, 56 e 724; (ii) Cessão Fiduciária dos (i) dos CDB e dos Recebíveis CDB, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) de todos e quaisquer direitos creditórios, presentes ou futuros, de titularidade da Cedente que forem depositados na (?Conta Vinculada?); (iii) da própria Conta Vinculada; (iv) de todos e quaisquer direitos sobre a Conta Vinculada; e (v) todo e qualquer montante relacionado aos Investimentos Permitidos; e (iii) Fiança prestador por: HOMERO CORRÊA DE ARRUDA FILHO, CONSTANTE OMETTO CORRÊA DE ARRUDA, RODRIGO WHITAKER CORREA DE ARRUDA, DANIELA CORRÊA DE ARRUDA SILVEIRA e AGROPECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA. |                              |

|   |                              |
|---|------------------------------|
| Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                              |
| Ativo: CRA  |                              |
| Série: 1  | Emissão: 55                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00   | Quantidade de ativos: 150000 |
| Data de Vencimento: 18/11/2026  |                              |
| Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.   |                              |
| Status: ATIVO   |                              |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.  |                              |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária: em garantia de direitos creditórios de titularidade da Cedente, referente aos Contratos Cedido de Compra e Venda de Farelo de Soja, nos termos do Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) Aval prestado por JOSÉ ENRIQUE MARTI TRAVER e LUIZ FELIPE DE FREITAS INO, considerando as respectivas outorgas maritais. |                              |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 63</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 60000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 20/12/2027</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                                    |
| <p><b>Garantias:</b> (i) Contrato de Cessão Fiduciária, cessão e transferência da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade dos seguintes: (?Contratos Cedidos?), (?Recursos Depositados?), (?Recursos em Investimentos Permitidos?) e (?Sobejo?), nos termos previstos na cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel, referente a matrícula 204 do 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos - Alagoas; e (iii) Fiança prestador por LAGENSE S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES.</p> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 64</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 52.250.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 52250</b> |
| <b>Data de Vencimento: 07/12/2028</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <p><b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Verificação do Fluxo Mensal Mínimo, devendo ser igual ou superior a 10% do Saldo Devedor das Obrigações Garantidas, referente às movimentações do mês anterior a verificação referente aos meses de janeiro de 2023 a abril de 2023; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no competente RGI; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Verificação dos Índices Financeiros pelo Devedora referente ao 2º semestre de 2022.</p>   |                                    |
| <p><b>Garantias:</b> (i) Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel: Do imóveis rurais de propriedade do Avalista Pessoa Jurídica denominados (a) Fazenda Santa Luzia, Areias e Grotão - Gleba 1, objeto da matrícula nº 84.549, do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; (b) Fazenda Santa Luzia, Areias e Grotão - Gleba 2, objeto da matrícula nº 84.550, do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; (c) Fazenda Grotão, objeto da matrícula nº 81.856, do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; e (d) Fazenda Santa Luzia ou Grotão, objeto da matrícula nº 83.097, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; (ii) Aval sendo prestado por: (i) CABO VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) MURILO DA SILVEIRA COELHO; (iii) MARIA LUCIA SILVEIRA COELHO DENIPOTE; (iv) ROBERTO SILVEIRA COELHO; e (v) RUBENS SILVEIRA COELHO; e (iii) Contrato de Cessão Fiduciária: direitos creditórios depositados na Conta Vinculada, decorrentes das atividades desempenhadas pelo Devedor, relacionadas à comercialização de produtos agropecuários, a ser constituída, pelo Devedor, em favor da Securitizadora, em garantia do cumprimento fiel e integral das Obrigações Garantidas, no âmbito dos CRA.</p> |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 69</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 31.700.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 31700</b> |
| <b>Data de Vencimento: 22/12/2028</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente;   |                                    |
| <p><b>Garantias:</b> (i) Aval: significa o Sr. ELIZEU DOMINGOS DE LIMA (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: imóveis rurais, cada um de propriedade de um ou mais Fiduciantes, conforme o caso, objeto das matrículas</p> |                                    |

nº (i) 25.399; (ii) 25.402; (iii) 25.403; (iv) 25.691; (v) 25.692; (vi) 25.693; (vii) 25.694; (viii) 25.696; (ix) 25.697; (x) 25.698; e (xi) 25.699, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 60</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 30000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 27/05/2026</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 7,44% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.  |                                    |
| <b>Garantias: (I) Aval:</b> Como avalista ABBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., (ii) ARTHUR VALENTE MIRANDA DOS SANTOS, (iii) HUGO VALENTE MIRANDA DOS SANTOS e (iv) LUIZA MIRANDA DOS SANTOS (II) Cessão Fiduciária: a Cedente, de forma irrevogável e irretroatável, cede fiduciariamente à Securitizadora propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer direitos creditórios, ativos financeiros e valores mobiliários, presentes ou futuros, de titularidade da Cedente, oriundos dos Recebíveis decorrentes das operações de Comercialização de Produtos (III) Fundo de Reserva: recursos advindos do pagamento dos Recebíveis Cedidos em Garantia. |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 71</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 45000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 29/11/2027</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Declaração da Devedora atestando o cumprimento das disposições da CPR-F referente ao ano exercício de 2022; - Constituição da Hipoteca com registro nos competentes RGI;  |                                    |
| <b>Garantias: (i) Hipoteca:</b> será constituída a Hipoteca, pelo Devedor e por Suedis de Lourdes Pelizaro Giuliangeli. (ii) Fundo de Reserva: Adicionalmente à Hipoteca, parte do Valor Nominal da CPR-Financeira a ser recebido pelo Devedor por conta da emissão da CPR-Financeira ficará retido, previamente à liberação do Valor de Desembolso, na Conta do Patrimônio Separado, para a constituição do Fundo de Reserva dos CRA, cujo valor total deverá ser, até a liquidação da totalidade das obrigações assumidas no âmbito da CPR-Financeira, no montante correspondente ao Montante do Fundo de Reserva. Os recursos mantidos no Fundo de Reserva serão utilizados pela Emissora para pagamento de Remuneração da CPR-Financeira na hipótese de inadimplemento do pagamento desta pelo Devedor nas datas previstas no Anexo I da CPR-Financeira. (iii) Fundo de Despesas: São de responsabilidade do Devedor todas as Despesas incorridas pela Securitizadora em relação aos CRA e à Oferta, conforme descritas no Anexo V deste Termo de Securitização, as quais serão pagas com recursos mantidos no Fundo de Despesas, observado que serão descontados do Valor Nominal da CPR-Financeira as Despesas flat previstas no Anexo V, bem como o Valor Inicial do Fundo de Despesas. |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 72</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 50000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 09/12/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do Penhor de Estoque no RGI competente   |                                    |
| <b>Garantias: (i) a Cessão Fiduciária; (ii) o Penhor Agrícola - tem como Empenhante a COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.e Fiel Depositário Dirceu Bayer; e (iii) o Aval - prestado por Dirceu Bayer, quando referidas em conjunto;</b> |                                    |



|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 59</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 42000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/04/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Relatórios de recuperação de crédito até março de 2023;  |                                    |
| <b>Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretroatável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada</b> |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 67</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 50000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 14/12/2029</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI Competente.   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Aval prestado pela AGRICOLA VENETO LTDA. e CANASTRA AGRICOLA LTDA.; e (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: As Partes concordam que o valor dos Imóveis devidamente entregue à Parte Garantida, com base no valor de mercado de cada Imóvel, é de: (i)R\$ 48.681.236,88 (quarenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), (ii) R\$ 23.991.431,96 (vinte e três milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)</b> |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                     |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 65</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 100000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/12/2029</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 8,471% a.a. na base 252.</b>                        |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período. |                                     |
| <b>Garantias: As CRA não contam com qualquer tipo de garantia</b>            |                                     |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 74</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 27000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/12/2027</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Aval: Como avalistas, NATALINA MATIAS RODER, DANIEL PINHEIRO BARBOSA, SURÉIA VIEIRA COQUEIRO BARBOSA; (II) Cessão Fiduciária: Relativas às CPR Financeira (cédula de</b> |                                    |

produto rural financeira). (III) Cash Collateral: em caso de insuficiência de valor da cessão fiduciária para cumprir com a razão garantida, a a devedora deverá realizar depósito em dinheiro na conta centralizadora equivalente ao valor necessário para que a razão de garantia seja respeitada.

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 78</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00</b>                                    | <b>Quantidade de ativos: 30000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 27/02/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>                                     |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>           |                                    |
| <b>Garantias: (I) Como a avalista: ORO AGRI BRASIL PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA.</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 79</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 20000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 27/02/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b>                 |                                    |
| <b>Garantias: (I) Como avalista: TRADECORP DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.</b> |                                    |

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                      |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                      |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 83</b>                   |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 1.328.019.000,00</b>                       | <b>Quantidade de ativos: 1328019</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/03/2027</b>  |                                      |
| <b>Taxa de Juros: 102% do CDI.</b>   |                                      |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                      |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b> |                                      |
| <b>Garantias: (I) Regime Fiduciário e Patrimônio separado</b>                |                                      |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 70</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00</b>                          | <b>Quantidade de ativos: 30000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 16/11/2027</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.</b>                             |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.</b> |                                    |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída;</b>     |                                    |

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>              |                                      |
| <b>Ativo: CRA</b>                                      |                                      |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 87</b>                   |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 1.734.783.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 1734783</b> |
| <b>Data de Vencimento: 05/07/2028</b>                  |                                      |
| <b>Taxa de Juros: 101% do CDI.</b>                     |                                      |

|  |
|--|
| <b>Status:</b> ATIVO   |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período. |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRA   |                                    |
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 85                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 35.000.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 35000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 29/05/2028   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 6% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: VIDEIRA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A.; (II) Alienação Fiduciária de Ações: A ser estabelecida (III) Fundo de Reserva; |                                    |

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.   |                                     |
| <b>Ativo:</b> CRA   |                                     |
| <b>Série:</b> 1   | <b>Emissão:</b> 76                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 100.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 100000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 22/03/2028   |                                     |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5% a.a. na base 252.  |                                     |
| <b>Status:</b> ATIVO  |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                                     |
| <b>Garantias:</b> (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: BEVAP PARTICIPAÇÕES S.A e CENTRAL BIOENERGÉTICA ENERVALE S.A.; (II) Alienação Fiduciária: A ser constituída; |                                     |

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.                                    |                                      |
| <b>Ativo:</b> CRA  |                                      |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 92                   |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 1.025.100.000,00                       | <b>Quantidade de ativos:</b> 1025100 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 15/07/2033  |                                      |
| <b>Taxa de Juros:</b> 109% do CDI.   |                                      |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                      |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período. |                                      |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRA  |                                    |
| <b>Série:</b> 1  | <b>Emissão:</b> 98                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 20.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 20000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 09/07/2026  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO   |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciária a ser constituída; (II) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Gencau São Paulo - Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda, Adriano Sartori Pedroso e Ernesto Ary Neugebauer (III) Cessão Fiduciária: Cede a posse e a propriedade da Conta Vinculante, bem como todos os Direitos Créditos, e valores oriundos desses Direitos Creditórios; |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.           |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRA                                   |                                    |
| <b>Série:</b> 1                                     | <b>Emissão:</b> 93                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 20.000.000,00 | <b>Quantidade de ativos:</b> 20000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 15/01/2025               |                                    |

|  |
|--|
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.</b>   |
| <b>Status: ATIVO</b>   |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |
| <b>Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Emilio Mario Fabri Rietmann, Manoel Carnaúba Cortez e a Impacto Bioenergia Participações Ltda; (II) Cessão Fiduciária: Cede a fiduciária dos Direitos Creditórios, (ii) a totalidade dos pagamentos, valores ou recursos recebidos pela emissora, bem como os títulos, valores e recebíveis oriundo das aplicações financeiras autorizadas;</b> |

|  |  |
|--|--|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |  |
| <b>Ativo: CRA</b>  |  |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 106</b>                    |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 709.800.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 709800000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/09/2033</b>  |  |
| <b>Taxa de Juros: 109% do CDI.</b>   |  |
| <b>Status: ATIVO</b>   |  |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período. |  |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 1</b>   | <b>Emissão: 97</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 25000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 18/08/2027</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.  |                                    |
| <b>Garantias: (I) Aval: Prestado pelas Devedoras Solidárias, sendo elas: MARCELA FALCÃO TOLEDO ALBUQUERQUE, STELA FALCÃO TOLEDO DE ALBUQUERQUE, LAÍS FALCÃO TOLEDO ALBUQUERQUE e JOÃO TOLEDO ALBUQUERQUE; (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o imóvel rural de matrícula 5.988 do cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Formosa/BH</b> |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 24</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 50000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 09/03/2028</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reservas referente ao período de julho de 2022 a outubro de 2022; - Verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reservas (3 parcelas mensais de Remuneração dos CRA), março a junho, julho a setembro e outubro a dezembro de 2022; - Escritura de Emissão de Debêntures arquivada na JUCISRS; - Cópia do Arquivamento do Livro de Registro de Debêntures Nominativos e do Livro de Registros na JUCISRS contendo a informação da OPEA como Debenturista; - Cópia do 1º Aditamento da Escritura de Debêntures, devidamente registrada nos RTDs de SP e RS; - Elaboração o 2º Aditamento a Escritura de Debêntures para ajustar a inclusão do Avalista na operação. No 1º Aditamento foi previsto a inclusão de Fiança o que é contraditório ao aprovado na AGT 29.04.2022 e ao 2º Aditamento ao Termo de Securitização. |                                    |
| <b>Garantias: (i) Fiança prestada por: ROBERTO TONIETTO; (ii) Aval prestador por: IDIOMAR ZANELLA; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e Aplicações Financeiras: (a) da totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas) presentes e/ou futuros de sua titularidade provenientes de relações comerciais com seus clientes ("Boletos Cedidos"); (b) de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, devidos ou a serem devidos em relação à conta vinculada de titularidade da Cedente ("Direitos da Conta Vinculada"); (c) titularidade da própria Conta Vinculada; e (d) de todos e quaisquer direitos creditórios de que a Cedente</b>   |                                    |

é titular e que venha a ser titular durante a vigência deste Contrato e decorrente dos ativos financeiros, investimentos ou aplicações financeiras descritos no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária.

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 40</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 127.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 44000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/09/2026</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.  |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Aval - prestado pelos Avalistas GILSON MARASCHIN; GILBERTO MARASCHIN; RAFAEL BOGO; ELM AGROPECUÁRIA LTDA; JARL AGROPECUÁRIA LTDA; e IRDB HOLDING AGRO LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (a) os Direitos Creditórios que a Cedente detém e/ou virá a deter, em face dos Clientes e dos Produtores Rurais, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios, os quais obrigatoriamente deverão ser depositados na Conta Vinculada; (b) a própria Conta Vinculada; (c) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; e (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definido) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os recursos mantidos na Conta Vinculada. |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 47</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 25000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 09/07/2027</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 6,75% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação da Razão de Garantia, a no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor do Valor Nominal da CPR-Financeira 2 referente ao período de agosto de 2022 a novembro de 2022; - Verificação da (i) Razão de Garantia dos Direitos Creditórios (50% do saldo devedor) e (ii) Razão de Garantia de Emprenho (20% do saldo devedor) referente ao período de agosto de 2022 a novembro de 2022; - Relatório de Direitos Creditórios contendo (i) o valor dos boletos emitidos e (ii) o valor dos Direitos Creditórios cedidos referente ao período de agosto de 2022 a dezembro de 2022; - 1º Aditamento a Cessão Fiduciária - RTD SP e no RTD RS. |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Aval, prestado por: (i) Sr. Dirceu Bayer; e (ii) Sr. Euclides Andrade; (ii) Cessão Fiduciária: (i) dos Direitos Creditórios devidos dos clientes da Devedora listados no Contrato de Cessão Fiduciária em seu Anexo IV; e (ii) a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada. (iii) Carta de Fiança.   |                                    |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                    |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 56</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 17.050.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 17050</b> |
| <b>Data de Vencimento: 18/10/2028</b>   |                                    |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 7,9854% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação do Valor Mínimo de Cobertura que deverá representa um valor igual ou superior a R\$45.925.000,00 referente ao período de setembro de 2022 a março de 2023; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado no RTD de MT.    |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Fiança prestada por: (i) GILBERTO GOELLNER; (ii) DIONE SILVA QUEIROZ; (iii) GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA; e (iv) e GG PARTICIPAÇÕES S.A.; e (ii) Cessão Fiduciária, cede e transfere, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e |                                    |

desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade dos seguintes créditos: (i) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Devedora oriundos dos contratos de venda de grãos listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária (?Contratos Cedidos?), os quais deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada; e (ii) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na Conta Vinculada, movimentada única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Administração de Conta (?Recursos Depositados?), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos (?Recursos em Investimentos Permitidos?).

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                   |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                   |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 59</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 9000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/04/2026</b>  |                                   |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 6,3% a.a. na base 252.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Relatórios de recuperação de crédito até março de 2023;  |                                   |
| <b>Garantias: (I) Cessão Fiduciária:</b> Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretirável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada |                                   |

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>   |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>   |                                     |
| <b>Série: 2</b>   | <b>Emissão: 73</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 100000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 21/01/2028</b>   |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 2,15% a.a. na base 252.</b>   |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>  |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.  |                                     |
| <b>Garantias: (I) Como avalista:</b> ANTÔNIO AFONSO ALVES SILVA, REGINA APARECIDA LOPES SILVA, SÉRGIO HENRIQUE DIAS FRANÇA e MAGALY FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA (II) Cessão fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação a Cedente cede e transfere, em caráter fiduciário: (i) todos e quaisquer recursos, rendimentos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Cedente, emergentes da conta corrente nº 93640-4, mantida junto à agência nº 0700, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341) de titularidade da devedora. |                                     |

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                   |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                   |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 74</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 3000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 17/12/2027</b>  |                                   |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.</b>   |                                   |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                   |
| <b>Garantias: (I) Aval:</b> Como avalistas, NATALINA MATIAS RODER, DANIEL PINHEIRO BARBOSA, SURÉIA VIEIRA COQUEIRO BARBOSA; (II) Cessão Fiduciária: Relativas às CPR Financeira (cédula de produto rural financeira). (III) Cash Collateral: em caso de insuficiência de valor da cessão fiduciária para |                                   |

cumprir com a razão garantida, a a devedora deverá realizar depósito em dinheiro na conta centralizadora equivalente ao valor necessário para que a razão de garantia seja respeitada.

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                     |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 83</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 171.981.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 171981</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/03/2028</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: 100% do PRE + 12,789% a.a. na base 252.</b>                |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b> |                                     |
| <b>Garantias: (I) Regime Fiduciário e Patrimônio separado</b>                |                                     |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                     |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 87</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 265.217.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 265217</b> |
| <b>Data de Vencimento: 05/07/2029</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: PRE + 12,0575% a.a. na base 252.</b>                       |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b> |                                     |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                     |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 92</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 324.000.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 324000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/07/2033</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.</b>                             |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b> |                                     |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 98</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 20000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 09/07/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>   |                                    |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciária a ser constituída; (II) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Gencau São Paulo - Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda, Adriano Sartori Pedroso e Ernesto Ary Neugebauer (III) Cessão Fiduciária: Cede a posse e a propriedade da Conta Vinculante, bem como todos os Direitos Créditos, e valores oriundos desses Direitos Creditórios;</b> |                                    |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                     |
| <b>Série: 2</b>  | <b>Emissão: 106</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 405.900.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 405900</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/09/2033</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.</b>                             |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b> |                                     |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 3</b>  | <b>Emissão: 40</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 32.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 32000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/09/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI.</b>   |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.   |                                    |
| <p><b>Garantias:</b> (i) Aval - prestado pelos Avalistas GILSON MARASCHIN; GILBERTO MARASCHIN; RAFAEL BOGO; ELM AGROPECUÁRIA LTDA; JARL AGROPECUÁRIA LTDA; e IRDB HOLDING AGRO LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (a) os Direitos Creditórios que a Cedente detém e/ou virá a deter, em face dos Clientes e dos Produtores Rurais, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios, os quais obrigatoriamente deverão ser depositados na Conta Vinculada; (b) a própria Conta Vinculada; (c) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; e (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definido) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os recursos mantidos na Conta Vinculada.</p> |                                    |

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                   |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                   |
| <b>Série: 3</b>  | <b>Emissão: 59</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 6000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/04/2026</b>  |                                   |
| <b>Taxa de Juros: 120% do CDI.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                   |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Relatórios de recuperação de crédito até março de 2023;  |                                   |
| <p><b>Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada</b></p> |                                   |

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                      |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                      |
| <b>Série: 3</b>  | <b>Emissão: 92</b>                   |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 1.336.200.000,00</b>                       | <b>Quantidade de ativos: 1336200</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/07/2033</b>  |                                      |
| <b>Taxa de Juros: IPCA + 6,4338% a.a. na base 252.</b>                       |                                      |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                      |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período. |                                      |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>           |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>                                   |                                    |
| <b>Série: 3</b>                                     | <b>Emissão: 98</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00</b> | <b>Quantidade de ativos: 10000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 09/07/2026</b>               |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI.</b>                  |                                    |
| <b>Status: ATIVO</b>                                |                                    |



|  |
|--|
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período.   |
| <b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel:</b> Aliena fiduciária a ser constituída; <b>(II) Aval:</b> Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: Gencau São Paulo - Indústria e Comércio de Ingredientes Alimentícios Ltda, Adriano Sartori Pedroso e Ernesto Ary Neugebauer <b>(III) Cessão Fiduciária:</b> Cede a posse e a propriedade da Conta Vinculante, bem como todos os Direitos Créditos, e valores oriundos desses Direitos Creditórios; |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                     |
| <b>Série: 3</b>  | <b>Emissão: 106</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 701.700.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 701700</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/09/2033</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: PRE + 6,3179% a.a. na base 252.</b>                        |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período. |                                     |

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                   |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                   |
| <b>Série: 4</b>  | <b>Emissão: 59</b>                |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00</b>   | <b>Quantidade de ativos: 3000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 30/04/2026</b>  |                                   |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI.</b>   |                                   |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                   |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTD competentes; - Relatórios de recuperação de crédito até março de 2023;  |                                   |
| <b>Garantias: (I) Cessão Fiduciária:</b> Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretroatável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada |                                   |

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                     |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                     |
| <b>Série: 4</b>  | <b>Emissão: 92</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 814.000.000,00</b>                         | <b>Quantidade de ativos: 814800</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/07/2033</b>  |                                     |
| <b>Taxa de Juros: PRE + 11,786% a.a. na base 252.</b>                        |                                     |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                     |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período. |                                     |

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>                                    |                                      |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                      |
| <b>Série: 4</b>  | <b>Emissão: 106</b>                  |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 1.682.700.000,00</b>                       | <b>Quantidade de ativos: 1682700</b> |
| <b>Data de Vencimento: 15/09/2033</b>  |                                      |
| <b>Taxa de Juros: PRE + 11,964% a.a. na base 252.</b>                        |                                      |
| <b>Status: ATIVO</b>   |                                      |
| <b>Inadimplimentos no período:</b> Não ocorreram inadimplimentos no período. |                                      |

|   |                    |
|---|--------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> |                    |
| <b>Ativo: CRA</b>                         |                    |
| <b>Série: 32</b>                          | <b>Emissão: 32</b> |



|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 20.000.000,00   | <b>Quantidade de ativos:</b> 20000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 16/12/2031   |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 4,5% a.a. na base 252.  |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE   |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária que deverá ser no mínimo de 120% referente aos meses de julho de 2022 a abril de 2023; - Cópia do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs das partes, para a devida atualização dos Direitos Creditórios em Garantia referente a abril de 2023; - Comprovação da baixa do ônus nas matrículas nº 31.451 e nº 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi SP, SP, bem como dos imóveis objeto das matrículas nº 26.789 A nº 41.211 nº 39.314, nº 25.626, nº 36.631, nº 36.632 e nº 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi MG; - AF de Imóveis (03), bem como as matrículas 41.217, 31.451, 31.452, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798, nos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e Tanabi-Sp; - Verificação da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária, referente a verificação realizada em 31 de Março de 2023; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado nos RTDs da sede das partes; - Cópia do Laudo de Avaliação, devidamente renovado; - Verificação do Saldo Mínimo da Conta Arrecadadora que deverá ser no mínimo 120%, referente ao mês de Setembro de 2022. |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Aval, prestado por: AGROPECUÁRIA RUIZ LTDA.; NATHÁLIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO; (ii) Cessão Fiduciária: (a) os direitos creditórios de titularidade do Garantidor, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (b) os direitos de titularidade do Garantidor sobre os recursos decorrentes de eventual sobejo da excussão dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente em relação ao Percentual Garantido; e (c) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos de Compra e Venda depositados na Conta Arrecadadora, inclusive aqueles relacionados a aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Arrecadadora; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, referente as matrículas: 41.217, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e 31.451 e 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi-SP.   |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> OPEA SECURITIZADORA S.A.  |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRA  |                                    |
| <b>Série:</b> 43   | <b>Emissão:</b> 43                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 15.000.000,00  | <b>Quantidade de ativos:</b> 15000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 15/05/2026  |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5,5% a.a. na base 252.<br>CDI + 6,5% a.a. na base 252.   |                                    |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais e consolidadas das SPEs referente ao exercício social encerrado em 2022; - Demonstrações financeiras anuais e consolidadas da Devedora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Índice de Cobertura do Serviço da Dívida devidamente auditado referente ao ano de 2022; - Razão mínima de garantia que deverá ser no mínimo em 115% referente aos meses de julho de 2022 a abril de 2023; - Cópia digitalizada do contrato social das SPEs constando a Alienação Fiduciária de Participações; - Comprovação da contratação das Apólices de Seguro de maquinário e equipamentos; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD competente; - Registro da Alienação Fiduciária de Participações nos RTD competentes; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos registrado nos RTD competentes; - Arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures e do 1º Aditamento na JUCESP.       |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Todos os direitos de crédito de titularidade das Cedentes Fiduciárias de titularidade da Suprema na Conta Garantia e eventuais aplicações e investimentos realizados com os direitos de crédito depositados ou de outra forma recepcionados na Conta Garantia Garantia, incluindo todos os juros, atualização monetária, demais produtos, frutos e rendimentos, bem como recursos resultantes das amortizações e resgates de Outros Ativos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: A Ipê Holding LTDA. e a Zootec Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, concordam em outorgar a garantia de alienação fiduciária de quotas equivalentes a 100% (cem por cento) das cotas de sua titularidade de emissão da Suprema; e (iii) Aval (regulado pelo CDC) - prestado pelo avalistas JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, IPE HOLDING LTDA., ZOOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>  |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 44</b>   | <b>Emissão: 44</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 15000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 19/05/2026</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>CDI + 6,5% a.a. na base 252.</b>  |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificação da Razão de Garantia que deverá ser no mínimo em 115% referente aos meses de julho de 2022 a abril de 2023; - Alteração do Contrato Social das Fiduciárias (IPÊ HOLDING e ZOOTECH) refletindo a Alienação Fiduciária de Quotas arquivada na JUCEMT; - Alienação Fiduciária de Quotas registrada no RTD Alta Floresta/MT e RTD Rondonópolis/MT; - Contrato de Cessão Fiduciária - RTD SP e Rondonópolis MT e Alta Floresta MT; - Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, prevendo a o valor da Segunda Data de Formalização de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - RTD SP e Rondonópolis MT e Alta Floresta MT;   |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Todos os direitos de crédito de titularidade das Cedentes Fiduciárias de titularidade da Suprema na Conta Garantia e eventuais aplicações e investimentos realizados com os direitos de crédito depositados ou de outra forma recebidos na Conta Garantia Garantia, incluindo todos os juros, atualização monetária, demais produtos, frutos e rendimentos, bem como recursos resultantes das amortizações e resgates de Outros Ativos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: A Ipê Holding LTDA. e a Zootech Industria e Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, concordam em outorgar a garantia de alienação fiduciária de quotas equivalentes a 100% (cem por cento) das cotas de sua titularidade de emissão da Suprema; e (iii) Aval (regulado pelo CDCA) - prestado pelo avalistas JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, IPE HOLDING LTDA., ZOOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. |                                    |

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <b>Emissora: Planeta Securitizadora S.A.</b>   |                                    |
| <b>Ativo: CRA</b>  |                                    |
| <b>Série: 1</b>  | <b>Emissão: 14</b>                 |
| <b>Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00</b>  | <b>Quantidade de ativos: 90000</b> |
| <b>Data de Vencimento: 09/09/2024</b>  |                                    |
| <b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.</b>   |                                    |
| <b>Status: INADIMPLENTE</b>  |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro e novembro de 2022 e abril de 2023; - Procuração outorgada à Credora (Gaia), nos termos do Anexo III da Cessão Fiduciária; - Demonstrações financeiras completas e auditadas anuais da Devedora, (ii) declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emitente atestando, na forma de seu estatuto social: (A) que permanecem válidas as disposições contidas na no presente CDCA; (B) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora previstas no presente CDCA; (C) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emitente; (iii) relatório específico de apuração dos Índices Financeiros, elaborado pelos auditores independentes contratados pela Devedora, contendo a memória de cálculo explicitando as rubricas necessárias à sua apuração, pela Securitizadora, dos índices; (iv) comprovação da apuração, pela Securitizadora, dos índices acima; (v) Declaração anual dos Avalistas e do Garantidor informando sobre a ocorrência ou não de tais eventos, referentes ao ano de 2022. |                                    |
| <b>Garantias:</b> As garantias vinculadas ao CDCA e/ou aos direitos creditórios dele oriundos, quais sejam: (i) O Aval; (ii) Garantia Corporativa; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.  |                                    |

## ANEXO VII

### DESPESAS FLAT

| Custos Flat                                   |        | Valor Total<br>(em R\$) | Recebedor      |
|---|--------|-------------------------|----------------|
| Taxa de Emissão                               | Flat   | R\$ 33.204,21           | Opea           |
| Taxa de Administração - Primeira Parcela      | Mensal | R\$ 6.213,50            | Opea           |
| Agente Fiduciário (Implantação)               | Flat   | R\$ 6.829,82            | Oliveira Trust |
| Agente Fiduciário - Primeira Parcela          | Anual  | R\$ 19.351,17           | Oliveira Trust |
| Instituição Custodiante - Primeira Parcela    | Mensal | R\$ 1.792,76            | Vórtx          |
| Registro Lastro                               | Flat   | R\$ 9.561,37            | Vórtx          |
| Escriturador - Primeira Parcela               | Anual  | R\$ 14.342,06           | Vórtx          |
| Liquidante - Primeira Parcela                 | Anual  | R\$ 6.640,84            | Opea SCD       |
| B3: Registro, Distribuição e Análise do CRA   | Anual  | R\$ 37.500,00           | B3             |
| B3: Taxa de Registro do Lastro                | Flat   | R\$ 1.500,00            | B3             |
| B3: Liquidação Financeira                     | Flat   | R\$ 214,90              | B3             |
| Taxa de Registro - Base de Dados CRI - ANBIMA | Flat   | R\$ 0,00                | ANBIMA         |
| Taxa de Fiscalização*                         | Flat   | R\$ 45.000,00           | CVM            |
| <b>Total</b>                                  |        | <b>R\$ 137.150,62</b>   |                |